



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - CEP 59290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 10095/2022

MEMORANDO Nº 19.231/2022

DATA DO PROCESSO: 21/10/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 VOLUME I

2304

1. CADASTRO DA LICITAÇÃO

- PUBLICAÇÕES AVISO (x)
- TCE (x)
- SIS PUB (x)

2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA

- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ()
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ()
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ()
- RESULTADO INFORMADO AO TCE ()

3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS

- CONTRATO ()
- ASSINATURA CONTRATANTE ()
- ASSINATURA CONTRATADA ()
- EXTRATO DO CONTRATO ()
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ()
- ENVIO DO CONTRATO AO TCE ()
- NUMERADO ()
- DIGITALIZADO ()

930132

Memorando 19.231/2022

PMSGARN

Folha nº 01

De: Simone C. - SEMINFRA - SUBCC

Para: SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura - A/C Rita B.

Data: 26/10/2022 às 14:50:38

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SLCC - CPPC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL.

Ilustríssima Sra. Secretária Rita Do Carmo da Costa Brito - SEMINFRA

Cumprimentando-o, viemos através deste enviar solicitação a ser conduzida ao Sr. Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro - SLCC para encaminhamento da documentação em anexo para abertura de processo licitatório referente ao Convênio nº 914976/2021 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.077.170-78/2021 – Ministério do desenvolvimento Regional a fim de contratar empresa que execute a obra de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

A execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN tem como principal objetivo melhorar o acesso às comunidades, promovendo maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas, reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transporte/serviços públicos como carros de lixo e ambulâncias beneficiando os moradores da região.

A citada obra será fiscalizada por esta Secretaria de Infraestrutura e totaliza um valor de **R\$ 2.378.804,21 (Dois milhões, Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos)** com a utilização de recursos da UNIÃO, no valor de R\$ 1.912.356,00 e de contrapartida do município no valor de R\$ 466.448,21.

A dotação orçamentária para o citado contrato será:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações

FONTE DE RECURSO: 1500/1700

Segue em anexo toda a documentação pertinente ao pleito.

Respeitosamente

Anexos:

01_IMPOSITIVO_PM_Sao_Goncalo_do_Amarante_1077170_78_Contrato_de_repasso.pdf

02_SPA_DO_PROJETO_13_10_2022.pdf

docs_1_pav_zona_rural_10_ruas.pdf

OF1594_1.PDF

RUAS_JOSE_TARGINO_E_JOSE_BARBOZA.pdf /

RUAS_PRINCIPAL_E_DO_CAMPO_1.pdf /

RUAS_PRINCIPAL_E_DO_CAMPO_2_e_3.pdf /

RUA_2_TEN_JOAO_MIGUEL_1.pdf /

RUA_2_TEN_JOAO_MIGUEL_2_e_3.pdf /

RUA_ACESSO_A_CAMPINAS_1.pdf /

RUA_ACESSO_A_CAMPINAS_2_e_3.pdf /

RUA_ACESSO_A_CAMPINAS_4.pdf /

RUA_BENZEDEIRA_DONA_DO_CARMO_1.pdf /

RUA_BENZEDEIRA_DONA_DO_CARMO_2.pdf /

RUA_JOAO_DE_ARAUJO_SOUZA_1.pdf /

RUA_JOAO_DE_ARAUJO_SOUZA_2.pdf /

RUA_JORGE_ALVES_DE_SOUZA_1.pdf /

RUA_JORGE_ALVES_DE_SOUZA_2_e_3.pdf /

RUA_JORGE_ALVES_DE_SOUZA_4_e_5.pdf /

RUA_SAO_JOSE.pdf /

TOPOGRAFIA_2_TEN_JOAO_MIGUEL.pdf /

TOPOGRAFIA_ACESSO_A_CAMPINAS.pdf /

TOPOGRAFIA_LADEIRA_GRANDE.pdf /

TOPOGRAFIA_LADEIRA_GRANDE_3.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_BENZEDEIRA_DONA_DO_CARMO.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_JOAO_DE_ARAUJO_SOUZA_2.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_JORGE_ALVES_DE_SOUZA_1.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_JORGE_ALVES_DE_SOUZA_2.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_JORGE_ALVES_DE_SOUZA_3.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_JOSE_BARBOSA.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_JOSE_TARGINO.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_SAO_JOSE_1.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_SAO_JOSE_2.pdf /

TOPOGRAFIA_RUA_SAO_JOSE_3.pdf /

CONTRATO DE REPASSE Nº 914976/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Eng. Roberto Freire, 3132 - 2º andar - Praia Shopping - Ponta Negra - Natal/RN, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, CPF nº 357.521.144-20, residente e domiciliado(a) em Av. Rui Barbosa, 1122 Aptº 202 Bl. B - Cond. Dorian Gray - Lagoa Nova/RN - 59.056-300, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de ruas na Zona Rural deste Município de São Gonçalo do Amarante - RN.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São Gonçalo do Amarante - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.917.356,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Nota de Empenho nº 2021NE002007, emitida em 20/08/2021, no valor de R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 530023, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15.244.2217.7K66.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3470-3, conta nº 006.647016-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: Data da última assinatura eletrônica.

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2025.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Alexandre Cavalcanti, 3.111 - Centro Administrativo - Centro - CEP 59291-625 - São Gonçalo do Amarante - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinetecivil@saogoncalo.rn.gov.br;
pauloemidiosga@gmail.com; rosamlassessoria@yahoo.com.br;
simonfeitosa@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como

- da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC,

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

SILVIO JOSE
CONCEICAO:89647653549
Assinado de forma digital por SILVIO JOSE CONCEICAO:89647653549
Dados: 2021.10.15 17:06:32 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.535-49

PAULO EMIDIO DE
MEDEIROS:35752114420
Assinado de forma digital por PAULO EMIDIO DE MEDEIROS:35752114420
Dados: 2021.09.02 11:55:03 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
CPF: 357.521.144-20

RAYSSE VALESKA
DAMASCENO DE
LUCENA:75110342415
Assinado de forma digital por RAYSSE VALESKA DAMASCENO DE LUCENA:75110342415
Dados: 2021.10.15 11:04:12 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: RAYSSE VALESKA DAMASCENO
DE LUCENA
CPF: 751.103.424-15



Usuário: ROSA MARIA LOPES
CPF: 106.622.194-49

Sair do Sistema
13/10/2022 11:53 - v.3.9.4-b5620449

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 914976/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.079.402/0001-35 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5300020210046 - SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - BANCADA IMPOSITIVA

Objeto

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN.

Ação Orçamentária

22177K66

Programa de Trabalho

Município do Proponente

SAO GONCALO DO AMARANTE

Código IBGE do Município

2412005

UF do Proponente

RN

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta
27551/2021

Número do Contrato de Repasse
914976/2021

Data de Assinatura
15/10/2021

Valor Global
R\$ 1.917.356,00

Repasse
R\$ 1.912.356,00

Contrapartida
R\$ 5.000,00

Prazo de Execução
11 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	08.079.402/0001-35 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE	357.521.144-20 - PAULO EMIDIO DE MEDEIROS	(84)98153-0022	rosamlassessoria@yahoo.com.br
Concedente	-	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	413.011.294-53 - ROGERIO SIMONETTI MARINHO	(21)94652-553	rbieler@farbitec.com

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	- Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL			25.160,92	M2	R\$ 1.912.356,00	R\$ 466.448,21	R\$ 2.378.804,21
1.1		Pavimentação Rua 2 Tenente João Miguel Henrique -Barro Duro	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 182.019,66	R\$ 44.396,93	R\$ 226.416,59
Total Geral							R\$ 1.912.356,00	R\$ 466.448,21	R\$ 2.378.804,21
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 461.448,21	-R\$ 461.448,21

Folha nº

PMSCA/RN
28

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1.2		Pavimentação Rua Jorge Alves de Souza - Barro Duro	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 339.707,67	R\$ 82.859,06	R\$ 422.566,73
1.3		Pavimentação Rua Acesso a Campinas	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 345.746,36	R\$ 84.331,97	R\$ 430.078,33
1.4		Pavimentação Rua do Campo - Ladeira Grande	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 109.747,97	R\$ 26.768,94	R\$ 136.516,91
1.5		Pavimentação Rua Principal - Ladeira Grande	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 179.505,59	R\$ 43.783,71	R\$ 223.289,30
1.6		Pavimentação Ru São José - Pajuçara	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 277.284,67	R\$ 67.633,29	R\$ 344.917,96
1.7		Pavimentação Rua Benzedeira Dona do Carmo - Rio da Prata	Empreitada por Preço Unitário	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			R\$ 157.303,60	R\$ 38.368,37	R\$ 195.671,97
1.8		Pavimentação Rua João de Araujo Souza - Serrinha	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 216.167,75	R\$ 52.726,09	R\$ 268.893,84
1.9		Pavimentação Rua José Barbosa de Souza - Massaranduba	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 51.407,73	R\$ 12.539,06	R\$ 63.946,79
1.10		Pavimentação Rua José Targino - Massaranduba	Empreitada por Preço Unitário	pavimentação de ruas			R\$ 53.465,00	R\$ 13.040,79	R\$ 66.505,79
Total Geral							R\$ 1.912.356,00	R\$ 466.448,21	R\$ 2.378.804,21
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 461.448,21	-R\$ 461.448,21

PMSGA/RM
 Folha nº 29

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL	R\$ 2.377.049,88	-				
			1	NOV/2022	18,71%	18,71%	R\$ 444.762,12
			2	DEZ/2022	6,54%	25,25%	R\$ 600.129,82
			3	JAN/2023	7,39%	32,64%	R\$ 775.848,64
			4	FEV/2023	8,90%	41,53%	R\$ 987.290,87
			5	MAR/2023	7,81%	49,34%	R\$ 1.172.950,28
			6	ABR/2023	7,32%	56,66%	R\$ 1.346.899,09
			7	MAI/2023	7,04%	63,70%	R\$ 1.514.262,97
			8	JUN/2023	7,10%	70,80%	R\$ 1.682.973,52
			9	JUL/2023	11,76%	82,56%	R\$ 1.962.431,45
			10	AGO/2023	7,22%	89,78%	R\$ 2.134.089,74
			11	SET/2023	10,22%	100,00%	R\$ 2.377.049,88

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	NOV/2022	- Investimento	18,71%	18,71%	R\$ 444.762,12
		Repasse	15,04%	15,04%	R\$ 357.550,87
		Contrapartida	3,67%	3,67%	R\$ 87.211,25
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	DEZ/2022	- Investimento	6,54%	25,25%	R\$ 600.129,82
		Repasse	5,25%	20,30%	R\$ 482.453,28
		Contrapartida	1,28%	4,95%	R\$ 117.676,54
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
3	JAN/2023	-	Investimento	7,39%	32,64%	R\$ 775.848,64
			Repasse	5,94%	26,24%	R\$ 623.716,25
			Contrapartida	1,45%	6,40%	R\$ 152.132,39
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	FEV/2023	-	Investimento	8,90%	41,53%	R\$ 987.290,87
			Repasse	7,15%	33,39%	R\$ 793.697,80
			Contrapartida	1,74%	8,14%	R\$ 193.593,07
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	MAR/2023	-	Investimento	7,81%	49,34%	R\$ 1.172.950,28
			Repasse	6,28%	39,67%	R\$ 942.952,16
			Contrapartida	1,53%	9,68%	R\$ 229.998,12
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	ABR/2023	-	Investimento	7,32%	56,66%	R\$ 1.346.899,09
			Repasse	5,88%	45,55%	R\$ 1.082.792,19
			Contrapartida	1,43%	11,11%	R\$ 264.106,90
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
7	MAI/2023	-	Investimento	7,04%	63,70%	R\$ 1.514.262,97
			Repasse	5,66%	51,21%	R\$ 1.217.338,38
			Contrapartida	1,38%	12,49%	R\$ 296.924,59
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
8	JUN/2023	-	Investimento	7,10%	70,80%	R\$ 1.682.973,52
			Repasse	5,71%	56,92%	R\$ 1.352.967,32
			Contrapartida	1,39%	13,88%	R\$ 330.006,20
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
9	JUL/2023	-	Investimento	11,76%	82,56%	R\$ 1.962.431,45
			Repasse	9,45%	66,37%	R\$ 1.577.627,69
			Contrapartida	2,31%	16,19%	R\$ 384.803,76
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
10	AGO/2023	-	Investimento	7,22%	89,78%	R\$ 2.134.089,74
			Repasse	5,81%	72,17%	R\$ 1.715.626,34

Folha nº

31

PMSGAR/RN

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
		Contrapartida	1,42%	17,60%	R\$ 418.463,40
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
11	SET/2023	Investimento	10,22%	100,00%	R\$ 2.377.049,88
		Repasse	8,22%	80,39%	R\$ 1.910.945,61
		Contrapartida	2,00%	19,61%	R\$ 466.104,27
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SEMURB SGA	12/08/2022	12/08/2025	Dispensa	1-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL

9. Responsáveis Técnicos

PMSGAR/N
 Folha nº 32

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
968.239.684-00	ALEX SANDRO PINHO SALVIANO	Engenharia	210540736-6	rn20220526487	02/08/2022

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Projeto viável sob aspectos de engenharia.

PMSGAR/RN
Folha nº 33





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São **Não Desonerado**

DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,57	0,57	
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	11,59	0,57	
				MO sem LS	0,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,49
				=>					
				Valor do BDI	0,13			Valor com BDI =>	0,70
				=>					

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. INC_05/2020	201	M²	1,0000000	350,53	350,53	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,92	21,92	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	18,53	37,06	
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	334,79	3,34	
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	6,09	6,09	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	13,68	54,72	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00	
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	21,87	2,40	
				MO sem LS	39,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,99
				=>					
				Valor do BDI	82,90			Valor com BDI =>	433,43
				=>					

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	7,78	7,78	
Insumo	10779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	242,44	7,27	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0300000	17,14	0,51	
				MO sem LS	0,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,51
				=>					
				Valor do BDI	1,83			Valor com BDI =>	9,61
				=>					

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Folha nº
PMSG
RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seogdnfoc.com.br/assinatura> e visualize o documento em <https://seogdnfoc.com.br/assinatura>





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São
DATA: Outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

Composição	4960 ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	33,39	33,39	
Composição	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte.	Argamassas	m³	0,0010000	403,22	0,40	
Auxiliar		Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3600000	3,64	1,31	
Composição	10549 ORSE		Provisórios	h	0,1800000	3,53	0,63	
Auxiliar		Encargos Complementares - Pedreiro						
Composição	10550 ORSE							
Auxiliar								
Insumo	1610 ORSE	Meio fio granítico	Material	m	1,0000000	24,06	24,06	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1800000	15,27	2,74	
Insumo	00008111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3600000	11,82	4,25	
			MO sem LS	7,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,03
			=>					
			Valor do BDI	7,89			Valor com BDI =>	41,28
			=>					

1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8424 ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	Aterros / Reaterros / Compactações	m	1,0000000	6,20	6,20	
Composição	71 ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	0,1200000	46,38	5,56	
Auxiliar		Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5/m³	Transportes	tkm	1,8000000	0,36	0,64	
Composição	5068 ORSE							
Auxiliar								
			MO sem LS	4,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,30
			=>					
			Valor do BDI	1,46			Valor com BDI =>	7,66
			=>					

1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	79,88	79,88
Composição	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	165,38	0,51
Auxiliar							
Composição	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1309000	64,72	8,47
Auxiliar							
Composição	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0204000	440,20	8,98
Auxiliar							
Composição	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	22,04	8,86
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4021000	18,53	7,45
Auxiliar							
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	91,17	10,39

Folha nº
PMSG/RN
BSS

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Não Desonerado

DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	26,3134	26,3134
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	17,9374	35,8748

Custo Horário da Mão de Obra => 62,1882
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
Custo Horário de Execução => 141,5418
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000
Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 3,0000
Custo Unitário de Execução => 47,1806

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	460,7800	165,8808

Custo Total das Atividades => 165,8808
MO sem LS 33,09 LS => 0,00 MO com LS => 33,09
Valor do BDI 50,38 Valor com BDI => 263,44

1.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,22	1,22
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	23,49	0,86
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	18,53	0,29
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	0,71	0,07
				MO sem LS 0,77 LS => 0,00 MO com LS => 0,77				
				Valor do BDI 0,28 Valor com BDI => 1,50				

1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação		m²	1,0000000	374,25	374,25

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	137,0797	54,6138	79,3536
									Custo Horário de Equipamentos => 79,3536

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	26,3134	26,3134





**PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL. (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São
DATA: Outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			17,9374	35,8748	
								Custo Horário da Mão de Obra =>	62,1882
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
								Custo Horário de Execução =>	141,5418
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	3,0000
								Custo Unitário de Execução =>	47,1806
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + J - confecção	1,0000000	m²		327,0700	327,0700	
								Custo Total das Atividades =>	327,0700
								MO sem LS =>	55,06
								Valor do BDI =>	88,51
								MO com LS =>	55,06
								Valor com BDI =>	462,76

1.4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	1,0000000	81,08	81,08	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,53	0,70	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,64	0,72	
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	74,25	74,25	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,2000000	15,27	3,05	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	11,82	2,36	
								MO sem LS =>	5,41
								Valor do BDI =>	19,17
								MO com LS =>	5,41
								Valor com BDI =>	100,25

2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP003	Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	56,50	56,50
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	22,04	4,40
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	18,53	8,33
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1000000	91,17	9,11
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,1100000	0,54	4,91

Folha nº
SINAPI/RN
38

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao goncalo do amarante.rn.gov.br>





OBRA:	Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural	TABELA:	SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL:	Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São	BDI:	Não Desonerado
DATA:	Outubro /2022		23,65%

Insumo	00000001	Próprio	PARALELEPIPEDO GRANILITICO PARA PAVIMENTAÇÃO 30 A 35 PECAS - FORNEC LOCAL(inc. Frete)	Material	MIL	0,03500000	850,00	29,75
				MO sem LS		8,48	LS => 0,00	MO com LS => 8,48
				=>				
				Valor do BDI		13,36		Valor com BDI => 69,86
				=>				

3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m²	1,0000000	91,30	91,30
Insumo	10111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	1,1000000	60,88	66,96
Insumo	10706	SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	137,70	4,81
Insumo	10725	SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	44,27	1,54
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0500000	17,14	17,99
				MO sem LS		17,99	LS => 0,00	MO com LS => 17,99
				=>				
				Valor do BDI		21,59		Valor com BDI => 112,89
				=>				

3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	274,80	274,80
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1260000	211,49	26,64
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2650000	84,20	22,31
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0050000	515,89	2,57
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5930000	23,90	14,17
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1850000	18,53	21,95
Insumo	00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	Material	M	1,0300000	181,71	187,16
				MO sem LS		35,46	LS => 0,00	MO com LS => 35,46
				=>				
				Valor do BDI		64,99		Valor com BDI => 339,79
				=>				

3.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Folha n
39
P
A/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://isaogoncalo.com.br/assinaturas/assinatura/98236002647-FF35



OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	428,02	428,02
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1630000	211,49	34,47
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3450000	84,20	29,04
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRÁÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0120000	515,89	6,19
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7700000	23,90	18,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5390000	18,53	28,51
Insumo	00007750	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	Material	M	1,0300000	302,34	311,41
				MO sem LS		46,62	LS => 0,00	MO com LS => 46,62
				=>				
				Valor do BDI		101,22		Valor com BDI => 529,24
				=>				

3.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804099	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - escosidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0000000	688,53	688,53

Custo Horário de Execução => 0,0000
 Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
 Custo do FIC => 0,0000
 Produção de Equipe => 1,0000
 Custo Unitário de Execução => 0,0000

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,9420000	m³	382,0400	359,8817	
Atividade Auxiliar	SICRO3	3103302	Fôrmas de tabuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	5,1400000	m²	63,9400	328,6516	
				MO sem LS		230,52	LS => 0,00	MO com LS => 230,52
				=>				
				Valor do BDI		162,83		Valor com BDI => 851,36
				=>				

Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saocondado.rr.br/assinado>
 Folha nº 851,36
 90
 RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saocondado.rr.br/assinado



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São
DATA: Outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

Composição	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
5914647	SICRO3		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre				1,0000000		1,47	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86	0,14	248,1022	74,4779	671,3844	
									Custo Horário de Equipamentos =>	671,3844
									Custo Horário de Execução =>	671,3844
									Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
									Custo do FIC =>	0,0000
									Produção de Equipe =>	457,1600
									Custo Unitário de Execução =>	1,4686
									MO sem LS =>	0,00
									LS =>	0,00
									MO com LS =>	0,00
									Valor do BDI =>	0,34
									Valor com BDI =>	1,81

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
5914333	SICRO3		Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m		t	1,0000000	30,09	30,09			
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW			2,0000000	0,53	0,47	246,8793	73,9682	331,2222
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW			1,0000000	1,00	0,00	275,9429	101,3249	275,9429
									Custo Horário de Equipamentos =>	607,1651	
									Salário Hora		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente			2,0000000			17,9374	35,8748	
									Custo Horário da Mão de Obra =>	35,8748	
									Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
									Custo Horário de Execução =>	643,0399	
									Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000	
									Custo do FIC =>	0,0000	
									Produção de Equipe =>	21,3700	
									Custo Unitário de Execução =>	30,0908	
									MO sem LS =>	1,68	
									LS =>	0,00	
									MO com LS =>	1,68	
									Valor do BDI =>	7,11	
									Valor com BDI =>	17,20	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	515,89	515,89

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas/44924360c1b6e7-fe35





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã
DATA: Outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5700000	18,53	158,80
Auxiliar							
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	90,00	96,30
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,54	260,79
			MO sem LS	103,01	LS =>	0,00	MO com LS => 103,01
			Valor do BDI	122,00			Valor com BDI => 637,89

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	440,20	440,20
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8000000	1,60	1,28
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,6200000	0,34	0,89
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4200000	23,55	80,54
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	90,00	96,30
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	483,7000000	0,54	261,19
			MO sem LS	61,49	LS =>	0,00	MO com LS => 61,49	
			Valor do BDI	104,10			Valor com BDI => 544,30	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,90	23,90
Composição Auxiliar	95315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23
Insumo	00040331	SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS	Mão de Obra	H	1,0000000	18,12	18,12
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70
			MO sem LS	18,33	LS =>	0,00	MO com LS => 18,33	

Folha n.º 42
GA/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas>





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Valor do BDI 5,65 Valor com BDI => 29,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,94	15,94
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	1,0000000	14,29	14,29
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
				MO sem LS =>		14,38	LS => 0,00	MO com LS => 14,38
				Valor do BDI =>		3,76		Valor com BDI => 19,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	403,22	403,22
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,64	14,56
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	90,00	97,20
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,54	244,18
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	4,0000000	11,82	47,28
				MO sem LS =>		47,28	LS => 0,00	MO com LS => 47,28
				Valor do BDI =>		95,36		Valor com BDI => 498,58

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	46,38	46,38
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,64	10,92
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,0000000	11,82	35,46
				MO sem LS =>		35,46	LS => 0,00	MO com LS => 35,46
				Valor do BDI =>		10,96		Valor com BDI => 57,34





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Valor do BDI 0,07 Valor com BDI => 0,38

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	4.919,00	0,03	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,03

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,34	0,34	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	4.919,00	0,34	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,42

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,92	0,92	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	1,2500000	0,74	0,92	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,21			Valor com BDI =>	1,13

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,04	22,04
Composição Auxiliar	95328	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	15,27	15,27
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,09	1,09

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/verificacao-de-assinaturas>

Handwritten signature and initials: *[Signature]*
SINAPI





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São
DATA: Outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

Insumo	Código	Banco	Descrição	Equipamento	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70	
				MO sem LS =>	15,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,41
				Valor do BDI =>	5,21			Valor com BDI =>	27,25

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,92	21,92	
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1,0000000	15,27	15,27	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,26	1,26	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,45	0,45	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70	
				MO sem LS =>	15,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,41
				Valor do BDI =>	5,18			Valor com BDI =>	27,10

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	334,79	334,79
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7623000	1,60	1,21
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7188000	0,34	0,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3433000	18,53	43,42
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4811000	23,55	34,87
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8269000	90,00	74,42
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	212,0194000	0,54	114,49





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA:	Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural	TABELA:	SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL:	Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã	BDI:	Não Desonerado 23,65%
DATA:	Outubro /2022		

Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m²	0,5782000	114,39	66,14	
				MO sem LS	54,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,79
				=>					
				Valor do BDI	79,17			Valor com BDI =>	413,96
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21	
Insumo	00040331	SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS	Mão de Obra	H	0,0120000	18,12	0,21	
				MO sem LS	0,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,21
				=>					
				Valor do BDI	0,04			Valor com BDI =>	0,25
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	0,0067000	14,29	0,09	
				MO sem LS	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				=>					
				Valor do BDI	0,02			Valor com BDI =>	0,11
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95328	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14	
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,0094000	15,27	0,14	
				MO sem LS	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
				=>					
				Valor do BDI	0,03			Valor com BDI =>	0,17
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FÓRMAS	Mão de Obra	H	0,0094000	15,27	0,14	
				MO sem LS	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
				=>					
				Valor do BDI	0,03			Valor com BDI =>	0,17
				=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0067000	17,87	0,11	
				MO sem LS	0,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,11
				=>					
				Valor do BDI	0,02			Valor com BDI =>	0,13
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23	
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Mão de Obra	H	0,0094000	24,98	0,23	
				MO sem LS	0,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,23
				=>					
				Valor do BDI	0,05			Valor com BDI =>	0,28
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	0,0067000	22,66	0,15	
				MO sem LS	0,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,15
				=>					
				Valor do BDI	0,03			Valor com BDI =>	0,18
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	0,0120000	15,53	0,18	
				MO sem LS	0,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,18
				=>					
				Valor do BDI	0,04			Valor com BDI =>	0,22
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0172000	11,82	0,20	
				MO sem LS	0,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,20
				=>					
				Valor do BDI	0,04			Valor com BDI =>	0,24
				=>					

PMSGAR/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINTO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogd.rn.gov.br/assinaturas/assinatura/1927112226136004947-FE35





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	0,0067000	35,01	0,23
				MO sem LS		0,23	LS =>	0,00
				=>				MO com LS =>
				Valor do BDI		0,05		Valor com BDI =>
				=>				0,28

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	29,94	29,94	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	246,8793	73,9682	246,8793
							Custo Horário de Equipamentos =>		246,8793
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
				e					
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000			17,9374	107,6244	

Custo Horário da Mão de Obra => 107,6244
 Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
 Custo Horário de Execução => 354,5037
 Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
 Custo do FIC => 0,0000
 Produção de Equipe => 11,8400
 Custo Unitário de Execução => 29,9412
 MO sem LS 9,09 LS => 0,00 MO com LS => 9,09
 Valor do BDI 7,08 Valor com BDI => 37,02

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	382,04	382,04	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,5393	1,0341	1,5393
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	48,2656	24,3913	48,2656
Insumo	E9521	SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000000	1,00	0,00	4,1816	0,2287	4,1816
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual caminho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,6688	0,4545	2,5888
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,4701	0,9994	3,5772

[Handwritten signature]
RN





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 987.14.2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000	21,2260	21,2260
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000	17,9374	161,4366

Custo Horário de Equipamentos => 60,1524

Custo Horário da Mão de Obra => 182,6626

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 242,8150

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 3,9290

Custo Unitário de Execução => 61,8009

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	5,6859	4,8129
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	142,1698	90,0418
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	111,6414	41,0327
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	109,5170	40,2519
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg	0,4700	132,6115

Custo Total do Material => 308,7508

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008500	t	29,9400	0,0254
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,9500100	t	1,4700	1,3965
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,4700	0,8104
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,4700	0,8104
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2821500	t	29,9400	8,4476

Custo Total dos Tempos Fixos => 11,4903

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9500100	tkm	R\$ 1,00 5914359 0,000	R\$ 0,80 5914374 0,000	R\$ 0,66 5914389 0,000	0,0000
						R\$ 1,01	R\$ 0,81	R\$ 0,66	

50
S/A/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas e informe o CPF e o número de identificação da pessoa física ou jurídica.





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA:	Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural		TABELA:	SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.					
LOCAL:	Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São		Não Desonerado						
DATA:	Outubro /2022		BDI:	23,65%					
Composição Auxiliar	5630 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	68,49	68,49		
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,78	30,78		
			MO sem LS =>		25,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,21
			Valor do BDI =>		50,01			Valor com BDI =>	261,50

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	47,04	47,04	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000560	840.000,00	47,04	
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		11,12			Valor com BDI =>	58,16

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,38	6,38	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000076	840.000,00	6,38	
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		1,50			Valor com BDI =>	7,88

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5629	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	58,80	58,80	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000700	840.000,00	58,80	
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		13,90			Valor com BDI =>	72,70

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Folha 10
PMSCA/RN





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Composição	5630 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	68,49	68,49
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10,7700000	6,36	68,49
			MO sem LS		0,00		
			LS =>		0,00		
			MO com LS =>				0,00
			Valor do BDI		16,19		
			Valor com BDI =>				84,68

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10560	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,53	3,53
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	168,50	0,25
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,50	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,00	0,26
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	40,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	16,50	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	22,98	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,26	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	11,50	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore Serra marmore	Material	un	0,0001000	327,80	0,03
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	un	0,0007000	9,05	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	16,55	0,00
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	72,00	0,05
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	15,00	0,00
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,50	0,00
Insumo	00012892	SINAPI	LÚVA RASPA DE COURÔ, CANÔ CURTO (PUÑHÔ *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	13,50	0,03
			MO sem LS			0,00		
			LS =>			0,00		
			MO com LS =>					
			Valor do BDI			0,83		
			Valor com BDI =>					4,36

Folha nº

53

SINAPI/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sao.gov.br

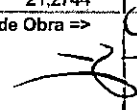





OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural	TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã	Não Desonerado
DATA: Outubro /2022	BDI: 23,65%

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,64	3,64	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	941	ORSE	Fardamento	Material	un	0,0015000	168,50	0,25	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,50	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,00	0,37	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	28,80	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"	Material	un	0,0003000	13,85	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	165,00	0,74	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUÊIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	72,00	0,05	
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	189,00	0,03	
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,50	0,00	
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	15,00	0,00	
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	13,50	0,03	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	0,86			Valor com BDI =>	4,50
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	1,0000000	63,94	63,94		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	15,8224	3,6844	1,4829	
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	21,3242	21,0590	1,9985	
									Custo Horário de Equipamentos =>	3,4814
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,9000000			18,4322	16,5890		
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,9000000			21,2744	19,1470		
									Custo Horário da Mão de Obra =>	35,7359


 ALEX SANDRO PINHO SALVIANO




PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural	TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São	Não Desonerado
DATA: Outubro /2022	BDI: 23,65%

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
Custo Horário de Execução =>	39,2173
Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
Custo do FIC =>	0,0000
Produção de Equipe =>	1,0000
Custo Unitário de Execução =>	39,2173

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l	14,2949	0,2647
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	0,0271800	kg	13,6505	0,3710
Insumo	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2147400	m	4,5723	5,5542
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4042500	m²	44,8691	18,1383
Custo Total do Material =>							24,3282

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	29,9400	0,0006
Tempo Fixo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,9400	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3	M0290	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030400	t	29,9400	0,0910
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0101100	t	29,9400	0,3027
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,3952

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,00	5914464 0,000 R\$ 0,80	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,00	5914464 0,000 R\$ 0,80	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0030400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,00	5914464 0,000 R\$ 0,80	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0101100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,00	5914464 0,000 R\$ 0,80	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000

MO sem LS	35,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,86
Valor do BDI	15,12	Valor com BDI =>			79,06

PINHO SALVIANO
Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas>





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã
DATA: Outubro /2022

BDI: Não Desonerado 23,65%

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	11,59	11,59	
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1172000	15,94	1,86	
Auxiliar									
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2345000	36,80	8,62	
Auxiliar									
Insumo	0000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0735000	9,86	0,72	
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,1759000	2,25	0,39	
				MO sem LS =>	9,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,94
				Valor do BDI =>	2,74			Valor com BDI =>	14,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,55	23,55	
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,11	0,11	
Auxiliar									
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,87	17,87	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70	
				MO sem LS =>	17,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,98
				Valor do BDI =>	5,56			Valor com BDI =>	29,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,78	30,78
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23
Auxiliar								
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81

23/10/2022
56
M. S. A. / RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São
DATA: Outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Mão de Obra	H	1,0000000	24,98	24,98	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70	
						MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	25,21
						Valor do BDI =>	7,27	Valor com BDI =>	38,05

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,38	28,38	
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	22,66	22,66	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70	
						MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	22,81
						Valor do BDI =>	6,71	Valor com BDI =>	35,09

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,49	23,49	
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,50	1,50	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,48	1,48	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	Mão de Obra	H	1,0000000	15,53	15,53	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70	
						MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	15,71

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas>

ST
S
A
R
N

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas>





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Valor do BDI 5,55

Valor com BDI =>

29,04

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5212552	SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço		m²	1,0000000	14,64	14,64	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9076	SICRO3	Equipamento de pintura com cabine de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal para pintura	1,0000000	1,00	0,00	40,8985	34,7001	40,8985
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	1,0000000	1,00	0,00	15,8224	3,6844	15,8224
Custo Horário de Equipamentos =>								56,7209	

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000				18,4322	18,4322
Insumo	P9822	SICRO3	Pintor	2,0000000				25,5537	51,1074
Custo Horário da Mão de Obra =>								69,5396	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000	
Custo Horário de Execução =>								126,2605	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000	
Custo do FIC =>								0,0000	
Produção de Equipe =>								19,1500	
Custo Unitário de Execução =>								6,5932	

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M3153	Tinta poliéster em pó	0,1120000	kg			71,8376	8,0458
Custo Total do Material =>								8,0458	

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M3153	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 l - carga e descarga manuais	5914655	0,0001100	t			29,9400	0,0033
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,0033		
					MO sem LS =>	3,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,63
					Valor do BDI =>	3,46			Valor com BDI =>	18,10

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5213416	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção		m²	1,0000000	327,07	327,07	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,8 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,1886	0,1251	0,0284

folha nº 25
Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sacogf.br/verificacao/>

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sacogf.br/verificacao/>



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã
DATA: Outubro /2022

Não Desonerado
BDI: 23,65%

Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,4819300	1,00	0,00	15,8224	3,6844	7,6253
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,0523	9,5681	3,0225
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,5 kW	0,4819300	1,00	0,00	5,9851	3,8045	2,8844
Insumo	E9507	SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,4819300	1,00	0,00	13,6129	8,5817	6,5605

Custo Horário de Equipamentos => 20,1211

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000			18,4322	36,8644
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			26,3134	26,3134
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000			23,6493	23,6493
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			17,9374	35,8748

Custo Horário da Mão de Obra => 122,7019
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
Custo Horário de Execução => 142,8230
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 4,0000
Custo Unitário de Execução => 35,7057

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa de aço galvanizado	11,7750000	kg	10,9233	128,6219
Insumo	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I	1,4000000	m²	105,5244	147,7342

Custo Total do Material => 276,3561

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²	14,6400	14,6400

Custo Total das Atividades => 14,6400

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 tm	5914333	0,0117800	t	30,0900	0,3545
Tempo Fixo	SICRO3	M3235	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0006200	t	29,9400	0,0186

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,3731

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa de aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	lkm	5914449	5914484	5914479	0,0000
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,00	R\$ 0,80	R\$ 0,66	

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogon.rn.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogon.rn.gov.br>





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

OBRA:	Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural		TABELA:	SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.	
LOCAL:	Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã		BDI:	Não Desonerado 23,65%	
DATA:	Outubro /2022				
Momento de Transporte	SICRO3 M3235	Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0006200	tkm	5914449 5914464 5914479
					0,000 0,000 0,000
					R\$ 1,00 R\$ 0,80 R\$ 0,66
Custo total dos Momentos de Transportes =>					0,000
			MO sem LS =>	34,33	LS => 0,00 MO com LS => 34,33
			Valor do BDI =>	77,35	Valor com BDI => 404,42

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção		m²	1,0000000	460,78	460,78
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,8 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,1886	0,1251
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,4819300	1,00	0,00	15,8224	3,6844
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,0523	9,5681
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,5 kW	0,4819300	1,00	0,00	5,9851	3,8045
Custo Horário de Equipamentos =>								13,5606
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000			18,4322	36,8644
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			26,3134	26,3134
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000			23,6493	23,6493
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			17,9374	35,8748
Custo Horário da Mão de Obra =>								122,7019
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000
Custo Horário de Execução =>								136,2625
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								4,0000
Custo Unitário de Execução =>								34,0656
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa de aço galvanizado	11,7750000	kg	10,9233		128,6219
Insumo	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI	1,0000000	m²	283,0876		283,0876
Custo Total do Material =>								411,7095
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta políester em chapa de aço	1,0000000	m²	14,6400		14,6400
Custo Total das Atividades =>								14,6400

[Handwritten signature]
09/10/2022

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/verificacao>





**PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São **Não Desonerado**

DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindado de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	30,0900	0,3545
Tempo Fixo	SICRO3	M3229	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914855	0,0004400	t	29,9400	0,0132

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa de aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,00	5914464 0,000 R\$ 0,80	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,00	5914464 0,000 R\$ 0,80	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,3677		
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000		
					MO sem LS =>	34,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,33
					Valor do BDI =>	108,97	Valor com BDI =>		569,75	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	64,72	64,72		
Composição Auxiliar	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,91	31,91		
Composição Auxiliar	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,43	4,43		
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,38	28,38		
					MO sem LS =>	22,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,81
					Valor do BDI =>	15,30	Valor com BDI =>		80,02	

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Handwritten signature and initials

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.com.br/assinaturas/18212022-16f02e368c22de44f4e39e-f9d01e9-10-02-2022-09-02-1360-02047-FE35





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural		TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.					
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São		Não Desonerado					
DATA: Outubro /2022		BDI: 23,65%					
Composição	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	165,38	165,38
Composição Auxiliar	53788 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	60,73	60,73
Composição Auxiliar	89210 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,91	31,91
Composição Auxiliar	5674 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,93	39,93
Composição Auxiliar	89211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,43	4,43
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,38	28,38
		MO sem LS	22,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,81
		=>					
		Valor do BDI	39,11			Valor com BDI =>	204,49
		=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,91	31,91
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000533	598.746,09	31,91
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		=>						
		Valor do BDI	7,54			Valor com BDI =>	39,45	
		=>						

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,43	4,43

Assinado por: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/assinatura>
FOLHA Nº 62
INSSGA/RN





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA),
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São
DATA: Outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000074	598.746,09	4,43	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	1,04			Valor com BDI =>	5,47
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5674	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,93	39,93	
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000667	598.746,09	39,93	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	9,44			Valor com BDI =>	49,37
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	53788	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	60,73	60,73	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	9,5500000	6,36	60,73	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	14,36			Valor com BDI =>	75,09
				=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,53	18,53
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,15	1,15
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	11,82	11,82
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70

63
A/RN

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rn.gov.br/assinaturas>





**PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINTRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL: (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

MO sem LS	12,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,02
=>					
Valor do BDI	4,38			Valor com BDI =>	22,91
=>					

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,80	36,80		
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23		
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,62	0,62		
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06		
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	1,0000000	35,01	35,01		
				MO sem LS		35,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,24
				=>						
				Valor do BDI		8,70			Valor com BDI =>	45,50
				=>						

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,01	1,01		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	248,1022	74,4779	248,1022	
							Custo Horário de Equipamentos =>		248,1022	
							Custo Horário de Execução =>		248,1022	
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0106	
							Custo do FIC =>		0,0106	
							Produção de Equipe =>		249,0000	
							Custo Unitário de Execução =>		0,9964	
				MO sem LS		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>						
				Valor do BDI		0,23			Valor com BDI =>	1,24
				=>						

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,81	0,81	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	248,1022	74,4779	248,1022

Handwritten signature and initials

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sacgoncalo.1doc.com.br/verificacao/Cf-C2-360C-2DE7-FE35> e informe o código CF02-360C-2DE7-FE35





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL. (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São **Não Desonerado**

DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

Custo Horário de Equipamentos => 248,1022
Custo Horário de Execução => 248,1022
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0106
Custo do FIC => 0,0084
Produção de Equipe => 311,2500
Custo Unitário de Execução => 0,7971
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,19 Valor com BDI => 1,00

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,66	0,66		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	248,1022	74,4779	248,1022	
							Custo Horário de Equipamentos =>	248,1022		
							Custo Horário de Execução =>	248,1022		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
							Custo do FIC =>	0,0000		
							Produção de Equipe =>	373,5000		
							Custo Unitário de Execução =>	0,6643		
							MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,15	Valor com BDI =>	0,81

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5914449	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,00	1,00		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	246,8793	73,9682	246,8793	
							Custo Horário de Equipamentos =>	246,8793		
							Custo Horário de Execução =>	246,8793		
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0106		
							Custo do FIC =>	0,0105		
							Produção de Equipe =>	248,5900		
							Custo Unitário de Execução =>	0,9931		
							MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	0,23	Valor com BDI =>	1,23

PMSGA/RN
65

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35> e informe o código 65082-360C-2DE7-FE35





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São

Não Desonerado

DATA: Outubro /2022

BDI: 23,65%

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914464	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,80	0,80	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	246,8793	73,9682	246,8793
								Custo Horário de Equipamentos =>	246,8793
								Custo Horário de Execução =>	246,8793
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0106
								Custo do FIC =>	0,0084
								Produção de Equipe =>	310,7300
								Custo Unitário de Execução =>	0,7945
								MO sem LS =>	0,00
								MO com LS =>	0,00
								Valor do BDI =>	0,18
								Valor com BDI =>	0,98

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,66	0,66	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				e	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	246,8793	73,9682	246,8793
								Custo Horário de Equipamentos =>	246,8793
								Custo Horário de Execução =>	246,8793
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	372,8800
								Custo Unitário de Execução =>	0,6621
								MO sem LS =>	0,00
								MO com LS =>	0,00
								Valor do BDI =>	0,15
								Valor com BDI =>	0,81

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5068	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,0000000	0,36	0,36	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0025000	3,64	0,00	
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	Equipamento	h	0,0050761	65,45	0,33	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0025381	11,82	0,03	
								MO sem LS =>	0,03
								MO com LS =>	0,00

Folha nº 66
GABINETE
S. GABRIEL

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FC2-360C-2DE7-FE35 e informe o código CP02-360C0249-FE35





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural	TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ÓRSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São	BDI: Não Desonerado
DATA: Outubro /2022	BDI: 23,65%

Valor do BDI 0,08 Valor com BDI => 0,44

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

Folha nº 67
PMSGA/RN





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICR03 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serr
DATA: outubro /2022
BDI: Não Desonerado 23,65%

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

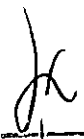
Item	Descrição	Total	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	Pavimentação Rua 2 Tenente João Miguel Henrique - Barro Duro	100,00% 226.416,59	9,80% 22.188,83	68,62% 155.367,06	21,58% 48.860,70							
2	Pavimentação Rua Jorge Alves de Souza - Barro Duro	100,00% 422.566,73	100,00% 422.566,73									
3	Pavimentação Rua Acesso a Campinas - Campinas	100,00% 430.078,33			29,50% 126.873,11	49,16% 213.426,51	21,34% 91.778,72					
4	Pavimentação Rua do Campo - Ladeira Grande	100,00% 136.516,91					68,77% 93.882,68	31,23% 42.634,23				
5	Pavimentação Rua Principal - Ladeira Grande	100,00% 223.289,30						58,91% 131.539,73	41,09% 91.749,57			
6	Pavimentação Rua São José - Pajuçara	100,00% 344.917,96										29,56% 101.957,75
7	Pavimentação Rua Benzedeira Dona do Carmo - Rio da Prata	100,00% 195.671,97								58,90% 115.250,79	41,10% 80.421,18	
8	Pavimentação Rua João de Araújo Souza - Serrinha	100,00% 268.893,84									74,02% 119.035,22	25,98% 69.858,62
9	Pavimentação Rua José Barbosa de Souza - Massaranduba	100,00% 63.946,79							100,00% 63.946,79			
10	Pavimentação Rua José Targino - Massaanduba	100,00% 66.505,79							19,62% 13.048,44	80,38% 53.457,35		

Total		R\$ 2.378.804,21										
Período	%	18,70%	6,53%	7,39%	8,89%	7,80%	7,32%	7,09%	7,09%	11,75%	7,22%	
	Repasso:	357.550,87	124.902,40	141.262,97	169.981,54	149.254,36	140.011,44	135.662,47	135.628,91	224.660,37	138.121,41	
	ContraPartida	87.211,25	30.465,30	34.455,86	41.460,68	36.405,06	34.150,59	33.089,82	33.081,63	54.797,56	33.689,58	
	Investimento	444.762,12	155.367,71	175.718,82	211.442,22	185.659,41	174.162,04	168.752,28	168.710,55	279.457,93	171.811,00	
Acumulado	%	18,70%	25,23%	32,62%	41,50%	49,31%	56,63%	63,72%	70,82%	82,56%	89,79%	
	Repasso:	357.550,87	482.453,27	623.716,24	793.697,78	942.952,14	1.082.963,58	1.218.626,05	1.354.254,96	1.578.915,33	1.717.036,74	
	ContraPartida	87.211,25	117.676,55	152.132,41	193.593,09	229.998,15	264.148,74	297.238,56	330.320,19	385.117,75	418.807,33	
	Investimento	444.762,12	600.129,82	775.848,65	987.290,87	1.172.950,29	1.347.112,32	1.515.864,61	1.684.575,15	1.964.033,08	2.135.844,07	


Folha nº 68
PMSGA/RN



Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540738-6


Folha nº 69
PMSGAR/RN



PM/SGA/RN
Folha nº 10


330 DIAS
70,44%
242.960,21
10,21%
195.319,26
47.640,88
242.960,13
100,00%
1.912.356,00
466.448,21
2.378.804,21





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURA
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepipedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - Sã **Não Desonerado**
DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso
101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	25157,92	69,86	1757532,3	73,88%	73,88%
4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	10201,3	41,29	421211,68	17,71%	91,59%
8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	10121,7	7,67	77633,45	3,26%	94,85%
C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	3559,82	9,62	34245,47	1,44%	96,29%
C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	300,0	112,89	33.867,00	1,42%	97,72%
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	10406,13	1,51	15713,25	0,66%	98,38%
5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	23,66	462,76	10.948,90	0,46%	98,84%
99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	10147,5	0,70	7103,25	0,30%	99,14%
5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m -	un	22,0	263,44	5.795,68	0,24%	99,38%
5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	20,0	263,44	5.268,80	0,22%	99,60%
92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,	M	6,0	529,24	3.175,44	0,13%	99,73%
2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO. INC_05/2020	M²	6,0	433,43	2.600,58	0,11%	99,84%
2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	20,0	100,25	2.005,00	0,08%	99,93%
0804099	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,0	851,36	1.702,72	0,07%	100,00%

Total Geral

2.378.804,21

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng Civil CREA 210540736-6

Folha nº

PMSGA/RN





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123.



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E HOSPITALIDADE

GA/RN
72

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Outubro /2022

Demonstrativo do BDI

$$BDI = \frac{((1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L))}{1-I} - 1$$

Onde:

AC = 4,01% (Administração Central)

DF = 1,11% (Taxa de Despesas Financeiras)

R = 0,56% (Taxa de Risco)

S+G = 0,4% (Seguros e Garantias)

L = 7,3% (Taxa de Lucro)

I = 7,9% (Taxa de Impostos)

Fonte: Acórdão TCU Nº 2622/2013 .

TABELA DE IMPOSTOS (%)

PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	4,25
TOTAL DE IMPOSTOS	7,90

BDI = 23,65%

Alex Sandro Pinho Salviano
Engº. Civil CREA nº 210540736-6





MEMORIAL DESCRITIVO

PMSGAR/RN

Folha nº 73

OBRA: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS ABAIXO DESCRITAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA - MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A pavimentação será pelo método convencional nas seguintes Ruas:

Rua 2 Ten. João Miguel Henrique – Barro Duro	m ²	2.302,77	✓
Rua Jorge Alves de Souza – Barro Duro	m ²	4.302,79	✓
Acesso a Campinas - Campinas	m ²	4.255,35	✓
Rua do Campo – Ladeira Grande	m ²	1.345,16	✓
Rua Principal – Ladeira Grande	m ²	2.479,32	✓
Rua São José – Pajuçara	m ²	3.708,75	✓
Rua Benzedeira Dona do Carmo – Rio da Prata ✓	m ²	2.127,90	✓
Rua João de Araújo Souza – Serrinha	m ²	3.187,48	✓
Rua José Barbosa de Souza – Massaranduba	m ²	706,02	✓
Rua José Targino – Massaranduba	m ²	745,38	✓
Total		25.160,92m²	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE A CIMENTO E AREIA OU PELO MÉTODO BRIPAR COM REJUNTE DE PEDRISCO E ASFALTO.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura .

1.2 - Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

1.3 - Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m altura medindo 6,00 m² seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro, conforme planilha orçamentária.

1.4 - Segundo a Legislação Federal nº 5.194/66, Art 16, que obriga a instalação de placas em obras públicas e privadas. O Crea-RN recomenda placas com dimensões de 1m largura x 0,50 m de altura, ficando as despesas com a confecção da mesma a cargo da CONTRATADA.

1.5 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de pavimentação, em São Gonçalo do Amarante.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS nas comunidades de: RIO DA PRATA, BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, SERRINHA E MASSARANDUBA. – todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN. cujos serviços estão descritos na planilha orçamentária em anexo.

O projeto de pavimentação contempla as ruas listadas abaixo, totalizando uma área de 25.157,92 m² (Vinte e Cinco mil e Cento e sessenta virgula noventa e dois metros quadrados) de superfície.

Rua 2 Ten. João Miguel Henrique – Barro Duro	m ²	2.302,77
Rua Jorge Alves de Souza – Barro Duro	m ²	4.302,79
Acesso a Campinas - Campinas	m ²	4.255,35
Rua do Campo – Ladeira Grande	m ²	1.345,16
Rua Principal – Ladeira Grande	m ²	2.479,32
Rua São José – Pajuçara	m ²	3.708,75
Rua Benzedeira Dona do Carmo – Rio da Prata	m ²	2.127,90
Rua João de Araújo Souza – Serrinha	m ²	3.184,48
Rua José Barbosa de Souza – Massaranduba	m ²	706,02
Rua José Targino – Massaranduba	m ²	745,38
Total		25.157,92m ²

A obra será executada com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), através do convenio 914976/2021 e Contrato de Repasse 1077270-78/2021 (OGU) - e de recursos municipais (OGM).

2. JUSTIFICATIVA

O Município assinou convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, para a execução de obras/serviços no âmbito do programa Planejamento Urbano.

A execução dos serviços de Pavimentação tem como principal objetivo melhorar os acessos às comunidades, promovendo a maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas e reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transportes/serviços públicos como carros de lixo, ambulâncias. Ou seja, beneficiando, assim, diretamente o interesse público em geral.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Deverá ser elaborado orçamento discriminado da obra e das alternativas de soluções propostas contendo quantidades, preços unitários e totais, utilizando-se a tabela de preços do SINAPI 03 / 2022 sem Desoneração, ORSE 03 / 2022, SEINFRA 027, CAERN 11/2021 e SICRO03 01/2022, bem como eventuais composições necessárias, que, quando for o caso, deverão ser expressamente indicadas.



1.6 - A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possam haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

1.7 - As LICITANTES deverão fazer, obrigatoriamente um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, sendo pois, esta declaração **INDISPENSÁVEL PARA A HOMOLOGAÇÃO NO CERTAME**. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), através de e-mails ou outros meios eletrônicos, ou protocolados fisicamente através de ofício, e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material, equipamentos e mão-de-obra.

1.8 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

2 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

2.1 - Paralelepípedos:

2.1.1 - Os paralelepípedos serão de pedra granilítica (mais comum na região) podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

2.1.2 - As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

2.1.3 - Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;

2.1.4 - Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;

2.1.5 - Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

2.1.6 - No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

2.1.7 - As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

2.1.8 - Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

Largura (cm): 10 a 18;

Comprimento (cm): 10 a 14;

Altura (cm): 10 a 14.

No mínimo entre 35 a 40 unidades /m²

2.2 - Meio Fio:





2.2.1 - As guias de contorno (meio – fio) deverão ser de pedras graníticas.

2.2.2 - Os meios - fios deverão ter as seguintes dimensões:

Largura mínima (cm): 12;

Comprimento mínimo (cm): 60;

Altura mínima (cm): 30.

2.2.3 - Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

2.3 - PINTURA:

2.3.1 - Para caiação será utilizada pasta de cal extinta peneirada para a preparação da cal hidratada.

2.3.2 - O armazenamento será realizado em lugar coberto, seco e isolado de contato com o solo.

2.4 - Areia para Base:

2.4.1 A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser do tipo barrada e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

3 – EQUIPAMENTOS

3.1 - Compactador vibratório (sapo mecânico);

3.2 - Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Serviços de Terraplenagem

4.1.1 - Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros, segundo o perfil longitudinal do terreno.

4.2 – Serviços de Pavimentação

4.2.1 - Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto). Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

4.3 –Meio-fio

4.3.1 - Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser





regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

4.3.2 - Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas e nem depressões, seja colocada para cima.

4.3.3 - Os meios-fios deverão ter juntas tomadas com com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

4.3.4 - O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

4.3.5 - Deverá ser feito o escoramento lateral do meio fio com material de empréstimo, com compactação de forma a formar um talude de 45°, com no mínimo 50cm de rampa e altura de 20cm, conforme detalhe nos projetos de pavimentação.

4.3.6 - O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

4.3.7 - As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade (que não permitam carreamento de material e que tenham coesão entre as partículas, de preferência piçarro.

4.4 - Base de areia barrada.

4.4.1 - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

4.5 - Revestimento com paralelepípedos

4.5.1 - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

4.5.2 - As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiras de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

4.5.3 - Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiras uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, dá seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através das ponteiras auxiliares).

4.5.4 - Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

4.5.5 - Para garantir o perfeito escoamento de águas pluviais, as seções transversais devem ter uma inclinação para os lados a partir do eixo de no mínimo 2%, onde a cota da linha do eixo deve ser igual que a cota do meio-fio.



4.5.6 - O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Folha nº 77

4.5.7 - Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

4.5.8 - Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

4.5.9 - Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório ou placa vibratória "sapinho", progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

4.5.10 - Para o assentamento, proceder-se-á de seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído de uma linha de 02 paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para escoamento de águas pluviais. Essas 02 últimas fileiras poderão ser rebaixadas se a fiscalização assim o determinar.

4.5.11 - O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

4.5.12 - Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamentos para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados em projeto.

4.6 – Rejuntamento

4.6.1 – Serviços Preliminares

4.6.1.1 - O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

4.6.2 – Método Convencional

4.6.2.1 - A operação de rejuntamento procede espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3), força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos, em seguida aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3) que servirá como material ligante e de preenchimento dos poros das juntas.

4.6.3 – Método Bripar





4.6.3.1 - O pavimento com paralelepípedo ou com pré-moldados de concreto poderá ser rejuntado com pedriscos cobertos por cimento asfáltico nos últimos 3 ou 4 cm superiores das juntas. A / RN
78

4.6.3.2 - Após o assentamento dos paralelepípedos ou peças sobre colchão de areia, deverá ser espalhada uma camada de pedrisco, em quantidade suficiente para preencher parcialmente as juntas, deixando livre o espaço para colocação do asfalto.

4.6.3.3 - Depois de varrido e removidos eventuais excessos, deverá ser efetuada a compressão com rolo liso.

4.6.3.4 - A seguir, o asfalto deverá ser aquecido e distribuído sobre o piso assentado. Poderão ser utilizados os cimentos asfálticos - CAP- 50/70 (classificação por penetração) que serão colocados a quente nas juntas, com auxílio de regadores tipo "bico de pato". A temperatura de aplicação variará com o tipo de CAP, mas deverá ser tal que proporcione ao ligante a viscosidade necessária à sua penetração nas juntas dos paralelepípedos, sem falhas no seu enchimento.

4.6.3.5 - Poderá ser utilizada emulsão asfáltica (RR-1C) no lugar de cimento asfáltico. Neste caso, o enchimento das juntas com agregado se fará apenas até 1 /3 da sua altura.

4.6.3.6 - Em seguida, será lançada a emulsão da mesma maneira que o cimento asfáltico, por mais 1/3 da altura da junta.

4.6.3.7 - Por fim, será aplicada nova camada de agregado, em quantidade tal que preencha totalmente e com leve excesso o restante da junta.

4.6.3.8 - A superfície deverá ser varrida e removido todo o excesso de agregado e asfalto.

4.6.3.9 - O pavimento poderá ser liberado ao tráfego logo após o completo endurecimento do material betuminoso.

4.7 – Compactação

4.7.1 - Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia (1:3) até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

5 - Mão de obra e administração da obra.

5.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

5.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

5.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como





torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

6 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

6.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

6.3 - A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa.

6.4 - A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra.

7 - DIVERGÊNCIAS

7.1 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

7.2 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

7.3 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50% (Cinquenta por cento) dos serviços constantes dos itens:

•x.3.2 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).

•x.3.1 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica.

PM SGA / RN

79

M





9 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PM SGA / RN

Folha nº 80

DER/CE		Especificações Gerais para Serviços de Obras Rodoviárias
DNER	ME 080/94	Solos - análise granulométrica por peneiramento
DNER	ME 122/94	Solos - determinação do Limite de Liquidez - método de referencia e método expedito
DNER	ME 082/94	Solos - determinação do Limite de Plasticidade
DNER	ES-327/97	Pavimento com peças flexíveis de concreto
DNER	ES-299/97	Regularização do subleito
DNER	ES-300/97	Reforço de subleito
DNER	EM-038/97	Agregado miúdo para concreto de cimento
ABNT	NBR-9781	Peças de concreto para pavimentação
ABNT	NBR-5738	Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT	NBR-5739	Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT	NBR-7223	Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
ABNT	NBR-7584	Concreto endurecido - Avaliação da dureza superficial pelo eneliômetro de reflexão
ABNT	NBR-7680	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto
ABNT	NBR 9781	Peças de concreto para pavimentação
ABNT	NBR-12142	Concreto - Determinação da resistência a tração na flexão em corpos-de-prova prismáticos
ABNT	EM-8	

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil - CREA 210540736-6





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São **PISSGA/RN**
DATA: Outubro / 2022 Folha nº 81

Circular R19 - Urbana	Diametro	0,60	área	0,28 m ²
Octogonal R1 - Urbana	Lados	0,35	área	0,60 m ²
Triangular R2 - Urbana	Lados	0,90	área	0,35 m ²
Lombada A-18 Urbana	L x B	0,75 x 0,75	área	0,56 m ²
Retangular	L x B	0,50 x 0,60	área	0,30 m ²
Losango - Urbana - Advetencia	Lados	0,25	àrea	0,25 m ²

01	RUA 2º TENENTE JOAO MIGUEL HENRIQUE - BARRO DURO	Latitude	Longitude	
		Início 5°49'50.93"S	35°25'13.52"O	
		Final 5°49'33.13"S	35°25'15.04"O	
	E0+19,35 a E28 + 3,81 - Rua Principal à José Pegado Mendes			
	Trecho Reto			
	Comprimento = E26 + 11,56	531,56 m		
	largura	4,20 m		
	Área (A)	2.232,55 m²		
	Trecho curvo - Junção com Ver Jose Pegado Mendes			
	Comprimento = E0 + 12,90	12,90 m		
	largura média	5,44 m		
	Área (B)	70,22 m²		
	Comp Total =	544,46		
	Area total (A + B)	2.302,77 m²		
	Locação de Pavimentação			
Comp = 531,56 x 2 =	1.088,92 m			
Corte e Aterro Simples				
V = (253,30 + 207,25)	460,55 m ³			
Meio Fio em pedra Granilitica (Comprimento x 2) + 4,20 m enterrado				
Comp =	1.093,12 m			
Escoramento do Meio-Fio				
Comp =	1.063,12 m			
Caição de Meio Fio.				
Extensão =	1.088,92 m			
Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional				
	Extensão	544,46 m		
	Pavimento	2.302,77 m ²		
Sinalização Vertical				
	Quant	Area	Total (m ²)	
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57	
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20	
Lombada Via Urbana - A18	6	0,56	3,38	
	Total		5,14	

02	RUA JORGE ALVES DE SOUZA - Barro Duro	Latitude	Longitude
		Início 5°49'32.07"S	35°25'14.88"O

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35> e informe o código CFC2-360C-2DE7-FE35





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL. (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Outubro / 2022

Folha nº 02

1228
P2
22

Final 5°49'2.89"S 35°25'22.07"O

E0 a E40+1,40

Comprimento = E40 + 1,40	801,40 m
largura	4,60 m
área	3.686,44 m ²
Área (A) =	3.686,44 m²

E40+1,40 a E54+0,16

Comprimento = E14 + 0,16	280,16 m
largura	2,20 m
área	616,35 m ²
Área (B) =	616,35 m²

Extensão Total	1.081,56 m²
Área Total (A + B)	4.302,79 m²

Locação de Pavimentação

Comp = 1081,56 x 2 = 2.163,12 m

Corte e Aterro Simples

V = (473,30712 + 387,25128) 860,56 m³

Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 4,60m enterrado

Comp = 2.167,72 m

Escoramento do Meio-Fio

Comp = 2.163,12 m

Caiação de Meio Fio.

Extensão = 2.163,12 m

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional

Pavimento	4.302,79 m ²
-----------	-------------------------

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20
Lombada Via Urbana - A18	6	0,56	3,38
Total			5,14

03

Rua Acesso a Campinas - Campinas	Latitude	Longitude
	Início 5°47'45.32"S	35°24'50.58"O
	Final 5°47'27.44"S	35°25'4.88"O

Comprimento = E42 + 11,07	851,07 m
largura	5,00 m
área	4.255,35 m ²
Área Total	4.255,35 m²

Locação de Pavimentação

Comp = 851,07 x 2 = 1.702,14 m

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35> e informe o código CFC2-360C-2DE7-FE35





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

Memória de Cálculo

PM/SGA/RN

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN. Folha nº **R3**
DATA: Outubro / 2022

Corte e Aterro Simples		
$V = (111,02 + 109,95)$	220,97	m ³
Aterro para assentamento de tubulações de concreto		
Extensão	100,00	m
Largura	5,00	m
Altura =	0,60	m
Volume =	300,00	m ³
Tubulação em Concreto armado		
Diametro 800mm	6,00	m
Boca de Bueiro em BSTC		
	2,00	und
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 5m enterrado		
Comp =	1.707,14	m
Escoramento do Meio-Fio		
Comp =	1.702,14	m
Caiação de Meio Fio.		
extensão =	1.702,14	m

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional

Pavimento 4.255,35 m²

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20
Lombada Via Urbana - A18	10	0,56	5,63
Total			7,39

04	Rua do Campo - Ladeira Grande	Latitude	Longitude
		Início 5°50'9.02"S	35°27'53.41"O
		Final 5°49'56.84"S	35°27'54.78"O

Comprimento = E18 + 16,15	376,15	m
largura Média	3,58	m
área	1.345,16	m ²

Área Total 1.345,16 m²

Locação de Pavimentação	
Comp = 376,15 x 2 =	752,30 m

Corte e Aterro Simples	
$V = (147,97 + 121,06)$	269,03

Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 5m enterrado	
Comp =	757,30 m

Escoramento do Meio-Fio

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35> e informe o código CFC2-360C-2DE7-FE35





Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN. Folha nº 84
DATA: Outubro / 2022

Comp = 752,30 m
Caição de Meio Fio.
extensão = 752,30 m

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional

Pavimento 1.345,16 m²

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)	
Circular R19 -Urbana	4	0,28	1,13	
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20	
Total			2,33	

05	Rua Principal - Ladeira Grande	Latitude	Longitude
		Início 5°50'9.26"S	35°27'52.94"O
		Final 5°50'12.77"S	35°27'40.18"O

Comprimento = E20 + 13,22 413,22 m
largura Média 6,00 m
área 2.479,32 m²
Área Total 2.479,32 m²

Locação de Pavimentação
Comp = 413,22 x 2 = 826,44 m

Corte e Aterro Simples
V = (272,72 + 223,14) 495,86

Meio Fio em pedra Granilítica (Comprimento x 2) + 5m enterrado
Comp = 831,44 m

Escoramento do Meio-Fio
Comp = 826,44 m

Caição de Meio Fio.
extensão = 826,44 m

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional

Pavimento 2.479,32 m²

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)	
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57	
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20	
Lombada Via Urbana - A18	6	0,56	3,38	
Total			5,14	

06	Rua São José - Pajuçara	Latitude	Longitude
		Início 5°50'6.04"S	35°19'39.39"O
		Final 5°50'25.07"S	35°19'25.52"O

Comprimento = E37 + 1,75 741,75 m
largura 5,00 m





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

Memória de Cálculo

PMSG / RN

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN. **Folha nº** 85
DATA: Outubro / 2022

85
JP

área	3.708,75 m ²
Área Total	3.708,75 m²
Locação de Pavimentação	
Comp = 741,75 x 2 =	1.483,50 m
Corte e Aterro Simples	
V = (357,9 + 358,22)	716,12 m ³
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 5m enterrado	
Comp =	1.488,50 m
Escoramento do Meio-Fio	
Comp =	1.483,50 m
Caição de Meio Fio.	
extensão =	1.483,50 m

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional	
Pavimento	3.708,75 m ²

Sinalização Vertical			
	Quant	Area	Total (m ²)
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20
Lombada Via Urbana - A18	6	0,56	3,38
	Total		5,14

07	Rua Banzedeira Dona do Carmo - Rio da Prata	Latitude	Longitude
		Início 5°50'18.45"S	35°23'18.00"O
		Final 5°50'13.91"S	35°23'6.87"O
	Comprimento = E21 + 5,58	425,58 m	
	largura	5,00 m	
	área	2.127,90 m ²	
	Área Total	2.127,90 m²	
	Locação de Pavimentação		
	Comp = 425,58 x 2 =	851,16 m	
	Corte e Aterro Simples		
V = (97,08 + 5,82)	99,90 m ³		
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 5m enterrado			
Comp =	856,16 m		
Escoramento do Meio-Fio			
Comp =	851,16 m		
Caição de Meio Fio.			
extensão =	851,16 m		
Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional			

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sacogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35> e informe o código CFC2-360C-2DE7-FE35





Memória de Cálculo

PMSGA/RN

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN. Folha nº
DATA: Outubro / 2022

86
M

Pavimento		2.127,90 m ²	
Sinalização Vertical			
	Quant	Area	Total (m ²)
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20
Lombada Via Urbana - A18	4	0,56	2,25
	Total		4,02

08	Rua João de Araujo Souza - Serrinha	Latitude	Longitude
		Início 5°44'48.10"S	35°26'45.33"O
		Final 5°44'54.84"S	35°26'54.93"O
Comprimento = E19 + 18,06		398,06 m	
largura		8,00 m	
área		3.184,48 m ²	
Área Total		3.184,48 m²	
Locação de Pavimentação			
Comp = 398,06 x 2 =		796,12 m	
Corte e Aterro Simples			
V = (159,74 + 158,74)		317,48 m ³	
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 8m enterrado			
Comp =		804,12 m	
Escoramento do Meio-Fio			
Comp =		796,12 m	
Caiação de Meio Fio.			
extensão =		796,12 m	

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional	
Pavimento	3.184,48 m ²

Sinalização Vertical			
	Quant	Area	Total (m ²)
Circular R19 -Urbana	4	0,28	1,13
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20
Lombada Via Urbana - A18	2	0,56	1,13
	Total		2,33

09	Rua José Barbosa de Souza - Massaranduba	Latitude	Longitude
		Início 5°44'1.44"S	35°21'55.59"O
		Final 5°43'57.47"S	35°21'56.64"O

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35> e informe o código CFC2-360C-2DE7-FE35





Memória de Cálculo

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Outubro / 2022

Comprimento = E5 + 17,67	117,67 m
largura	6,00 m
área	706,02 m ²
Área Total	706,02 m²
Locação de Pavimentação	
Comp = 117,67 x 2 =	235,34 m
Corte e Aterro Simples	
V = (28,96 + 28,93)	57,89 m ³
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 6m enterrado	
Comp =	241,34 m
Escoramento do Meio-Fio	
Comp =	235,34 m
Caiçação de Meio Fio.	
extensão =	235,34 m

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional	
Pavimento	706,02 m ²

Sinalização Vertical			
	Quant	Area	Total (m ²)
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20
Lombada Via Urbana - A18	2	0,56	1,13
	Total		1,77

10	Rua José Tragino - Massaranduba	Latitude	Longitude
		Início 5°44'1.58"S	35°21'57.23"O
		Final 5°43'57.61"S	35°21'58.29"O
Comprimento = E6 + 4,23			
124,23 m			
largura			
6,00 m			
área			
745,38 m ²			
Área Total			
745,38 m ²			
Locação de Pavimentação			
Comp = 124,23 x 2 =			
248,46 m			
Corte e Aterro Simples			
V = (30,88 + 30,58)			
61,46 m ³			
Meio Fio em pedra Granítica (Comprimento x 2) + 6m enterrado			





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

Memória de Cálculo

PMSG A / RN

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN. Folha nº 88
DATA: Outubro / 2022

Comp =	254,46 m
Escoramento do Meio-Fio	
Comp =	248,46 m
Caiação de Meio Fio.	
extensão =	248,46 m

Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional

Pavimento	745,38 m ²
-----------	-----------------------

Sinalização Vertical

	Quant	Area	Total (m ²)
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - Urbana	2	0,60	1,20
Lombada Via Urbana - A18	2	0,56	1,13
Total			1,77

Alex Sandro Pinho Salviano
Engº. Civil CREA 210540736-6

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35> e informe o código CFC2-360C-2DE7-FE35





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SFMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98711-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e **BDI:** Não Desonerado
DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Valor
1	Pavimentação Rua 2 Tenente João Miguel Henrique - Barro Duro	R\$ 226.416,59
2	Pavimentação Rua Jorge Alves de Souza - Barro Duro	R\$ 422.566,73
3	Pavimentação Rua Acesso a Campinas - Campinas	R\$ 430.078,33
4	Pavimentação Rua do Campo - Ladeira Grande	R\$ 136.516,91
5	Pavimentação Rua Principal - Ladeira Grande	R\$ 223.289,30
6	Pavimentação Rua São José - Pajuçara	R\$ 344.917,96
7	Pavimentação Rua Benzedeira Dona do Carmo - Rio da Prata	R\$ 195.671,97
8	Pavimentação Rua João de Araújo Souza - Serrinha	R\$ 268.893,84
9	Pavimentação Rua José Barbosa de Souza - Massaranduba	R\$ 63.946,79
10	Pavimentação Rua José Targino - Massaanduba	R\$ 66.505,79

Total Geral R\$ 2.378.804,21

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

Folha nº

PMSCA/RN

89





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL: (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba -

São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Outubro /2022

Não Desonerado

BDI: 23,65%

Orçamento Básico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			Pavimentação Rua 2 Tenente João Miguel Henrique - Barro Duro					226.416,59
1.1			Serviços Preliminares					3.362,82
1.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1088,92	0,57	0,70	762,24
1.1.2	2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. INC_05/2020	M²	6	350,53	433,43	2.600,58
1.2			Trabalhos em Terra					4.430,49
1.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	460,55	7,78	9,62	4.430,49
1.3			Pavimentação					214.160,56
1.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1093,12	33,39	41,29	45.134,92
1.3.2	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	1063,12	6,20	7,67	8.154,13
1.3.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2302,77	56,50	69,86	160.871,51
1.4			Serviços Complementares					4.462,72
1.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
1.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
1.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1088,92	1,22	1,51	1.644,27
1.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	3,38	374,25	462,76	1.564,13
1.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
2			Pavimentação Rua Jorge Alves de Souza - Barro Duro					422.566,73
2.1			Serviços Preliminares					1.514,18
2.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2163,12	0,57	0,70	1.514,18
2.2			Trabalhos em Terra					8.278,59
2.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	860,56	7,78	9,62	8.278,59
2.3			Pavimentação					406.689,20
2.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2167,72	33,39	41,29	89.505,16
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	4302,79	56,50	69,86	300.592,91
2.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	2163,12	6,20	7,67	16.591,13





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL: (84) 98714-2123.



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN. **Non Desonerado**

DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

Orçamento Básico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.4			Serviços Complementares					6.084,76
2.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
2.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
2.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	2163,12	1,22	1,51	3.266,31
2.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	3,38	374,25	462,76	1.564,13
2.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
3			Pavimentação Rua Acesso a Campinas - Campinas					430.078,33
3.1			Serviços Preliminares					1.191,50
3.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	1702,14	0,57	0,70	1.191,50
3.2			Trabalhos em Terra e Drenagem					40.870,97
3.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	220,97	7,78	9,62	2.125,73
3.2.2	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	300	91,30	112,89	33.867,00
3.2.4	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	6	428,02	529,25	3.175,50
3.2.5	0804099	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - escondida 45° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	688,53	851,37	1.702,74
3.3			Pavimentação					380.821,97
3.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1707,14	33,39	41,29	70.487,81
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	4255,35	56,50	69,86	297.278,75
3.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	1702,14	6,20	7,67	13.055,41
3.4			Serviços Complementares					193,89
3.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
3.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90

Folha nº

193,89
526,90
526,90





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL: (84) 98714-2123.



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Outubro /2022 **BDI:** Não Desonerado 23,65%

Orçamento Básico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2208,1	1,22	1,51	3.334,23
3.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	5,63	374,25	462,76	2.605,34
3.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
4			Pavimentação Rua do Campo - Ladeira Grande					136.516,91
4.1			Serviços Preliminares					526,61
4.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	752,3	0,57	0,70	526,61
4.2			Trabalhos em Terra					2.588,07
4.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	269,03	7,78	9,62	2.588,07
4.3			Pavimentação					131.011,94
4.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	757,3	33,39	41,29	31.268,92
4.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1345,16	56,50	69,86	93.972,88
4.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	752,3	6,20	7,67	5.770,14
4.4			Serviços Complementares					2.390,29
4.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
4.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
4.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	752,3	1,22	1,51	1.135,97
4.4.4	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
5			Pavimentação Rua Principal - Ladeira Grande					223.289,30
5.1			Serviços Preliminares					578,51
5.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	826,44	0,57	0,70	578,51
5.2			Trabalhos em Terra					4.770,17
5.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	495,86	7,78	9,62	4.770,17
5.3			Pavimentação					213.874,25
5.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	831,44	33,39	41,29	34.330,16
5.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2479,32	56,50	69,86	173.205,30

Folha nº 92
P
GA/RN





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SIGRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN. **BDI:** Não Desonerado

DATA: Outubro /2022 **BDI:** 23,65%

Orçamento Básico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	826,44	6,20	7,67	6.338,79
5.4			Serviços Complementares					4.066,37
5.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
5.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
5.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	826,44	1,22	1,51	1.247,92
5.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	3,38	374,25	462,76	1.564,13
5.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
6			Pavimentação Rua São José - Pajuçara					344.917,96
6.1			Serviços Preliminares					1.038,45
6.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1483,5	0,57	0,70	1.038,45
6.2			Trabalhos em Terra					6.889,07
6.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	716,12	7,78	9,62	6.889,07
6.3			Pavimentação					331.931,90
6.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granfílico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1488,5	33,39	41,29	61.460,17
6.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3708,75	56,50	69,86	259.093,28
6.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	1483,5	6,20	7,67	11.378,45
6.4			Serviços Complementares					5.058,54
6.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
6.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
6.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1483,5	1,22	1,51	1.240,09
6.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	3,38	374,25	462,76	1.564,13
6.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
7			Pavimentação: Rua Benzedeira Dona do Carmo - Rio da Prata					195.671,97
7.1			Serviços Preliminares					595,81
7.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	851,16	0,57	0,70	595,81





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL: (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE.

OBRA:	Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural	TABELA:	SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.
LOCAL:	Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN.	BDI:	Não Desonerado 23,65%
DATA:	Outubro /2022		

Orçamento Básico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.2			Trabalhos em Terra					961,04
7.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m²	99,9	7,78	9,62	961,04
7.3			Pavimentação					190.534,34
7.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	856,16	33,39	41,29	35.350,85
7.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2127,9	56,50	69,86	148.655,09
7.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	851,16	6,20	7,67	6.528,40
7.4			Serviços Complementares					3.580,78
7.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
7.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
7.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	851,16	1,22	1,51	1.285,25
7.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	2,25	374,25	462,76	1.041,21
7.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
8			Pavimentação Rua João de Araújo Souza - Serrinha					268.893,84
8.1			Serviços Preliminares					557,28
8.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	796,12	0,57	0,70	557,28
8.2			Trabalhos em Terra					3.054,16
8.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m²	317,48	7,78	9,62	3.054,16
8.3			Pavimentação					261.776,12
8.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	804,12	33,39	41,29	33.202,11
8.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3184,48	56,50	69,86	222.467,77
8.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	796,12	6,20	7,67	6.106,24
8.4			Serviços Complementares					3.506,28
8.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	4	213,06	263,45	1.053,80
8.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90

Handwritten signature and initials: *RP*





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepipedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural

TABELA: SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba -

São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Outubro /2022

Não Desonerado

BDI: 23,65%

Orçamento Básico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
8.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	796,12	1,22	1,51	1.202,14
8.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	1,13	374,25	462,76	522,92
8.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
9			Pavimentação Rua José Barbosa de Souza - Massaranduba					63.946,79
9.1			Serviços Preliminares					164,74
9.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	235,34	0,57	0,70	164,74
9.2			Trabalhos em Terra					556,90
9.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	57,89	7,78	9,62	556,90
9.3			Pavimentação					61.092,55
9.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	241,34	33,39	41,29	9.964,93
9.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	706,02	56,50	69,86	49.322,56
9.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	235,34	6,20	7,67	1.805,06
9.4			Serviços Complementares					2.132,60
9.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
9.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
9.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	235,34	1,22	1,51	355,36
9.4.4	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	1,13	374,25	462,76	522,92
9.4.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52
10			Pavimentação Rua José Targino - Massaanduba					66.505,79
10.1			Serviços Preliminares					173,92
10.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	248,46	0,57	0,70	173,92
10.2			Trabalhos em Terra					591,25
10.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	61,46	7,78	9,62	591,25
10.3			Pavimentação					64.484,59
10.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	254,46	33,39	41,29	10.506,65

Folha nº

173,92

591,25

591,25

64.484,59

10.506,65

95
/RN





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL: (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional de diversas Ruas na Zona Rural **TABELA:** SINAPI - 03/2022 - RN, SICRO3 - 01/2022 - RN, ORSE - 03/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2021 - RN.

LOCAL: Bairro Barro duro, Campinas, , Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Outubro /2022 **BDI:** Não Desonerado 23,65%

Orçamento Básico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
10.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	745,38	56,50	69,86	52.072,25
10.3.3	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	248,46	6,20	7,67	1.905,69
10.4			Serviços Complementares					1.256,03
10.4.1	5213440	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
10.4.2	5213444	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	213,06	263,45	526,90
10.4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,13	1,22	1,51	1,71
10.4.4	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	2	81,08	100,26	200,52

Total Geral

R\$ 2.378.804,21

Importa o presente orçamento em Dois Milhões, Trezentos e setenta e oito mil e vinte um centavos,

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6

PMSGA/RN
Folha nº 96





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



PM SGA / RN

Folha nº 97

Código para verificação: CFC2-360C-2DE7-FE35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 21/10/2022 13:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35>



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PMISGA/RN

Folha nº 98

Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira
Natal - RN - CEP: 59025-280

Ofício nº 1594 / 2022 / GIGOV/NA

Natal, 5 de Outubro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Eraldo Daniel de Paiva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
Av. Alexandre Cavalcanti, 3.111 Centro Administrativo - Centro
CEP: 59291-625 – São Gonçalo do Amarante – RN

Assunto: Documentação Relativa ao Processo Licitatório.
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 914976/2021 - Operação 1077170-78 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – pavimentação de ruas na zona rural deste município de são gonçalo do amarante - rn

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a aceitação técnica referente ao projeto apresentado para execução das Obras/Serviços e/ou Equipamentos do contrato supracitado.
2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**
- 3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Ressaltamos que para Contratos de Repasse vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOVNA, contados:

3.2.1.1 Da emissão do LAT(Laudo de Análise Técnica – documento emitido pelo Gestor ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de viabilidade do projeto de engenharia e a análise documental que envolve o licenciamento ambiental, titularidade de área e laudo de análise social , conforme o caso, para Objeto que envolva obra), caso o Contrato de Repasse possua cláusula suspensiva.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Solicitamos Anexar na Plataforma Mais Brasil por meio de Ofício (MODELO I anexo), nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênios”, a documentação relativa ao processo licitatório.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Aviso ou Extrato do Edital	Demais atos
Lei nº 8.666/1993 –Concorrência ou Tomada de Preços	<ul style="list-style-type: none"> ▪DOU ▪No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal 	▪Imprensa Oficial
Lei nº 10.520/2002 –Pregão presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	
Lei nº 10.520/2002 –Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	<ul style="list-style-type: none"> ▪DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005) ▪Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019) 	
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	▪Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores	
Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	▪Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



Lei nº 14.133/2021	<ul style="list-style-type: none">• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)• Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial.• É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
Medida Provisória nº 1.047/2021	Sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União

No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

ANTONIO JEFFERSON CARVALHO DE BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO
Gerente de Filial – S.E.
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

*JP***MODELO I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO**

Local, Data

À
Caixa Econômica Federal
GIGOV Natal**Assunto:** Encaminhamento de documentos referente ao Resultado da Licitação 9999/0000 para execução do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº 9999999-99/0000

Senhor Gerente

1. Informamos que o regime de execução será Administração Indireta por empreitada por preço (unitário/global), para execução da meta (discriminar as metas do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso que serão executadas) referente ao Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso em epígrafe.
2. Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 9999/0000, com edital publicado no DOU em (data), efetuado para contratação de empresas para execução de (descrever objeto da licitação), pelo (inserir nome do tomador), no âmbito do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº 9999999-99/0000, cuja empresa vencedora foi (inserir nome da empresa vencedora), que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.
3. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
a) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Resultado do Processo Licitatório	<input checked="" type="checkbox"/>		
b) Publicação do extrato do edital no DOU ou Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Contrato de Execução e/ou Fornecimento firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) Publicação do extrato do Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e) Publicação do ato de homologação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
f) Publicação do despacho de adjudicação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
h) Declaração com a indicação de nova data-base se esta for alterada em relação à fase de análise	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

M

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
i) Ordem de execução de serviço ou outra forma de autorização de início definida no Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
j) ART/RRT dos responsáveis pela execução	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
k) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
l) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
m) Orçamento da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
n) Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, consoante com a PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
o) QCI atualizado, conforme PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

* Somente para as operações que tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, ou seja, CR de obras firmados a partir de 2018, cujo processo licitatório não tenha sido cadastrado pelo Conveniente, na aba Processo de Execução, até 17/05/2021.

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

Nome Gestor(a)
Cargo/Função
CPF: 000.000.000.00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

MODELOS - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

UTILIZAR PARA OS CONTRATOS FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93 ou LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA OPERAÇÕES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. AGEVAP E PCJ, LICITADAS PELA LEI nº 8.666/1993 OU 10.520/2002

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA FOMALIZAR A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR PRIVADO

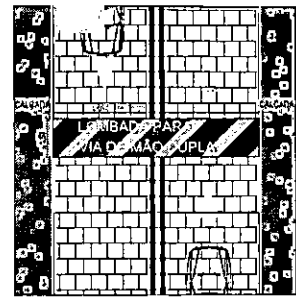
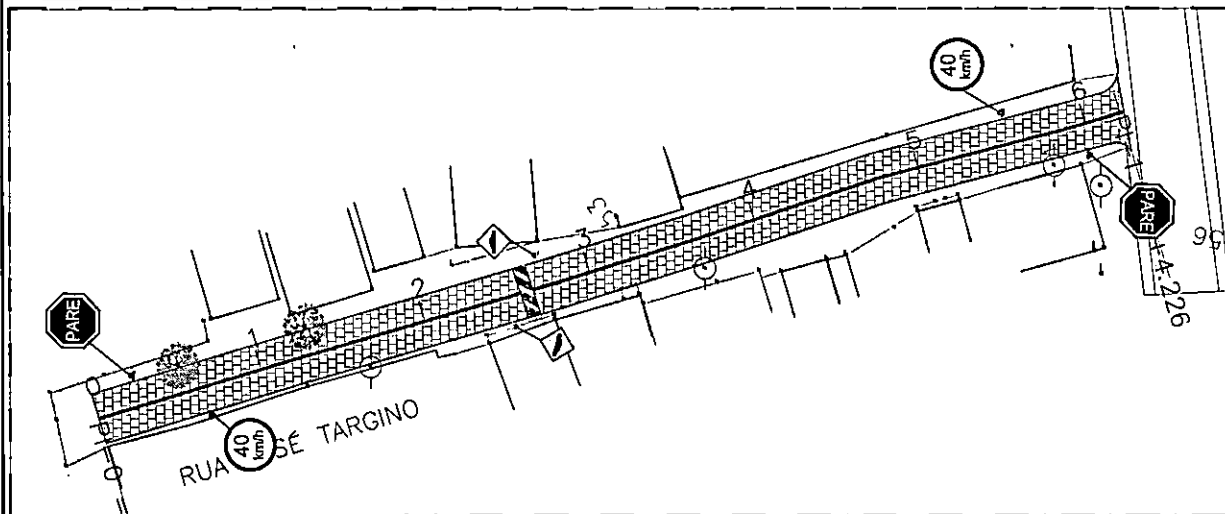
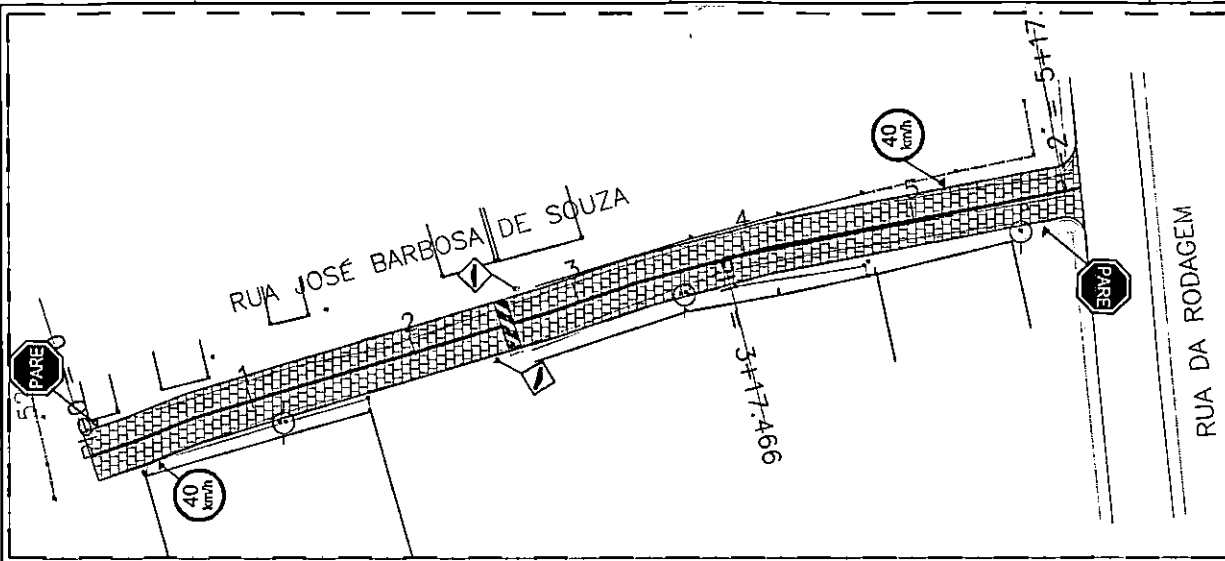
Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº _____, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

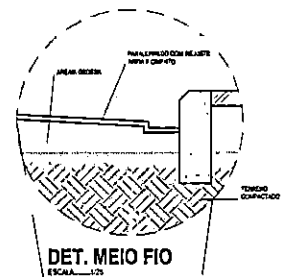
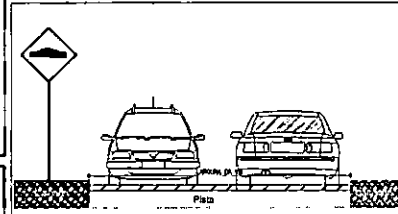
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



PLANTA BAIXA LOMBADA
RUA
ESCALA 1:50



IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
BAIRRO MASSARANDUBA
ESCALA 1:300

COORDENADAS GEORÁFICAS:
LATITUDE: 5°41' 44" S
LONGITUDE: 35°21' 33,30" W

LEGENDA:
DESTAQUE RUAS PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
DEMARCAÇÃO RUAS DO BAIRRO

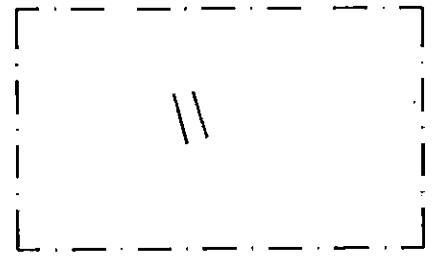
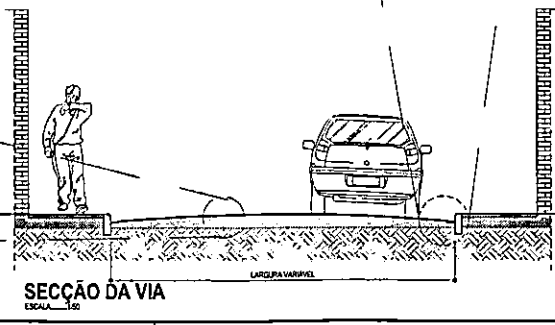
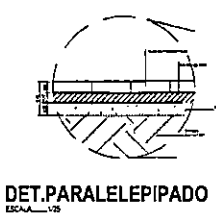
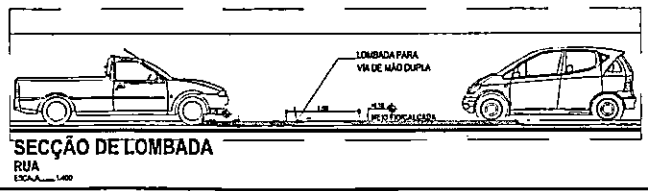


IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO BAIRRO MASSARANDUBA
ESCALA NÃO DEFINIDA

QUADRO - RESUMO

RELAÇÃO DE RUAS			
DISCRIMINAÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
RUA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA	6,00m	117,87m	705,02m²
RUA JOSÉ TARGINO	6,00m	124,23m	745,36m²
PARE	Ø 40	04	-
VELOCIDADE PERMITIDA	Ø 40	04	-
LOMBADA	Ø 40	04	-

Folha nº

P.M.S.G.A./R.N.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RUA MARINHO GUARIBOTO - SA - BARRIO, TEL.: (55) 3512-3101

PROJETO PAVIMENTAÇÃO URBANA

BARRIO MASSARANDUBA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PROJETO URBANÍSTICO

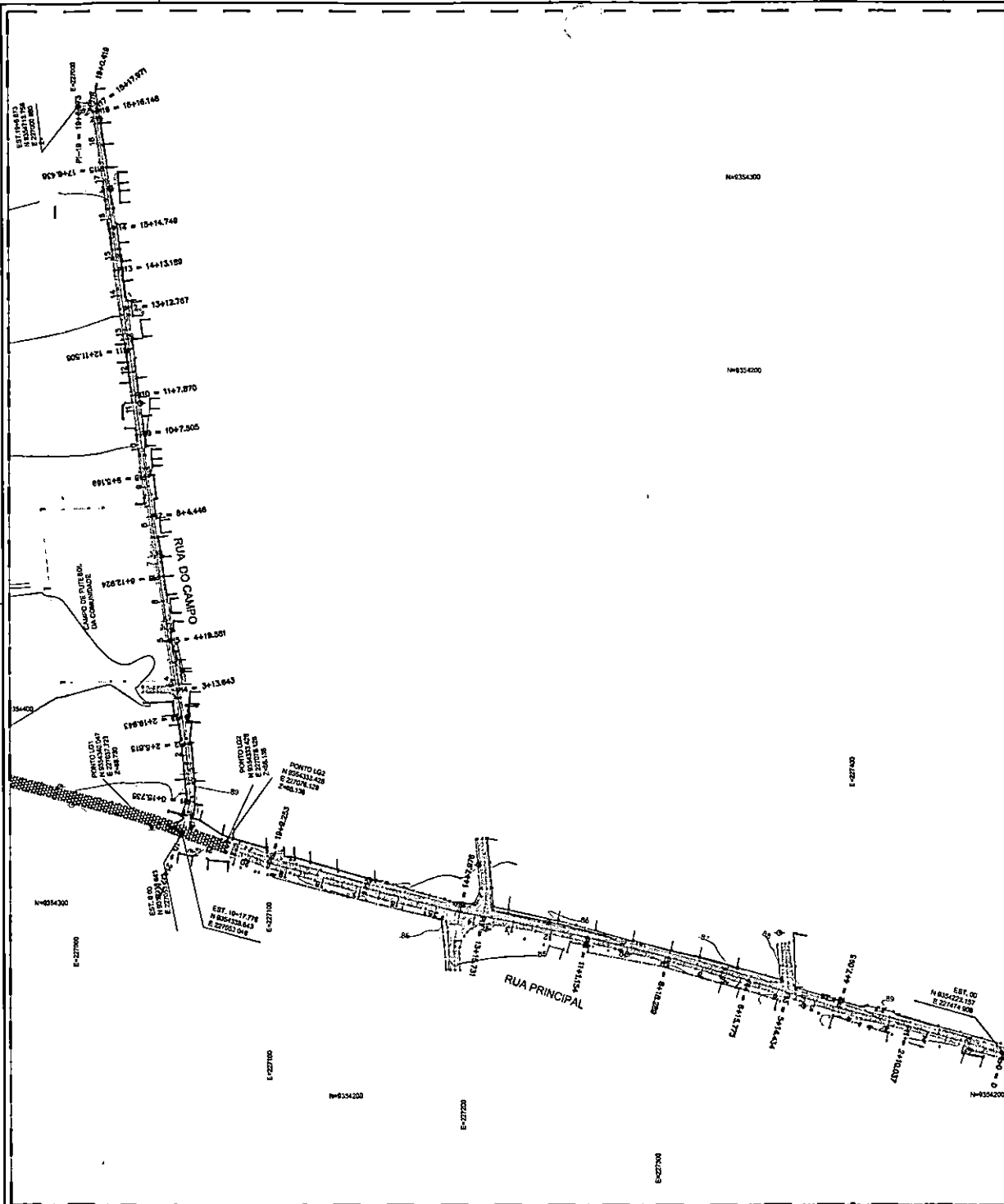
IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS, IMAGEM AÉREA E QUADRO DE ÁREAS DAS VIAS

DATA: 12/05/2022 ESCALA PROJEÇÃO: NAD 83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX GALVÃO

ELABORADO POR: VANESSA RAYANE

01/01



QUADRO - RESUMO

DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE RUAS		
	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
RUA DO CAMPO	15m	3737m	12182m²
RUA PRINCIPAL	8,00m	413,46m	2478,84m²



IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
 BAIRRO LADEIRA GRANDE
 ESCALA 1:500

LEGENDA:

- DESTAQUE RUAS PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
- DEMAS RUAS DO BAIRRO

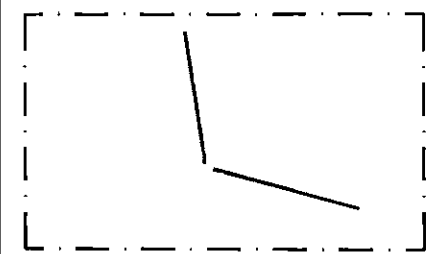


IMAGEM AÉREA
 IDENTIFICAÇÃO BAIRRO LADEIRA GRANDE
 ESCALA 1:500

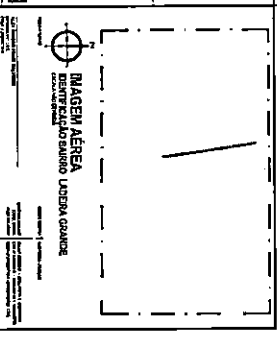
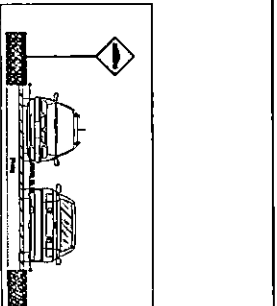
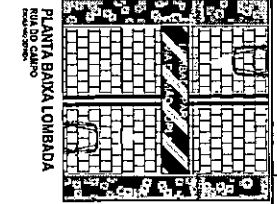
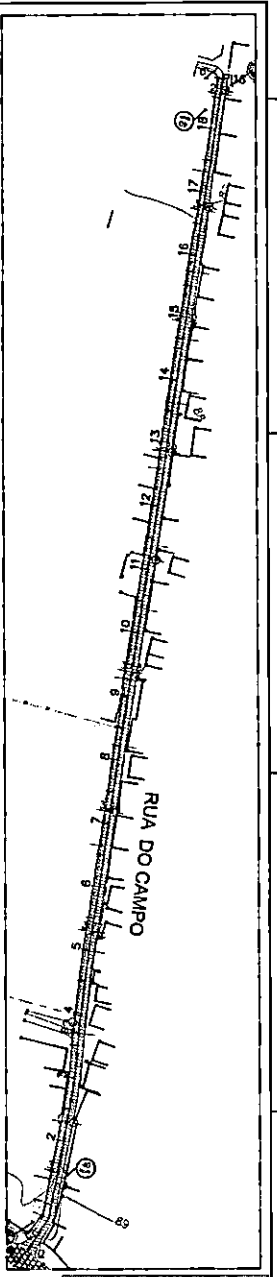
PM SGA/RN
 Folha nº 105
 ASSINATURA: _____
 DATA: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA
 LOCAL: BARRIO CAMPINAS-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

TÍTULO: PROJETO URBANÍSTICO
 FOLHA: 01/04
 DATA: 10/02/2018
 ESCALA INDICADA: PROJETO URBANÍSTICO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SALVIANO
 DESENHADO: ADRIANA RAYANE DE ATRAZ
 É PROIBIDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER PARTE DESTA OBRA SEM A PERMISSÃO POR ESCRITO DO AUTOR.

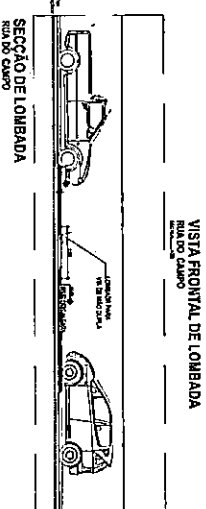
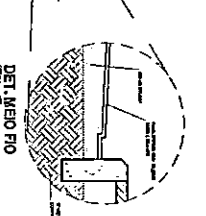
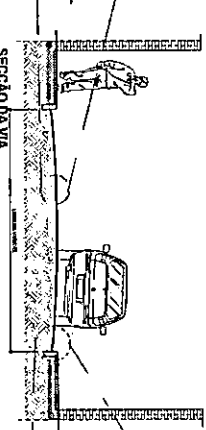
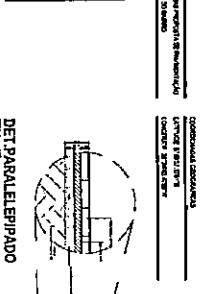


IMPLANTAÇÃO DE TRECHO

LEGENDA

CONDICIONALIZADA

QUANDO RESUMO	RELATIVO DE EIXO	COMENTÁRIO	ABRILHA
1	1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	9		
10	10		
11	11		
12	12		
13	13		
14	14		
15	15		
16	16		
17	17		
18	18		
19	19		
20	20		
21	21		

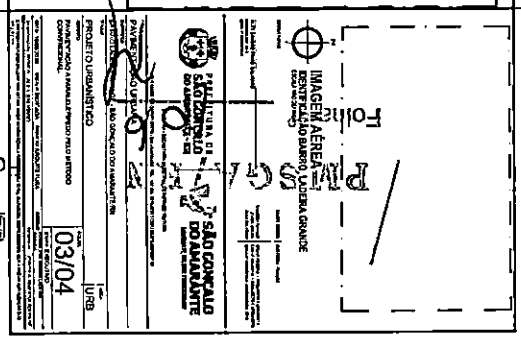
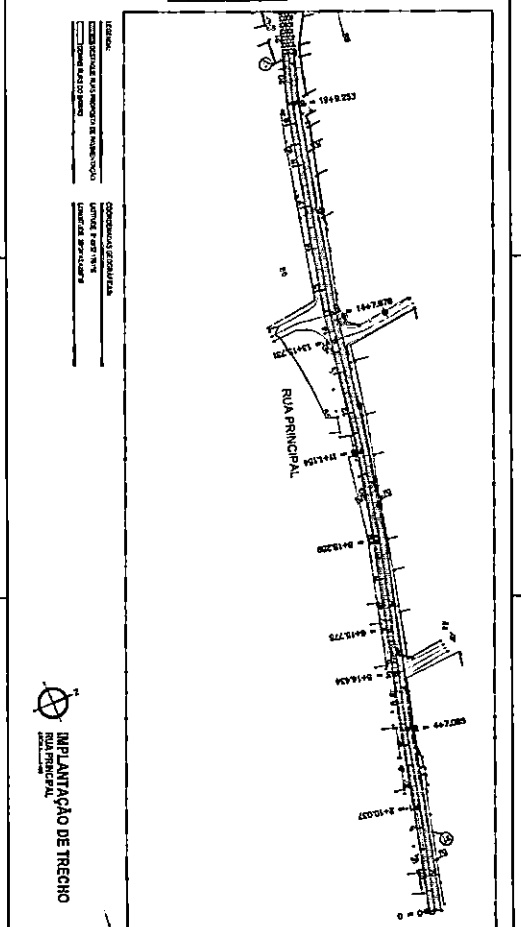
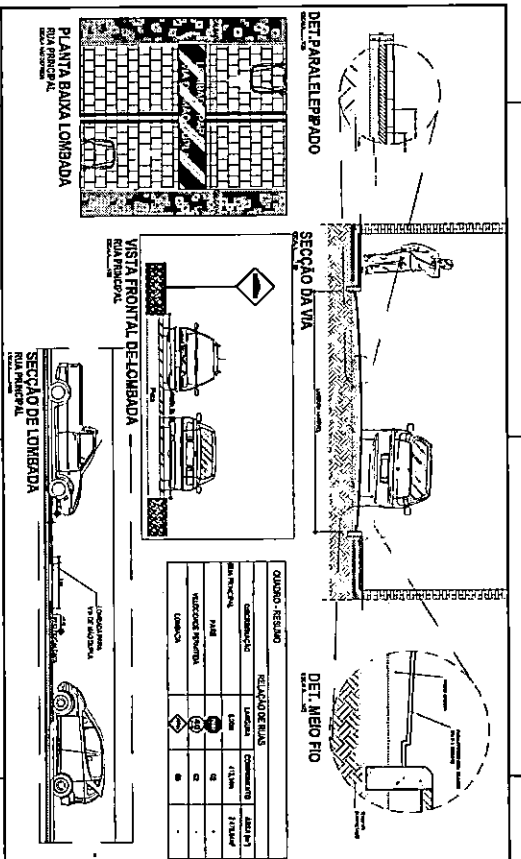


IMPLANTAÇÃO DE TRECHO

LEGENDA

CONDICIONALIZADA

QUANDO RESUMO	RELATIVO DE EIXO	COMENTÁRIO	ABRILHA
1	1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	9		
10	10		
11	11		
12	12		
13	13		
14	14		
15	15		
16	16		
17	17		
18	18		
19	19		
20	20		
21	21		



IMPLANTAÇÃO DE TRECHO

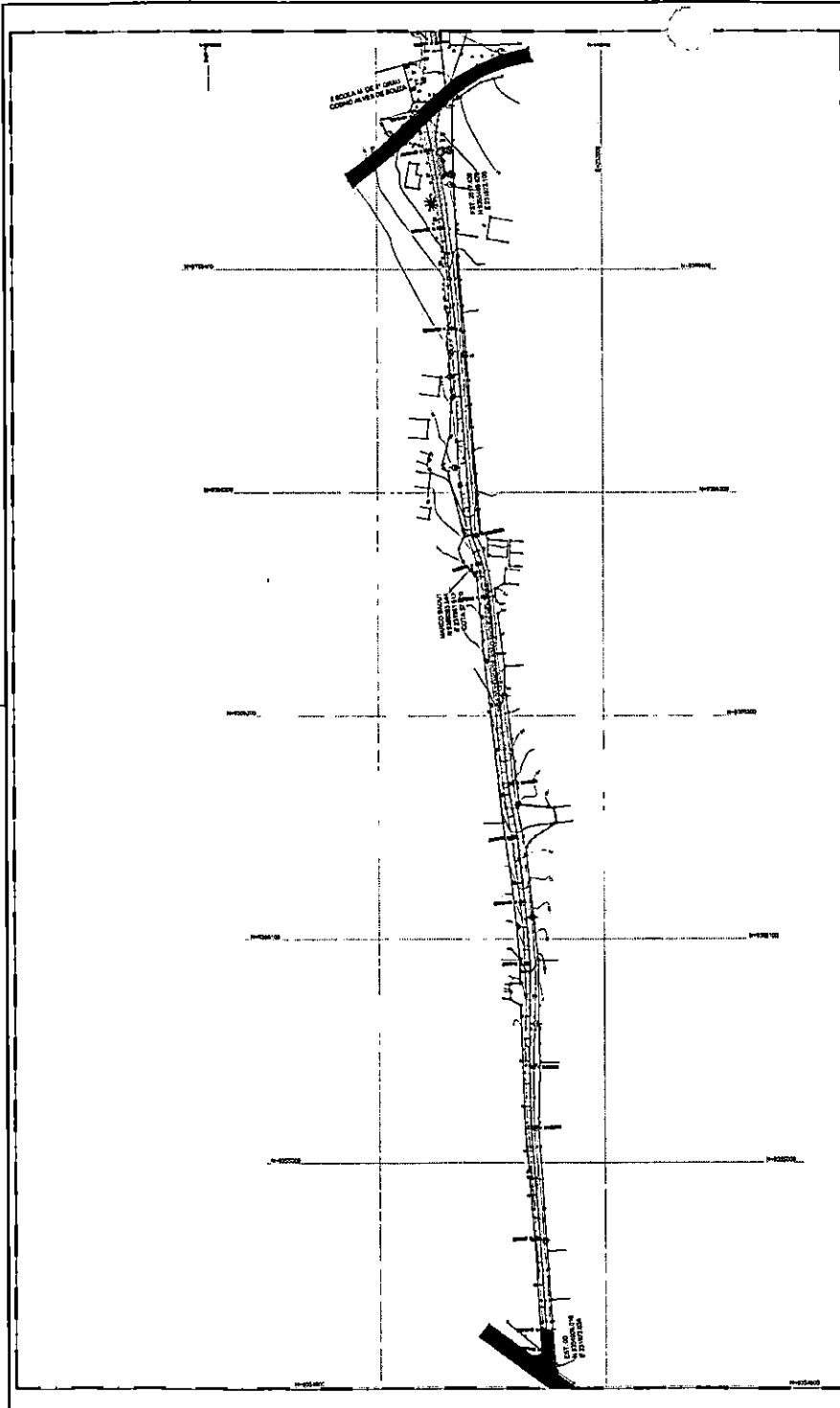
LEGENDA

CONDICIONALIZADA

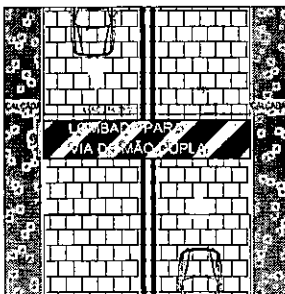
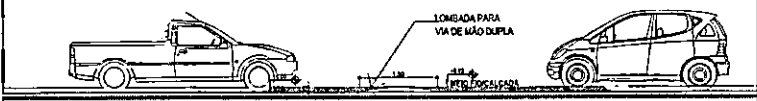
QUANDO RESUMO	RELATIVO DE EIXO	COMENTÁRIO	ABRILHA
1	1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	9		
10	10		
11	11		
12	12		
13	13		
14	14		
15	15		
16	16		
17	17		
18	18		
19	19		
20	20		
21	21		

Plano nº PMSGA/RN

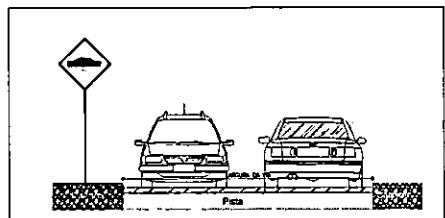
03/04



SECÇÃO DE LOMBADA
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
ESCALA 1:40



PLANTA BAIXA LOMBADA
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
ESCALA NÃO DEFINIDA



VISTA FRONTAL DE LOMBADA
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
ESCALA 1:75

IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
BAIRRO BARRO DURO
ESCALA 1:1000

LEGENDA:
 DESTAQUE RUAS PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
 DEMAIS REJAS DO BARRIO

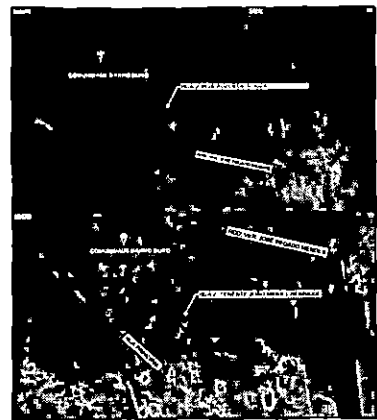


IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO BAIRRO BARRO DURO
ESCALA NÃO DEFINIDA

QUADRO - RESUMO

DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE RUAS		
	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
RUAS 2ª TENENTE JOÃO MOURA MENÇONDE	4,20m	611,50m	2.572,80m²
ENTRADA DA RUA	8,40m	12,80m	76,27m²
TOTAL			2.649,07m²

PMSGA/RM
 Folha nº 107

ALEX SALVIANO JUNIOR
 PROJETO URBANÍSTICO
 PROJ. 01/2018

ALEX SALVIANO JUNIOR
 PROJ. 01/2018



SANITARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA MARCO DO CAMPUS BRUNO - S/N - BARRO DURO, CEP: 55.200-000 - RN

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO URBANA
 BARRIO BARRO DURO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PROJETO URBANÍSTICO

01/05

DATA: 14/03/2018 ESCALA: INDICADA PROJETO URBANÍSTICO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SALVIANO PROJETO URBANÍSTICO
 E PRECISO DA FORMA DE LER: SEM NENHUM TIPO DE COPIAÇÃO, REPRODUÇÃO, ROTA, OU PARCIAL, DESTA DISTRIBUIÇÃO SEM A PERMISSÃO POR ESCRITO DO AUTOR.

03/05

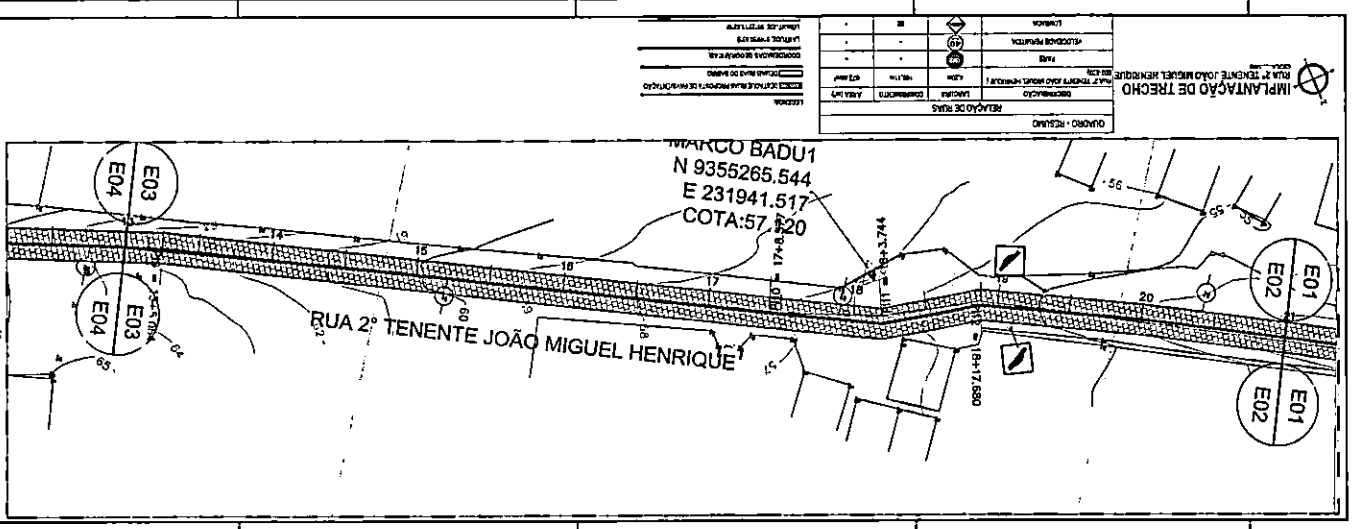
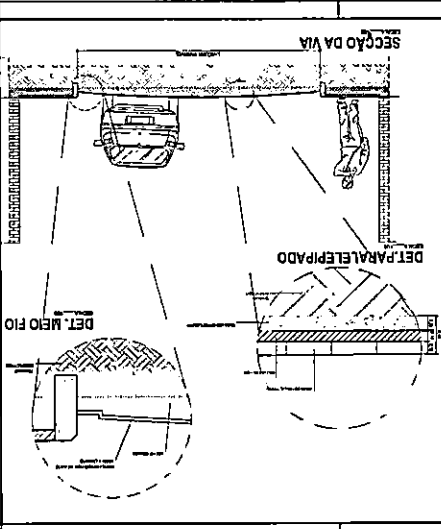
PROJETO URBANÍSTICO

PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPADO

IMAGEM AÉREA

IDENTIFICADO BAIRRO BARRO DURO

SÃO CONCALDO DO AMARANTE



QUADRO - RESUMO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	REDE DE DRENAÇÃO	M
1	REDE DE ABASTECIMENTO	M
1	REDE DE GÁS	M
1	REDE DE ÁGUA	M
1	REDE DE SANEAMENTO	M
1	REDE DE TELEFONIA	M
1	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	M

02/05

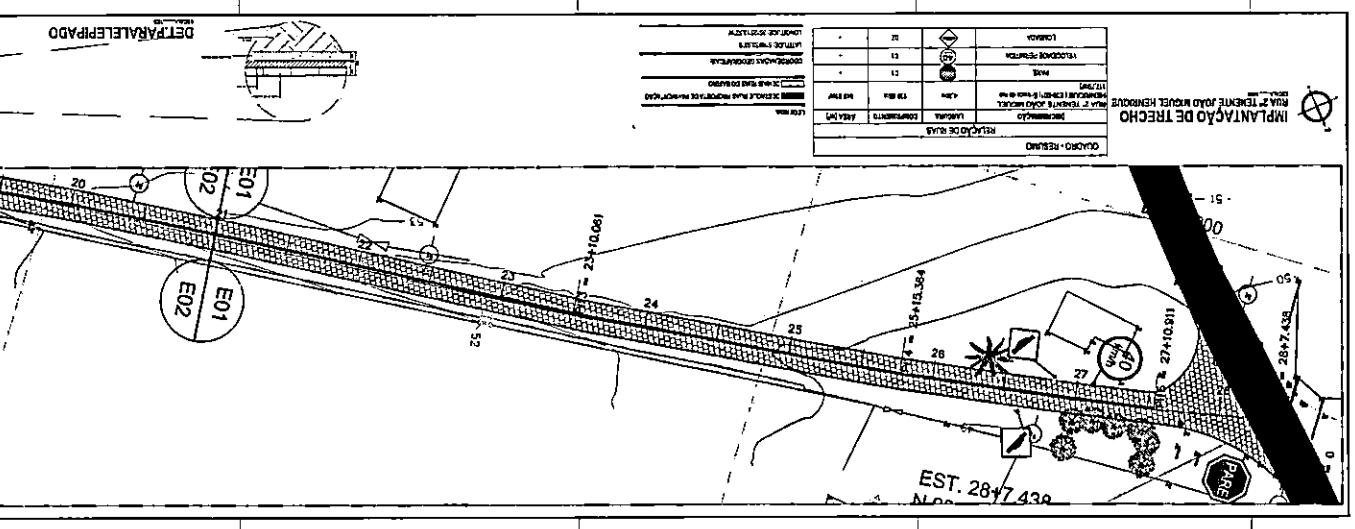
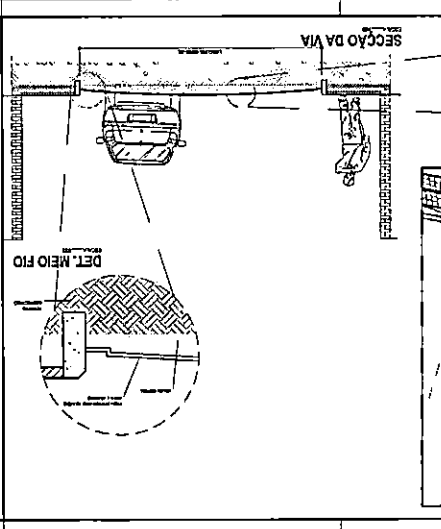
PROJETO URBANÍSTICO

PAVIMENTAÇÃO URBANA

IMAGEM AÉREA

IDENTIFICADO BAIRRO BARRO DURO

SÃO CONCALDO DO AMARANTE



QUADRO - RESUMO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	REDE DE DRENAÇÃO	M
1	REDE DE ABASTECIMENTO	M
1	REDE DE GÁS	M
1	REDE DE ÁGUA	M
1	REDE DE SANEAMENTO	M
1	REDE DE TELEFONIA	M
1	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	M

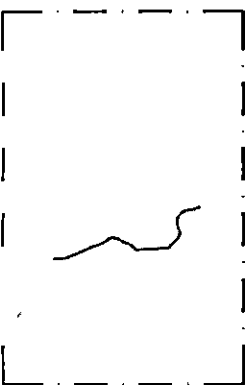


IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO BARRIO CAMPINAS

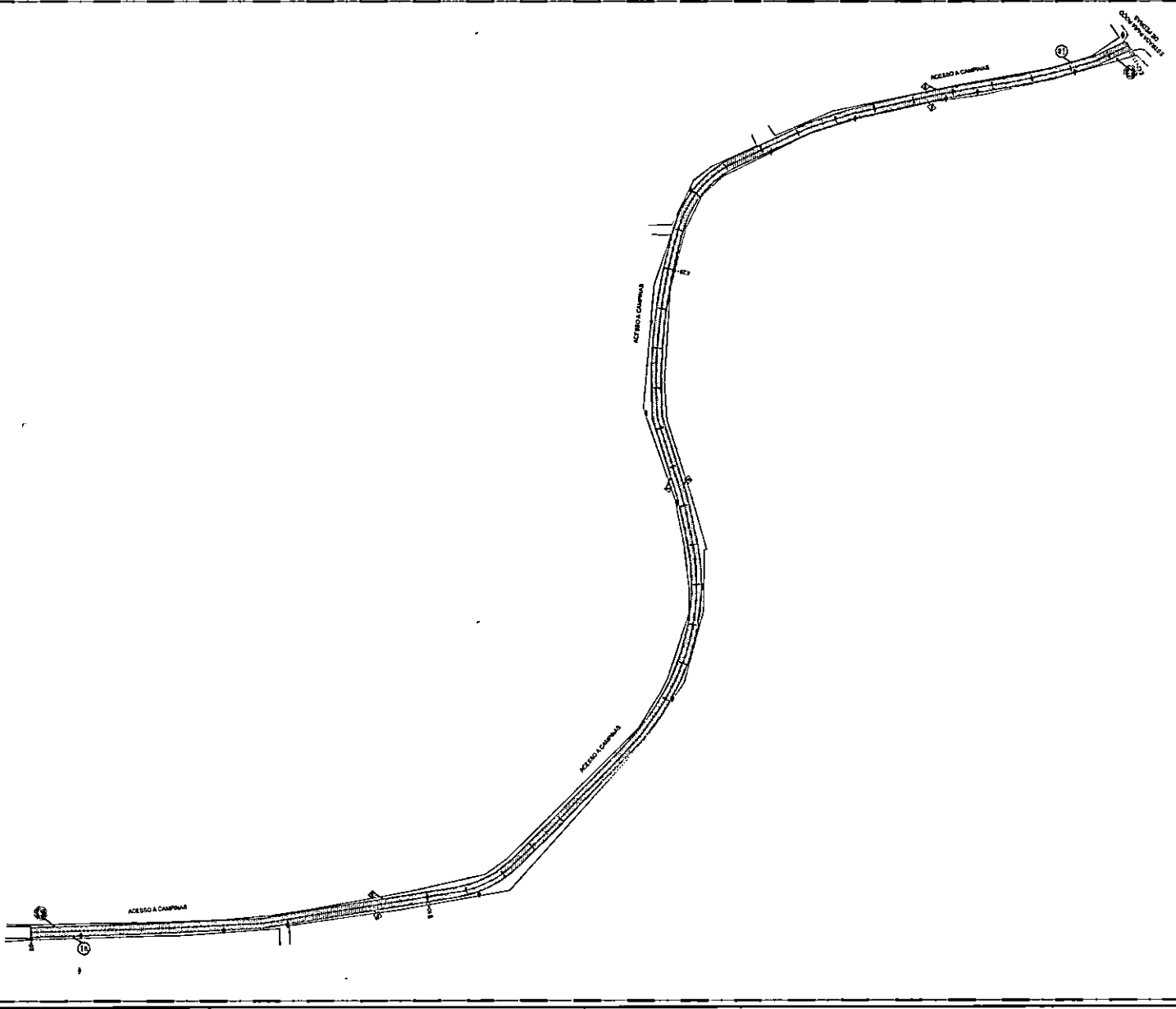


EDIFÍCIO - RESÍDUO	RELAÇÃO DE RUAS	RELAÇÃO DE RUAS	RELAÇÃO DE RUAS
EDIFÍCIO	RELAÇÃO DE RUAS	RELAÇÃO DE RUAS	RELAÇÃO DE RUAS
RESÍDUO	RELAÇÃO DE RUAS	RELAÇÃO DE RUAS	RELAÇÃO DE RUAS



IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
BARRIO CAMPINAS

- LEGENDA:
- PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
 - DE RUAS DO BARRIO



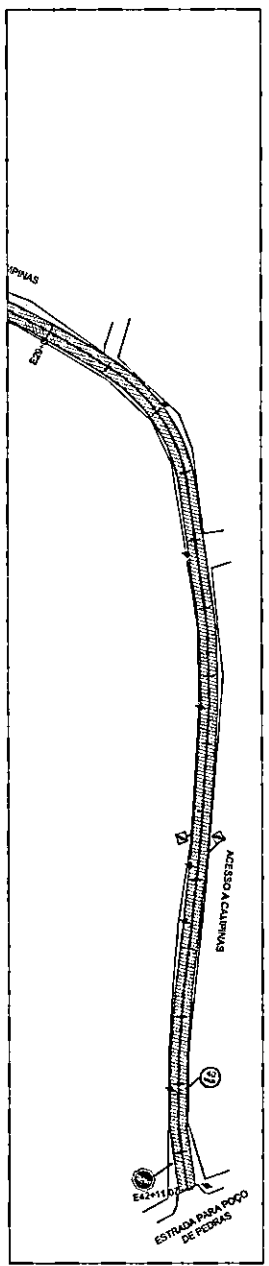
PMSGA/RN
Folha nº 109

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJ. CIVIL
PROJ. GEOMÉTRICO
PROJ. HIDRÁULICO
PROJ. ELÉTRICO
PROJ. SINALIZAÇÃO
PROJ. DRENAÇÃO
PROJ. ILUMINAÇÃO
PROJ. MOBILIDADE URBANA
PROJ. PLANTAS DE ARBORIZAÇÃO
PROJ. PLANTAS DE JARDIM
PROJ. PLANTAS DE CORTINA
PROJ. PLANTAS DE BORDO DE CALÇADA
PROJ. PLANTAS DE PAVIMENTAÇÃO
PROJ. PLANTAS DE SINALIZAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RUA JOÃO DE CARVALHO, S/N - JARDIM SÃO GONÇALO - CEP: 55.000-000 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
BARRIO CAMPINAS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
PROJETO URBANÍSTICO
DATA: 10/04
AUTOR: [Handwritten Name]
PROJ. CIVIL
PROJ. GEOMÉTRICO
PROJ. HIDRÁULICO
PROJ. ELÉTRICO
PROJ. SINALIZAÇÃO
PROJ. DRENAÇÃO
PROJ. ILUMINAÇÃO
PROJ. MOBILIDADE URBANA
PROJ. PLANTAS DE ARBORIZAÇÃO
PROJ. PLANTAS DE JARDIM
PROJ. PLANTAS DE CORTINA
PROJ. PLANTAS DE BORDO DE CALÇADA
PROJ. PLANTAS DE PAVIMENTAÇÃO
PROJ. PLANTAS DE SINALIZAÇÃO

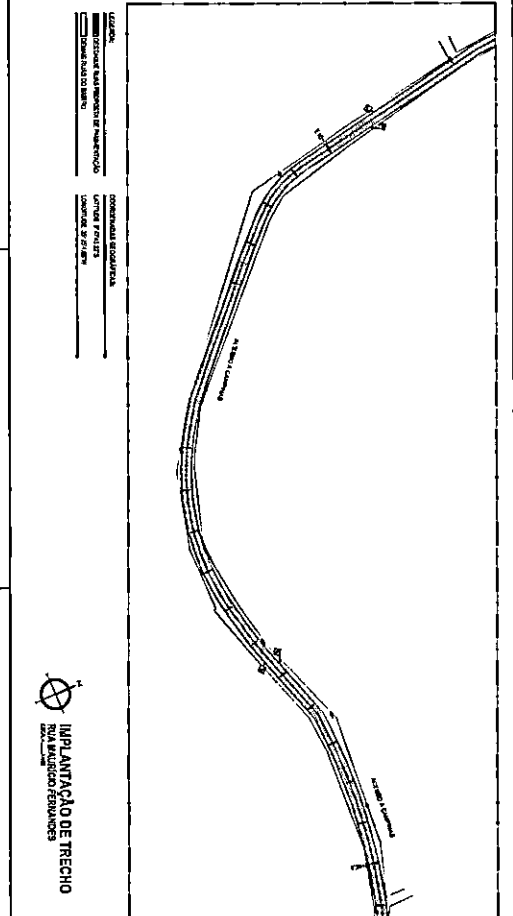
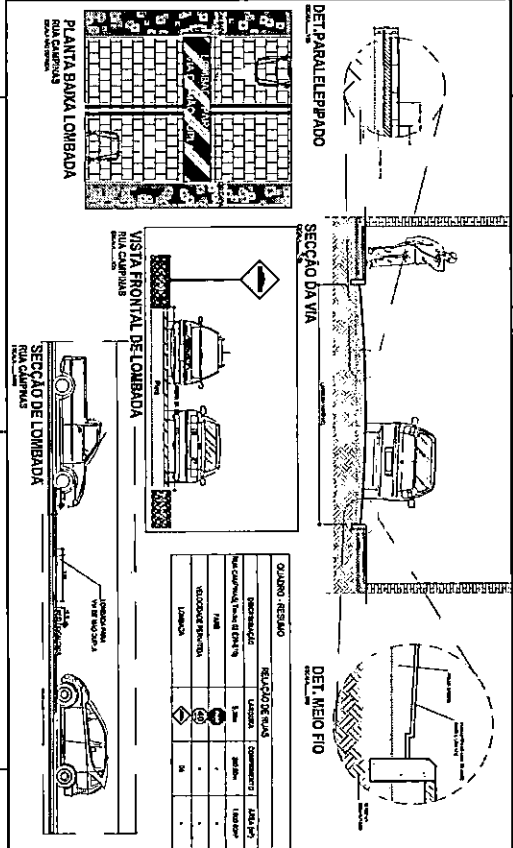
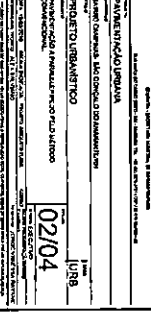
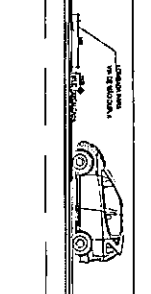
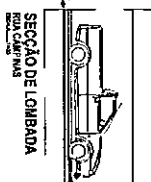
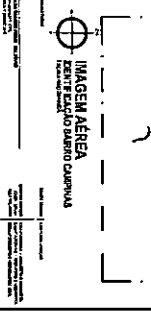
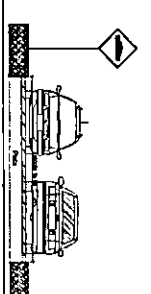
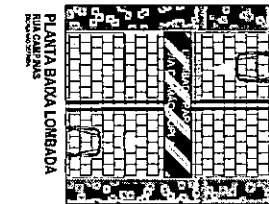
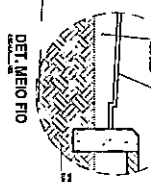
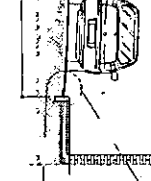
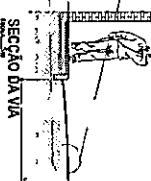


IMPLANTACAO DE TRECHO
RUA NOVA HORIZONTE

QUANTO RESUMIDO		RELATIVO DE RUAS	
RECOMENDACAO	USUARIOS	COMPRIMENTO	ESTADO
1000	1000	200m	100%
2000	2000	400m	100%
3000	3000	600m	100%
4000	4000	800m	100%
5000	5000	1000m	100%
6000	6000	1200m	100%
7000	7000	1400m	100%
8000	8000	1600m	100%
9000	9000	1800m	100%
10000	10000	2000m	100%

CONDICAO DE ACESSO
ACESSOS PARA MANUTENCAO E REPARACAO

CONDICAO DE ACESSO
ACESSOS PARA MANUTENCAO E REPARACAO



IMPLANTACAO DE TRECHO
RUA CAIPIRANGA

IMAGEM AEREA
REPERICULO BARRIO CAIPIRANGA

PROJETO URBANISTICO
RUA CAIPIRANGA - BARRIO CAIPIRANGA - FORTALEZA - CE

03/04

URB

PROJETO URBANISTICO
RUA CAIPIRANGA - BARRIO CAIPIRANGA - FORTALEZA - CE

03/04

URB

Folha nº 110
PM SGA/RI

04/04

PROJETO URBANÍSTICO

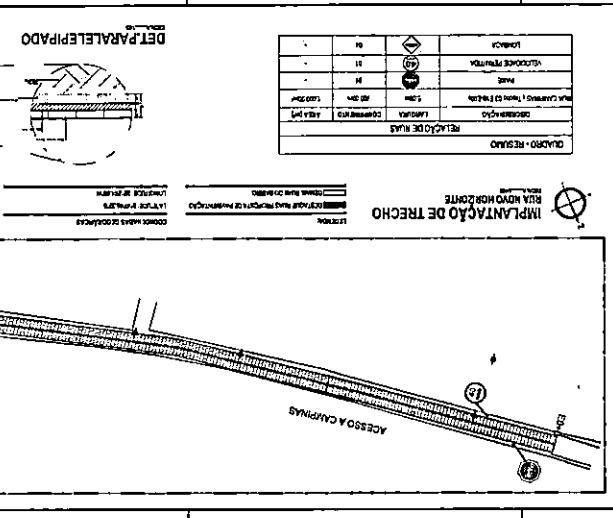
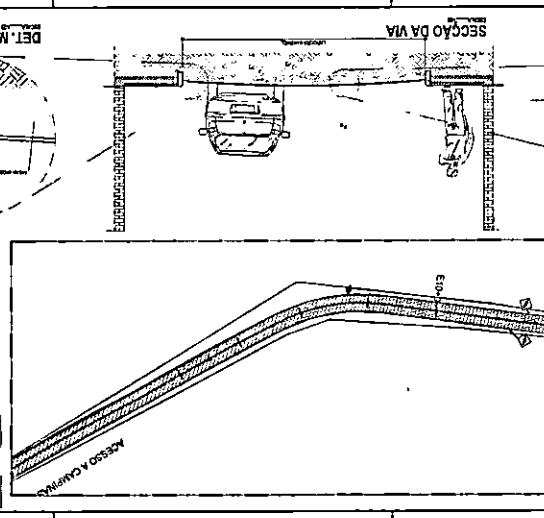
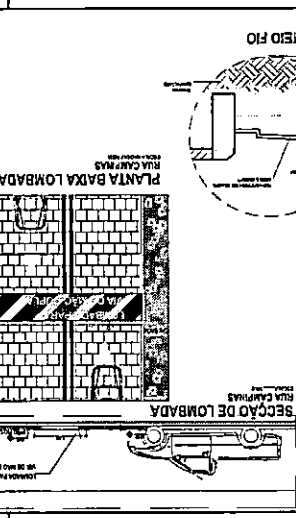
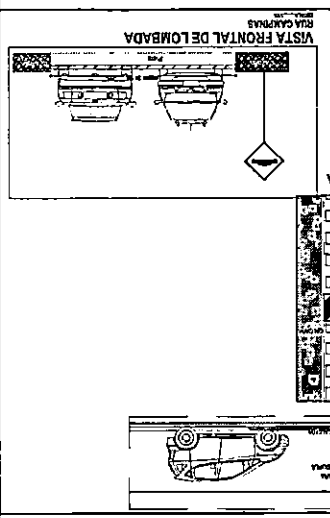
PLANEJAMENTO URBANO

IMAGEM AÉREA

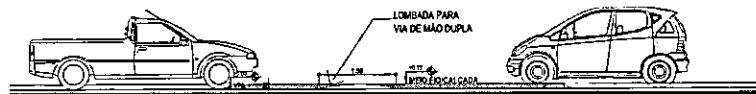
ENTRECALO DO APLANTANTE

ENTRECALO DO APLANTANTE

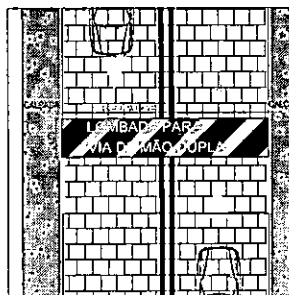
ENTRECALO DO APLANTANTE



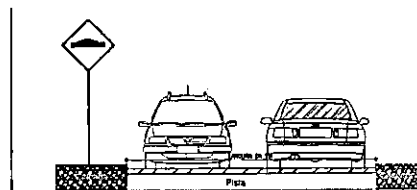
QUADRO - RESUMO	RELAÇÃO DE SINALS	LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	(Sinal)	1	1	1
2	(Sinal)	1	1	1
3	(Sinal)	1	1	1
4	(Sinal)	1	1	1



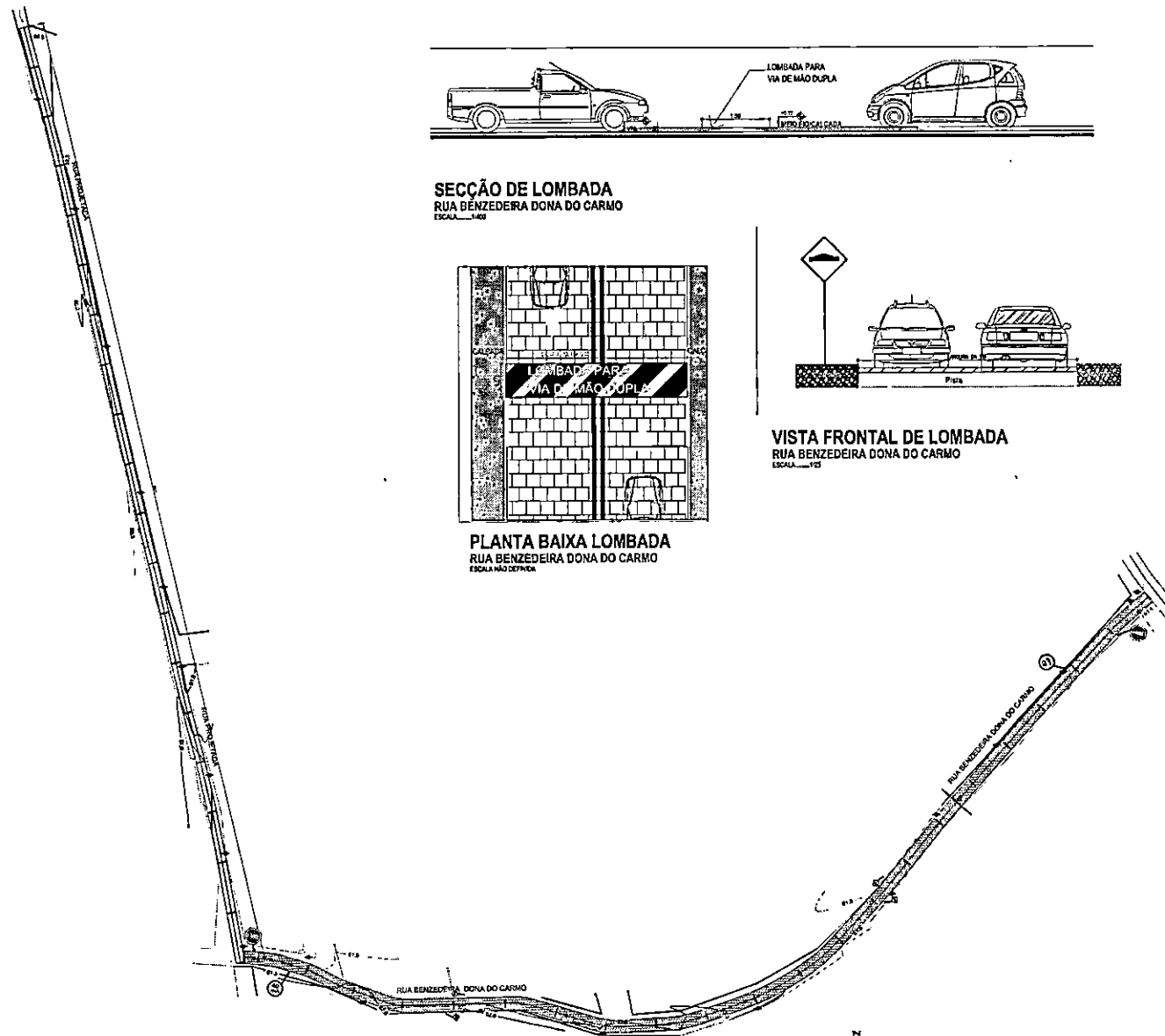
SECÇÃO DE LOMBADA
RUA BENZEIRA DONA DO CARMO
ESCALA 1:400



PLANTA BAIXA LOMBADA
RUA BENZEIRA DONA DO CARMO
ESCALA NÃO DEFINIDA



VISTA FRONTAL DE LOMBADA
RUA BENZEIRA DONA DO CARMO
ESCALA 1:400



IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
BAIRRO RIO DA PRATA
ESCALA 1:1000

LEGENDA:
 DESTAQUE RUAS PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
 DENAS RUAS DO BARRIO



IMAGEM AÉREA
BAIRRO RIO DA PRATA (R. PROJETADA R. BENZEIRA DONA DO CARMO)
ESCALA NÃO DEFINIDA

QUADRO - RESUMO

RELAÇÃO DE RUAS			
DISCRIMINAÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
RUA BENZEIRA DONA DO CARMO	6,00m	425,00m	2.550,00m²

Folha nº 112

P.M.S.G.A.

PROF. DR. MARCELO FERREIRA DE LIMA
 DR. F. MARCELO FERREIRA DE LIMA
 DR. F. MARCELO FERREIRA DE LIMA
 DR. F. MARCELO FERREIRA DE LIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA MARINHO DO CARMO Nº 22 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN - CEP: 59100-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA
 LOCAL: BAIRRO BAIRRO RIO DA PRATA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 TÍTULO: PROJETO URBANÍSTICO
 FOLHA: 01/02

DATA: 03/02/2022
 ESCALA: INDICADA
 PROJETO URBANÍSTICO
 ELABORADO POR: VANESSA RAYANE
 REVISADO POR: ALYSON SILVA
 AUTORIZADO POR: VANESSA RAYANE

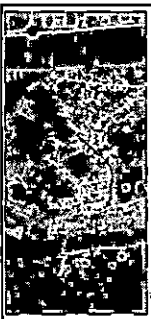
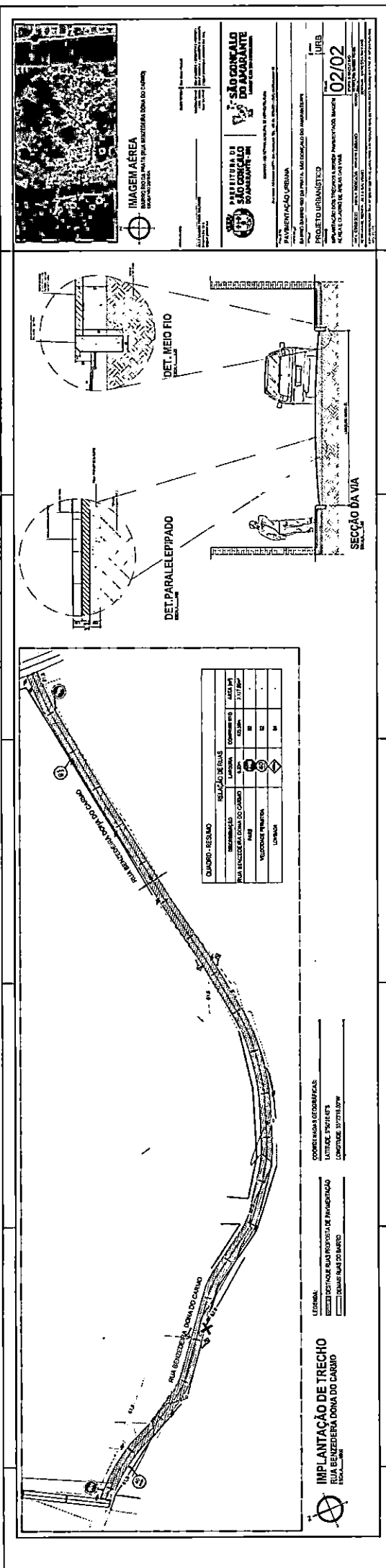


IMAGEM AÉREA
 IMAGEM AÉREA DO LOCAL DO PROJETO

PRÉFECTURA DE SÃO CARLOS DO PARANÁ - PR
 SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO

PAYMENTAÇÃO URBANA
 PROJETO URBANÍSTICO
 IMPLANTAÇÃO DE TRECHO URBANO - PAVIMENTAÇÃO, MARCHA E ACIDENTAMENTO DE PAVIMENTO

DATA: 02/02
 LOCAL: JUREMA

IMPLANTAÇÃO DE TRECHO
 RUA BENZEDERA DONA DO CARMO
 Escala: 1:500

LEGENDA:
 REDETORÇÃO DE RUA PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
 TUBARÃO PARA COLETORES

COORDENADA GEOMÉTRICA
 LÍNEA E PONTOS
 CURVA DE 127,107M

QUANTO - RESUMO	SITUAÇÃO DE RUAS	ESPESURA	COMPRIMENTO	ÁREA
PAV. BENTONITE EM DONA DO CARMO	100M	100M	100M	100M
PAV. BENTONITE EM MEIO FIO	100M	100M	100M	100M
PAV. BENTONITE EM LATERAL	100M	100M	100M	100M
PAV. BENTONITE EM CALÇADA	100M	100M	100M	100M



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **LEGENDA:**
 LATITUDE: 5°47'57.4761"S **SEÇÃO DE STAQUE RUAS PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO**
 LONGITUDE: 53°24'43.4387"W **DEMAIS RUAS DO BAIRRO**

IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
 BAIRRO SERRINHA
 ESCALA: 1:1000

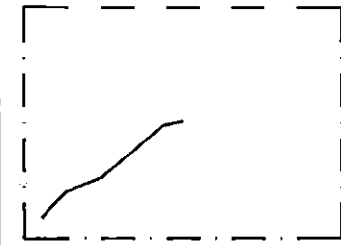


IMAGEM AÉREA
 IDENTIFICAÇÃO BAIRRO SERRINHA DE CIMA
 ESCALA NÃO DEFINIDA

QUADRO - RESUMO

RELAÇÃO DE RUAS			
DISCRIMINAÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
RUJA JOÃO DE ARAUJO SOUZA	8,00m	398,06m	3.194,49m²
PARE	Ø	02	-
VELOCIDADE PERMITIDA	Ø	02	-
LOMBADA	Ø	02	-
RUJA GEM SADA	Ø	-	-

ALEX SANDRO PEREIRA GALVÃO
 INGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 10844/2014



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Rua União do Ceará 8103 - Vila União - Tel: (55) 3375-3171 / (55) 3375-4200/33

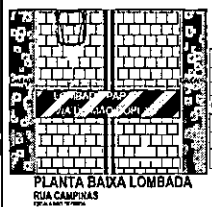
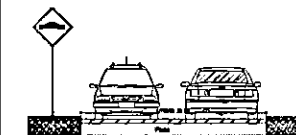
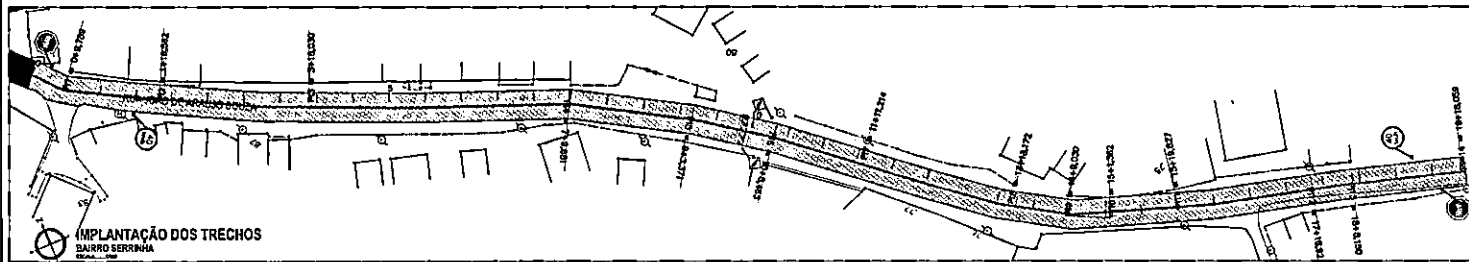
PROJETO DE: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

LOCALIDADE: **BAIRRO SERRINHA DE CIMA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

TÍTULO: **PROJETO URBANÍSTICO**

IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS, IMAGEM AÉREA E QUADRO DE ÁREAS DAS VIAS.

DATA: 13/08/2022 **ESCALA: INDICADA** **PROJETO URBANO** **01/02**
 INGENHEIRO TÉCNICO: **ALEX SANDRO PEREIRA GALVÃO** **ETIQUETA EXECUTIVO**
 INGENHEIRO CIVIL: **10844/2014** **CONCEDE: AEROMAR**
 INGENHEIRO CIVIL: **10844/2014** **DESENHISTA: VANESSA RAYANE**



QUADRO - RESUMO

DESCRIÇÃO	LONGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (M²)
PARALELEPÍPEDO	6,00m	38,00m	2,2800m²
VELOCIDADE PERMITIDA	30	02	-
LOMBADA	02	02	-

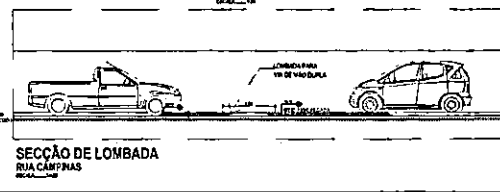
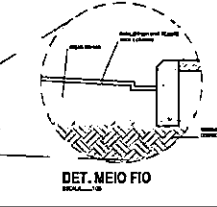
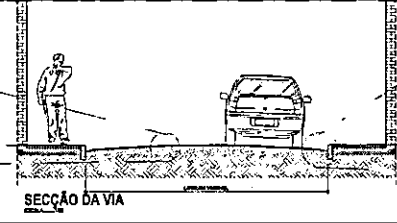
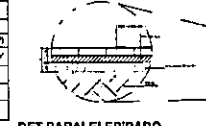


IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO BARRIO SERRINHA DE CIMA
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PAVIMENTAÇÃO URBANA
BARRIO DA SERRINHA DE CIMA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

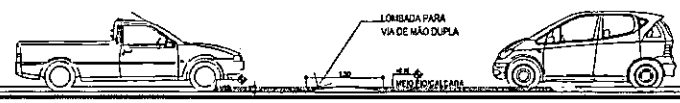
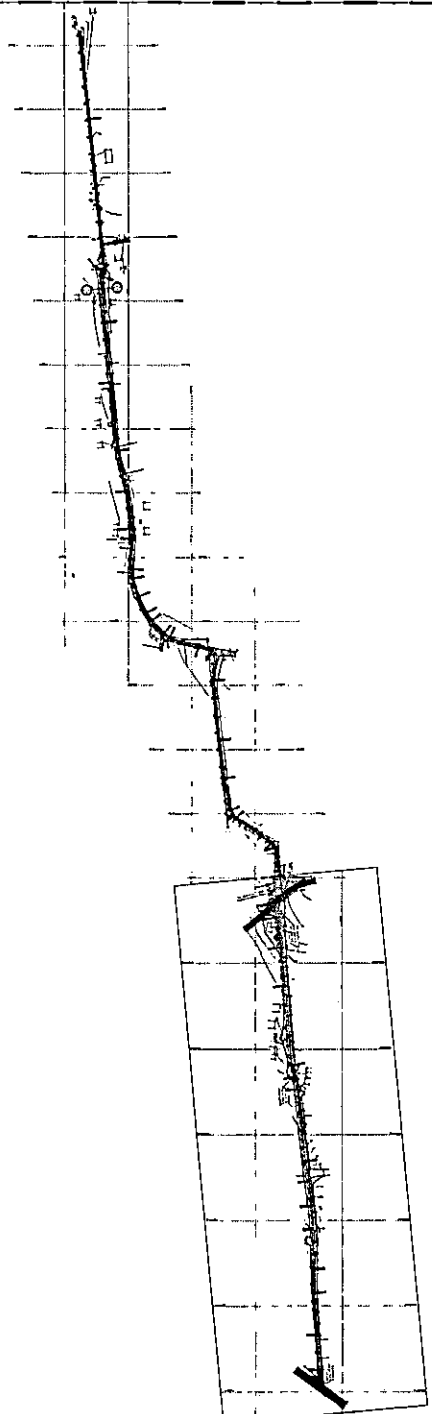
PROJETO URBANÍSTICO

IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: IMAGEM AÉREA E QUADRO DE ÁREAS (M²) VÍCIAS

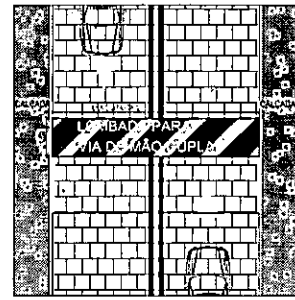
02/02

PROJ. ARQUITET. E URBANÍSTICO: PMSGA/IRN
PROJ. EXECUTIVO: PMSGA/IRN

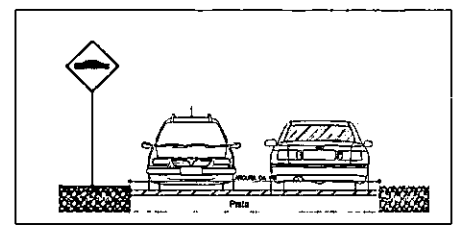
PMSGA/IRN
Folha nº 115
JP



SECÇÃO DE LOMBADA
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
ESCALA 1:400



PLANTA BAIXA LOMBADA
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
ESCALA NÃO DEFINIDA



VISTA FRONTAL DE LOMBADA
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
ESCALA 1:200



IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
BAIRRO BARRO DURO
ESCALA 1:1100

LEGENDA:
 DESTAQUE RUAS PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO
 DEMAIS RUAS DO BARRIO

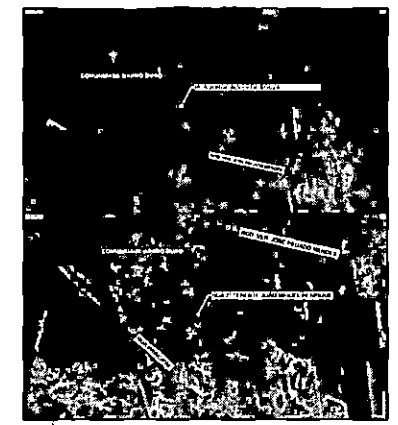


IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO BAIRRO BARRO DURO
ESCALA NÃO DEFINIDA

QUADRO - RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO DE RUAS		
	LARGURA	CORRESPONDENTE	ÁREA (m²)
RUA JORGE ALVES DE SOUZA (Trecho I)	4,00m	101,40m	3.984,44m²
RUA JORGE ALVES DE SOUZA (Trecho II)	2,20m	282,50m	613,50m²
RUA JORGE ALVES DE SOUZA TOTAL			4.597,94m²

Folha nº 116

PMSGA/RK

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Bairro: BARRO DURO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 Projeto: PROJETO URBANÍSTICO
 Escala: 1:1100

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA
 Bairro: BARRO DURO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 Projeto: PROJETO URBANÍSTICO
 Escala: 1:1100

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Rua Maria do Carmo Brito - SA - SANGAL - RN - CEP 57307-170 | CNPJ 12.379.822/01-00

SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Rua Maria do Carmo Brito - SA - SANGAL - RN - CEP 57307-170 | CNPJ 12.379.822/01-00

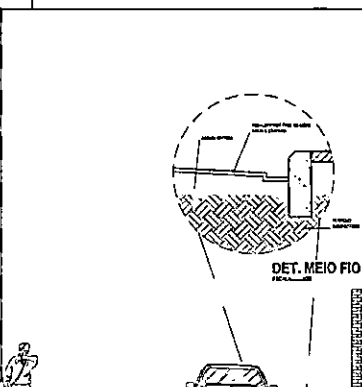
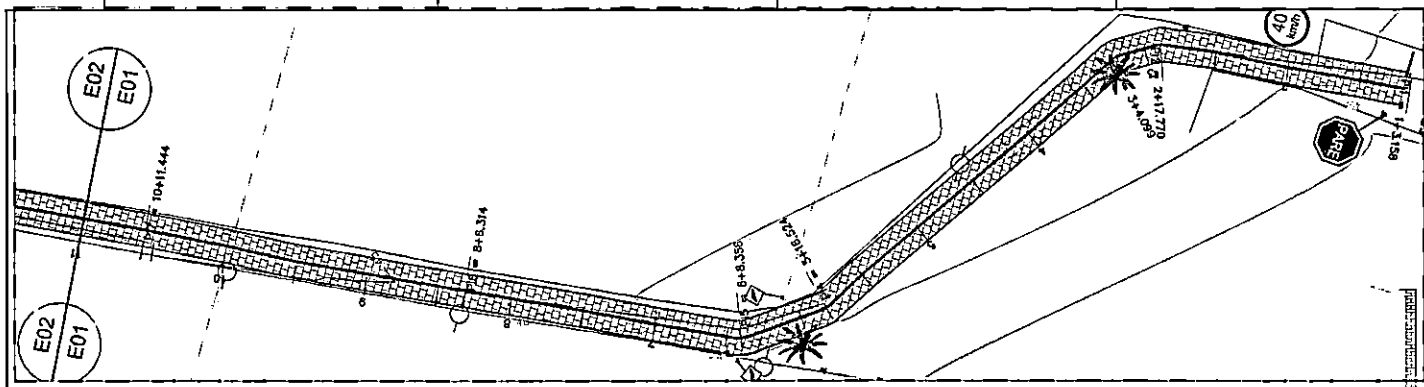
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA
 BARRIO BARRO DURO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 PROJETO URBANÍSTICO
 IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS, BARRIO AÉREA E QUADRO DE ÁREAS DAS VIAS.

ESCALA: 1:1100

DATA: 18/03/2018
 DESenhado POR: ALEX SALVIANO
 DATA: 18/03/2018
 ESCALA: 1:1100

ETAPA: EXECUTIVO

FOLHA: 01/05



SECCÃO DA VIA

QUADRO - RESUMO

INFORMAÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
DETAQUE PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	4,00 m	108,30 m	433,20 m²
DETAQUE PARA O BARRIO	-	-	-

RELAÇÃO DE RUAS

INFORMAÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
DETAQUE PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	4,00 m	108,30 m	433,20 m²
DETAQUE PARA O BARRIO	-	-	-

LEGENDA

- DETAQUE PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO
- DETAQUE PARA O BARRIO
- COORDENADAS GEODÉSICAS
- LARGURA (M) (M)
- COMPRIMENTO (M)
- ÁREA (M²)

IMPLANTAÇÃO DE TRECHO
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RJ

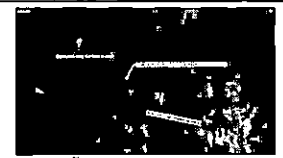


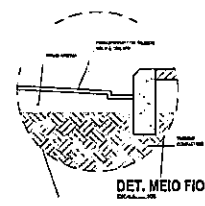
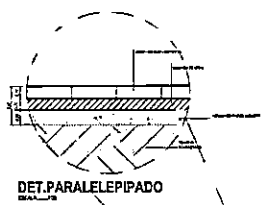
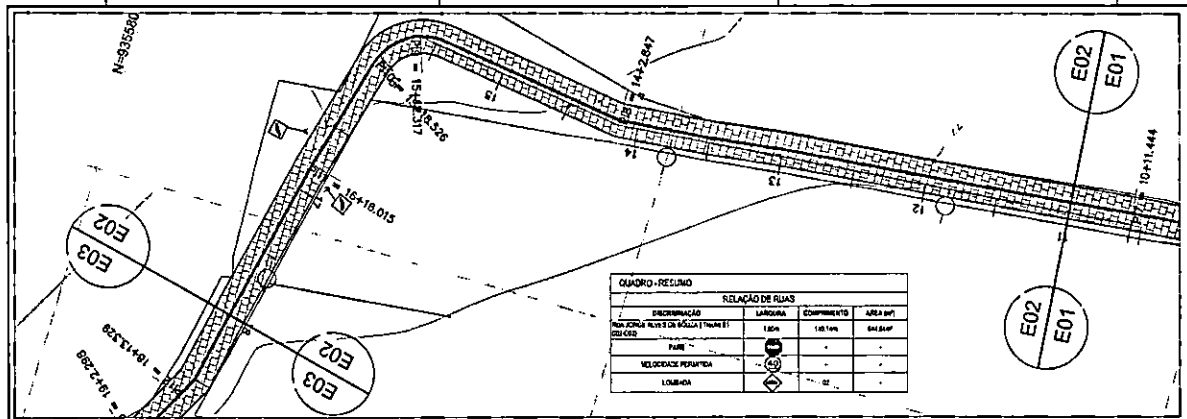
IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO BARRIO BARRO DURO



PAVIMENTAÇÃO URBANA
BARRIO BARRO DURO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RJ

PROJETO URBANÍSTICO
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

02/05



SECCÃO DA VIA

QUADRO - RESUMO

INFORMAÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
DETAQUE PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	4,00 m	108,30 m	433,20 m²
DETAQUE PARA O BARRIO	-	-	-

RELAÇÃO DE RUAS

INFORMAÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
DETAQUE PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	4,00 m	108,30 m	433,20 m²
DETAQUE PARA O BARRIO	-	-	-

LEGENDA

- DETAQUE PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO
- DETAQUE PARA O BARRIO
- COORDENADAS GEODÉSICAS
- LARGURA (M) (M)
- COMPRIMENTO (M)
- ÁREA (M²)

IMPLANTAÇÃO DE TRECHO
RUA JORGE ALVES DE SOUZA
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RJ

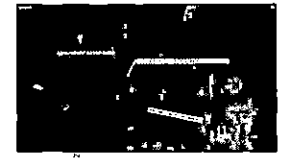


IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO BARRIO BARRO DURO

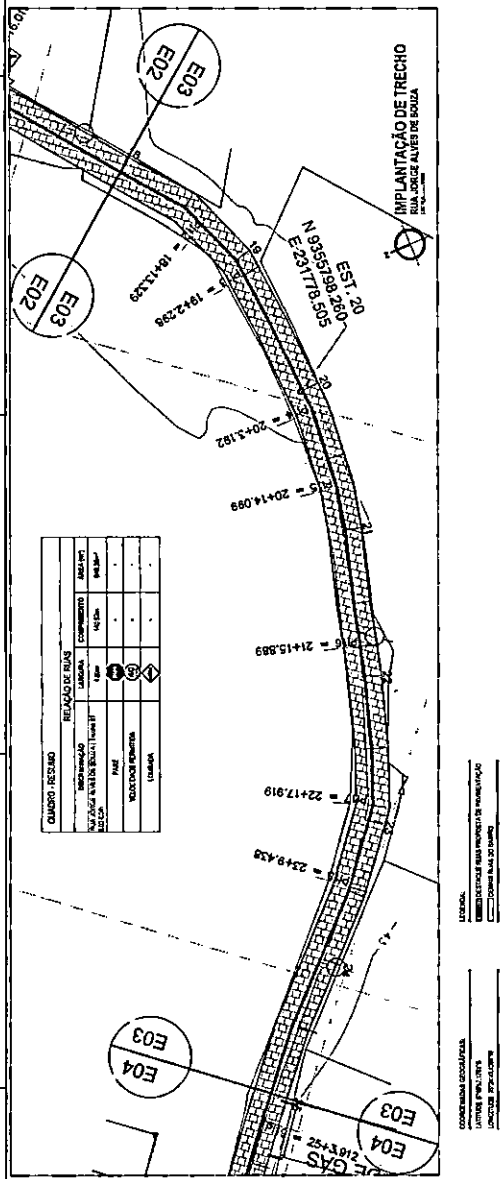


PAVIMENTAÇÃO URBANA
BARRIO BARRO DURO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RJ

PROJETO URBANÍSTICO
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

03/05

RS/GA/RN
Id nº 112
P



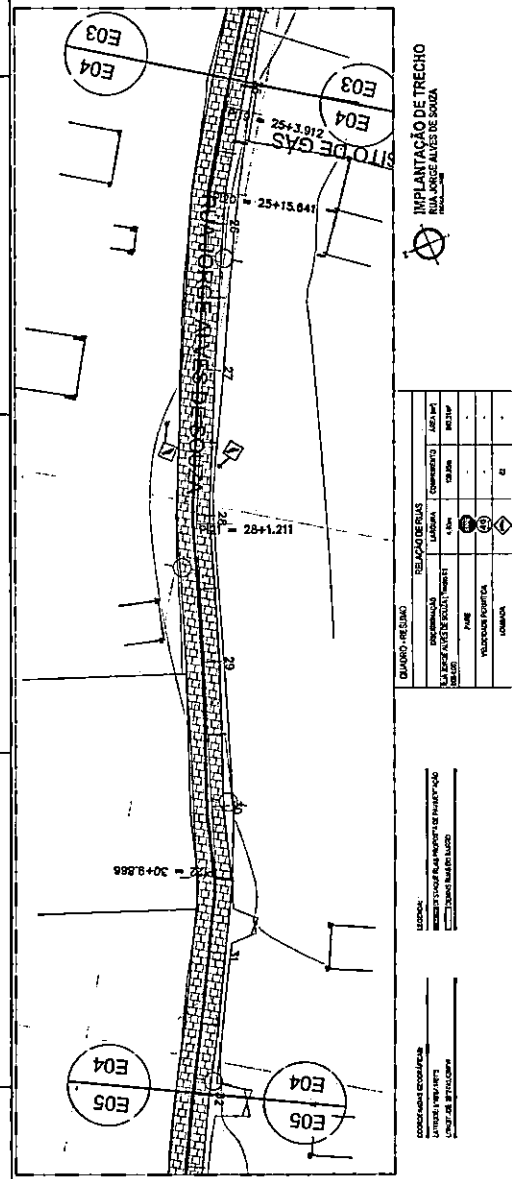
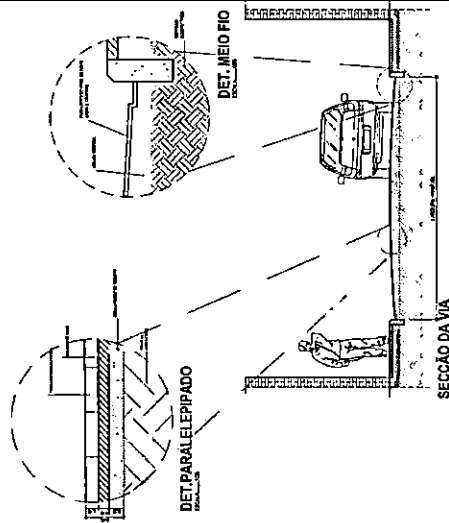
RELACAO DE RUAS		QUANTO RESUMO	
NUMERO	COMPRIMENTO	NUMERO	COMPRIMENTO

IMAGEM AEREA
IDENTIFICAO BARRO BARRO DURO

SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS
PROJETO URBANISTICO

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
CADERNO DE ENGENHARIA

04/05



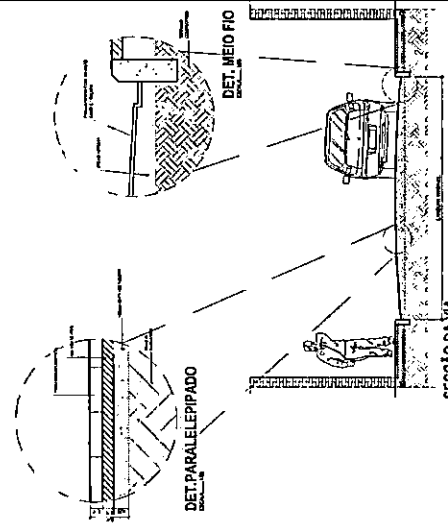
RELACAO DE RUAS		QUANTO RESUMO	
NUMERO	COMPRIMENTO	NUMERO	COMPRIMENTO

IMAGEM AEREA
IDENTIFICAO BARRO BARRO DURO

SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS
PROJETO URBANISTICO

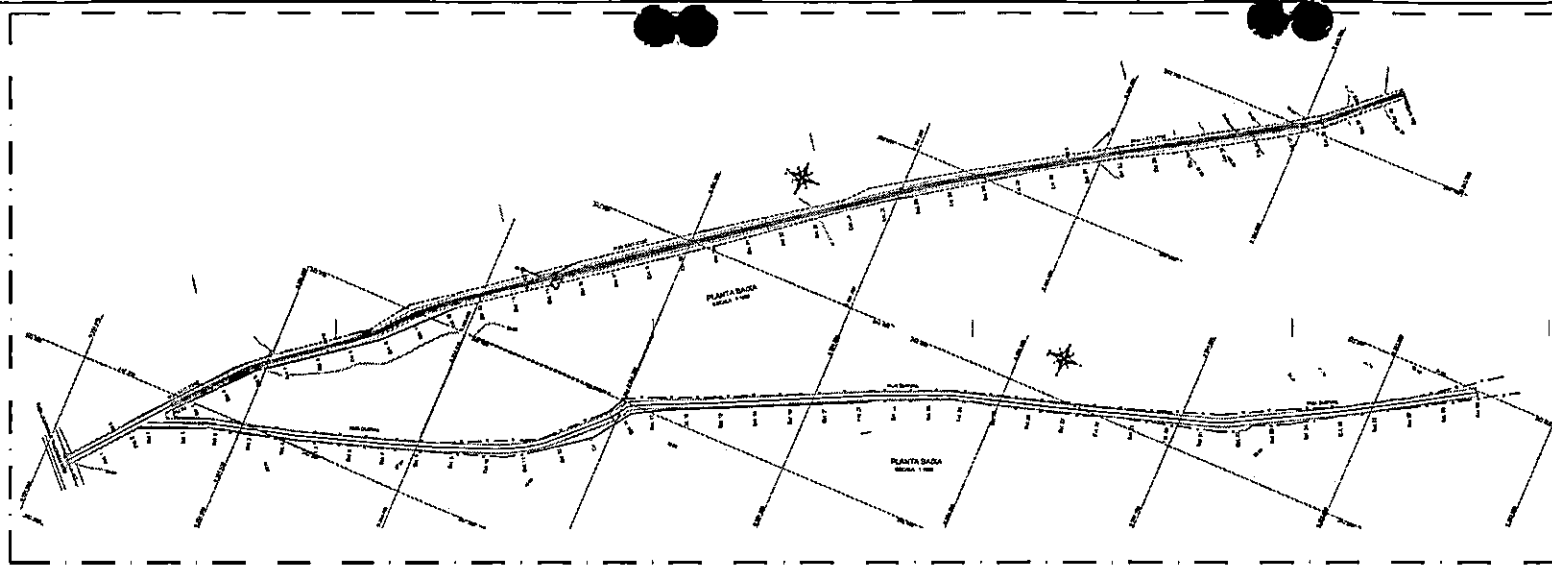
MUNICIPIO DE SAO CARLOS
CADERNO DE ENGENHARIA

05/05

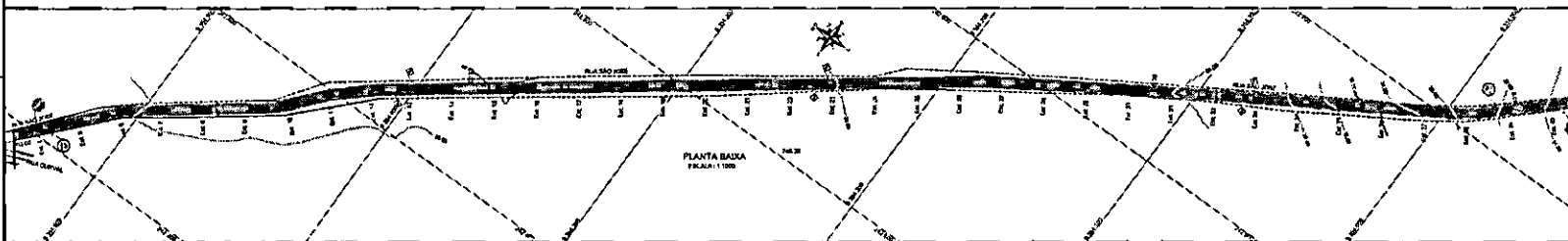


SGA/RN

118

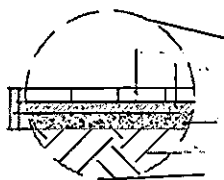


IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS
BAIRRO PAUÇARA
1:200

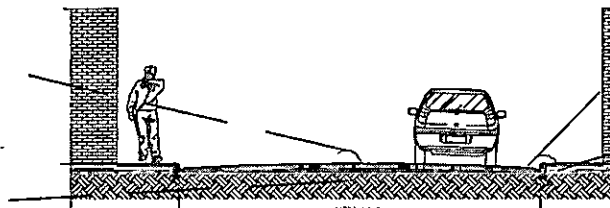


IMPLANTAÇÃO DE TRECHO
RUA SÃO JOSÉ
1:200

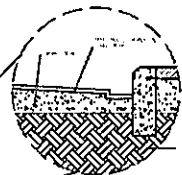
LEGENDA	COORDENADAS GEMINI/ANAL
— (with hatched pattern) —	ESTRADA DE TERRA
— (with diagonal lines) —	ESTRADA DE ASFALTO
— (with horizontal lines) —	ESTRADA DE CIMENTO



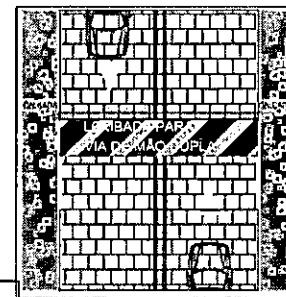
DET. PARALELEPIPADO
1:200



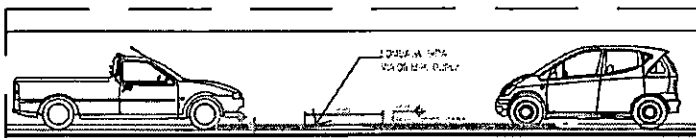
SECÇÃO DA VIA
1:100



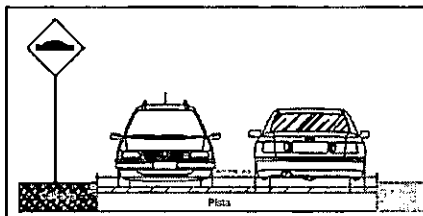
DET. MEIO FIO
1:200



PLANTA BAIXA LOMBADA
RUA CAMPINAS
1:200



SECÇÃO DE LOMBADA
RUA CAMPINAS
1:200



VISTA FRONTAL DE LOMBADA
RUA CAMPINAS
1:200

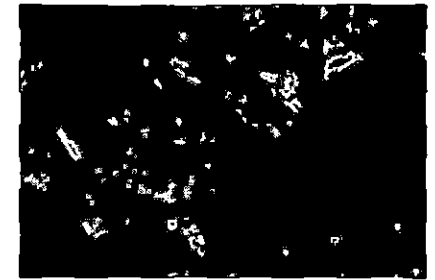


IMAGEM AÉREA
IDENTIFICAÇÃO DE PAUÇARA
1:10.000

QUADRO - RESUMO			
RELAÇÃO DE RUAS			
DENOMINAÇÃO	LARGURA	COMPLEMENTO	ÁREA (m²)
RUA SÃO JOSÉ	20"	14,20"	284,00
RUA PAUÇARA	20"	14,20"	284,00
RUA CAMPINAS	20"	14,20"	284,00
RUA SÃO JOSÉ	20"	14,20"	284,00

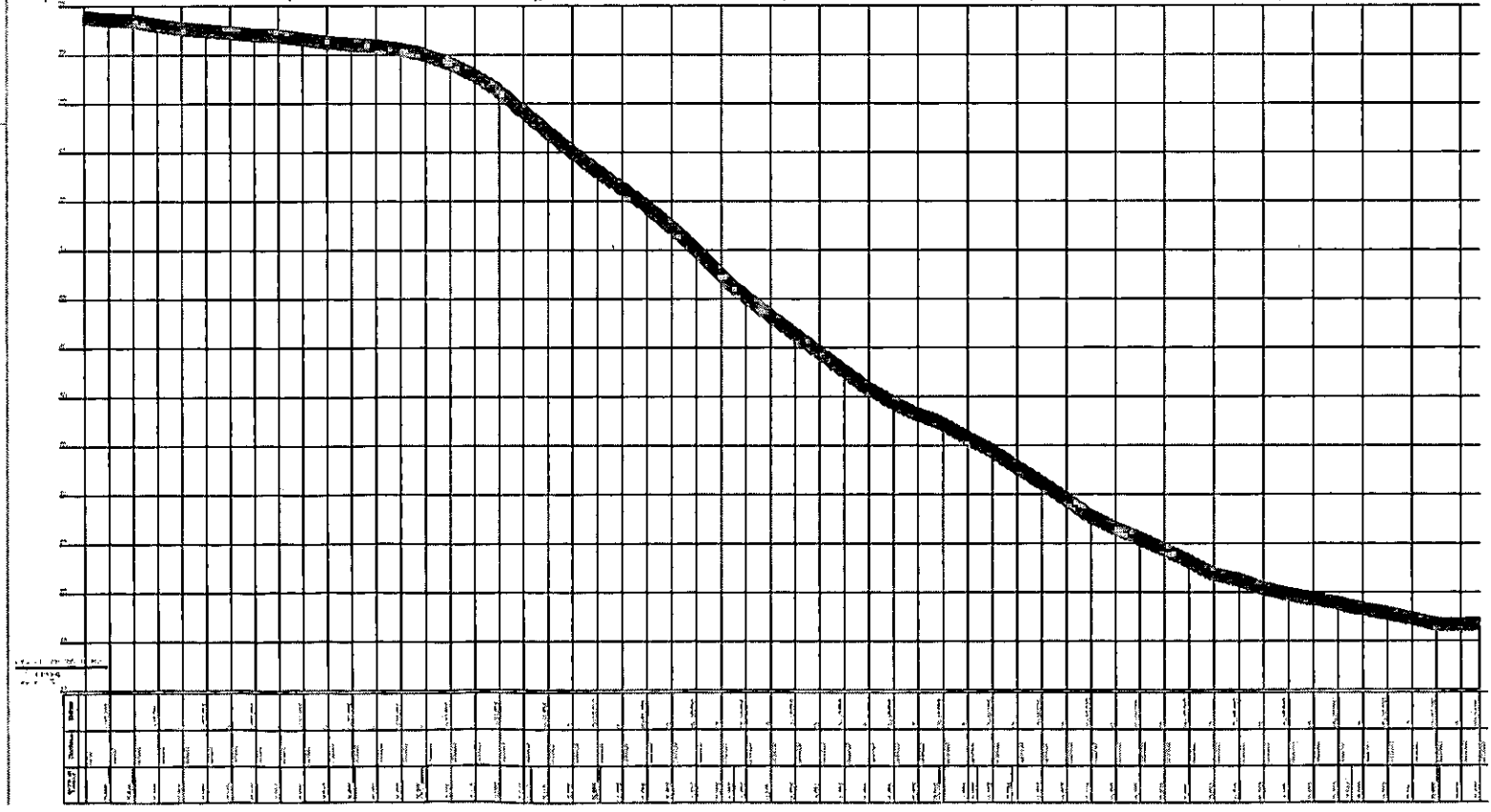
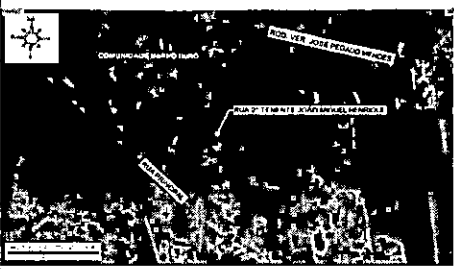
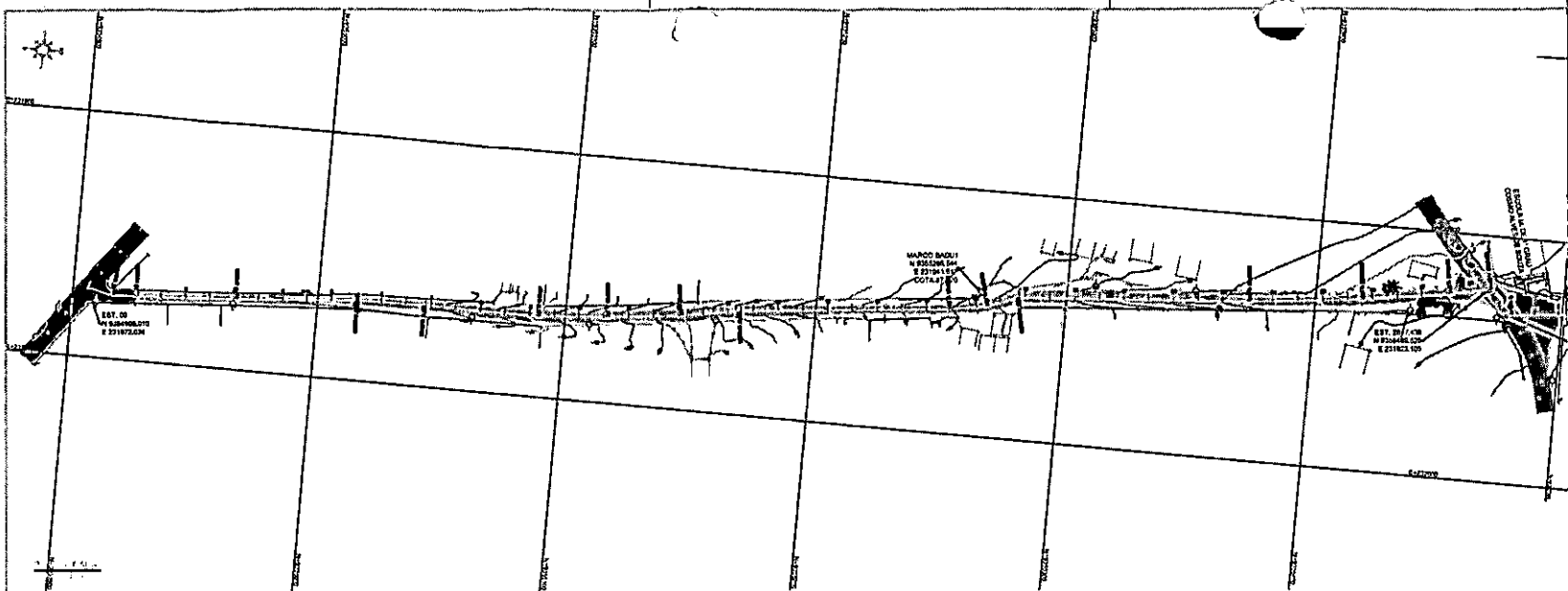
Folha nº 119
PMSGA/RM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
BAIRRO PAUÇARA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN
PROJETO URBANÍSTICO

DATA: 02/05/2022 ESCALA: IMPLANTADA PROJETO URBANÍSTICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX RAMIRO
PROJETO EM FORMA DE: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

FOLHA: 01/01
1Doc: 11/11/2022



PMSGA/R
Folha nº 120

SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
ZONA URBANA CENTRAL - III, IIIA

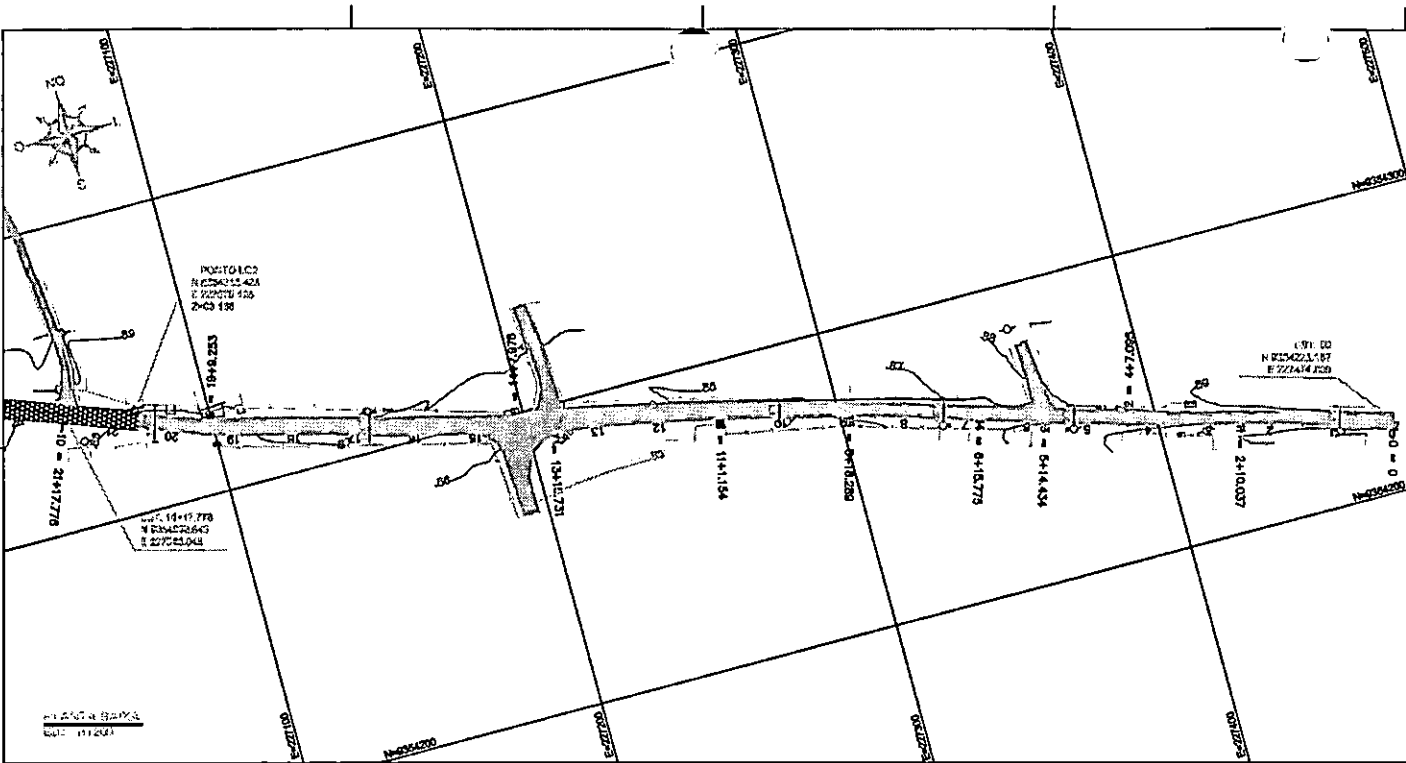
É A REALIZAÇÃO DE ESTE PROJETO QUE PERMITE O ACESSO DO USUÁRIO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, E A ÁREA DE INTERFERÊNCIA É DELINEADA POR MEIO DE PONTOS TOPOGRÁFICOS COLECTADOS NA PLATAFORMA DE PROJETO, SENDO NECESSÁRIA A SUA REALIZAÇÃO.

- LEGENDA
- PATENTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 - PATENTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 - FOLHA DE PROJEÇÃO
 - SISTEMA URBANO
 - RUA
 - CÉLULA
 - N. MÁXIMA VERTICAL
 - NEXO
 - PÓRTULO
 - ANEXO
 - DIFERENÇA DE NÍVEL INTERIORES
 - DIFERENÇA DE NÍVEL EXTERIORES

TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO
01	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	01
02	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	02

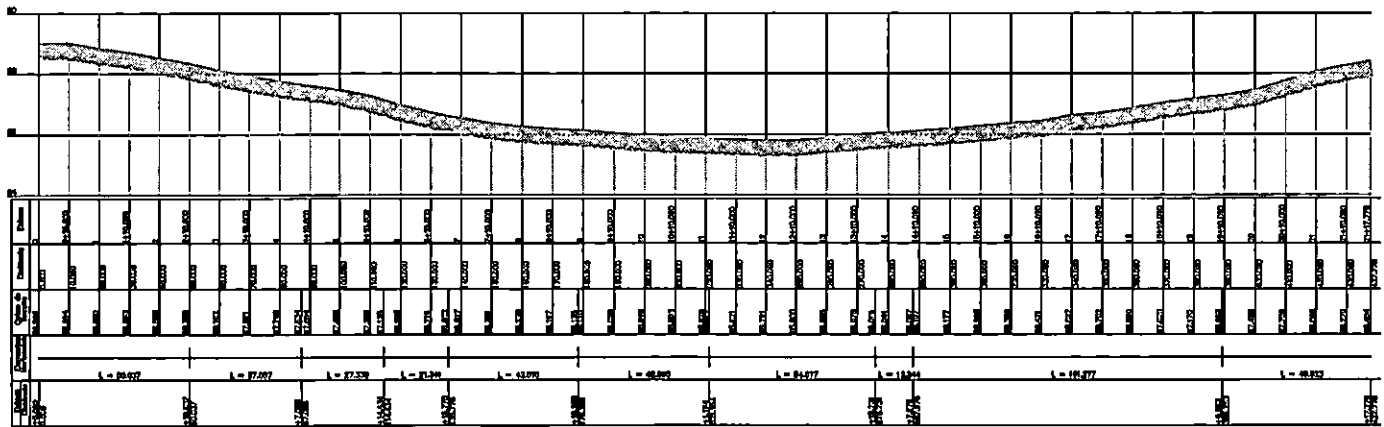
TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	COD.
01	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	01	01
02	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	ÁREA DE INTERFERÊNCIA	02	02

RUA TRÊS DE MARÇO, Nº 120
 CEP: 01033-000 - SÃO PAULO - SP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
01	ÁREA DO LEVANTAMENTO	5.232,12	m ²
02	EXTENSO	437,77	m

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTO	DATA	CUSTA
01	PUNTO LIG	1,304-333,432	227.070,123	68.130



LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (ASfalto)
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (Cimento)
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (Cimento)
- TERRENO NATURAL
- ALVENARIA VORTICA
- CURVA DE RUA LACUSTRA
- CURVA DE RUA INTERSECCIONARIA
- MURTO
- CORDO
- MARGO
- POSE
- ANVORO

PM 55
Folha nº 123
OBSERVAÇÕES:
1. A EXTENSÃO DO LEVANTAMENTO É DEFINIDA DE ACORDO COM O TÁBUA DO SOLICITANTE DA RUA.
2. A ÁREA DO LEVANTAMENTO É DELIMITADA PELOS PONTOS TOPOGRÁFICOS COLIGADOS NA RUA E EM SEU ENTORNO, PODENDO CHEGAR A SER MAIOR QUE A ÁREA DA RUA.

IRN
123

SISTEMA DE COORDENADAS SIRGA2000
ZONA: 25MERC, CENTRAL - 23 SUL

TOPTECH

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

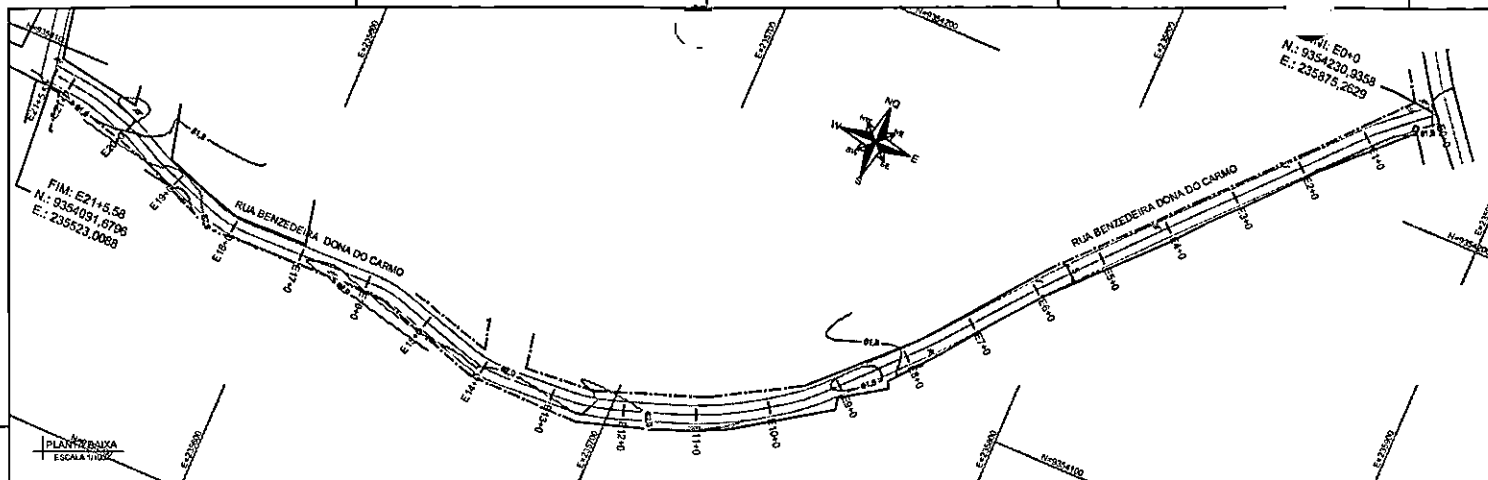
PLANO DE LAYOUT DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - LADEIRA GRANDE

PLANO DE LAYOUT DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - LADEIRA GRANDE

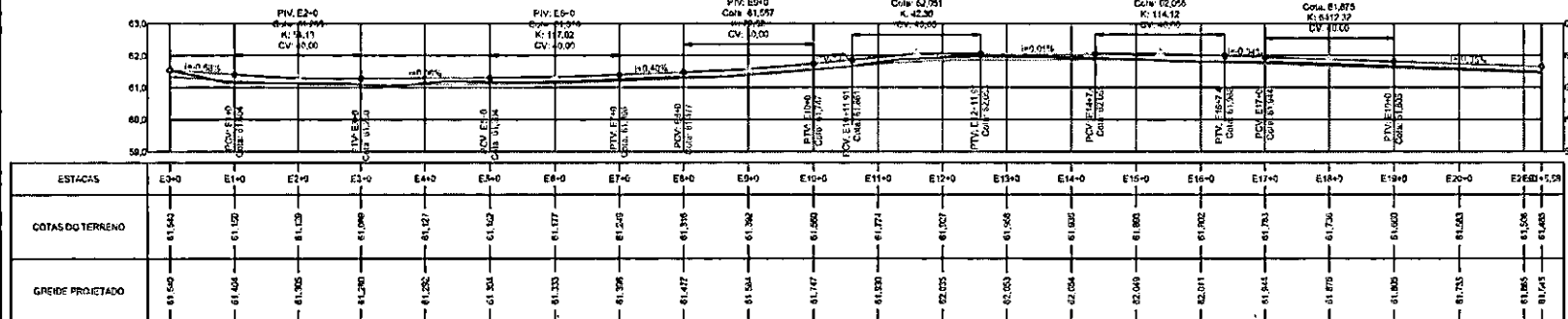
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



146



RUA BENZEIRA DONA DO CARMO - E0+0 ATÉ E21+5.58
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



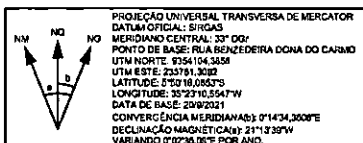
Folha nº 12

PMSGA/RN

QUADRO BÁSICO DE COTAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRAMENTO SEGUNDO

ALINHAMENTO: RUA BENZEIRA DONA DO CARMO

Estação	Extensão	Cota (m)		Área (m²)		Larg. Rng. (m)		Vol. (m³)	
		Terreno	Projeto	Área	Alto	Vol. Corte	Vol. Aterro		
E0+0	0+00	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E1+0	0+10	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E2+0	0+20	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E3+0	0+30	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E4+0	0+40	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E5+0	0+50	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E6+0	0+60	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E7+0	0+70	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E8+0	0+80	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E9+0	0+90	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E10+0	1+00	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E11+0	1+10	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E12+0	1+20	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E13+0	1+30	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E14+0	1+40	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E15+0	1+50	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E16+0	1+60	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E17+0	1+70	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E18+0	1+80	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E19+0	1+90	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E20+0	2+00	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
E21+5.58	2+05.58	61.540	61.540	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



LEGENDA

—	QUADRA
—	MEIO FIO
—	EIXO DE RUA
□	PVA
○	POSTES DE ENERGIA
~	CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
~	CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RUA ALBERTO CARNEIRO, S/N, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CEP: 55211-420

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

LOCALIZAÇÃO DO LOTE: RUA BENZEIRA DONA DO CARMO, COMUNIDADE RIO DA PRATA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

ÁREA A PAVIMENTAR	2.127,90 m²	ESCALA	1/1000	PRINCIPAL
PERÍMETRO	851,16 m			
PROJETO	JOSE HUMBERTO D. DE MEDEIROS	ORÇÁ	210244991-2	DATA
DEL	ENGENHEIRO CIVIL			20/09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE HUMBERTO DANTAS DE MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 210244991-2

Rua José Medeiros, 107, Centro, Carnaúba dos Diácos/RN CEP: 55274-000
E-mail: josehumberto@pmsga.com.br
Tel: (54) 36423-7722 / (54) 36395-6368



img2.jpg

Doc: 125/146

LENO DE LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁREA DO LERVAAMENTO	m ²	5.000,00		50.000,00
02	EXERCÍCIO	DIAS	300,00		30.000,00

PMSGA/RN
Folha nº 125

- LEGENDA:
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (ASFALTO)
 - PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA (ASFALTO)
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (CONCRETO)
 - EXERCÍCIO
 - PROJETO
 - ALVENARIA VERTICAL
 - CURVA DE NÍVEL MESTRA
 - CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA
 - MULTI
 - CHUVA
 - MARCO
 - POBRES
 - ÁRVORE
 - RODRE RELÓGIO
 - DOSSIEDO

ORIENTAÇÕES

1. ENTREGA DO LEVANTAMENTO E OFERTA DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO
2. ABERTURA DE VAZÃO DE DRENAGEM E PONTOS DE COLETA DE ÁGUA DE PLUVIA E DA SELEÇÃO, INCLUSIVE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO

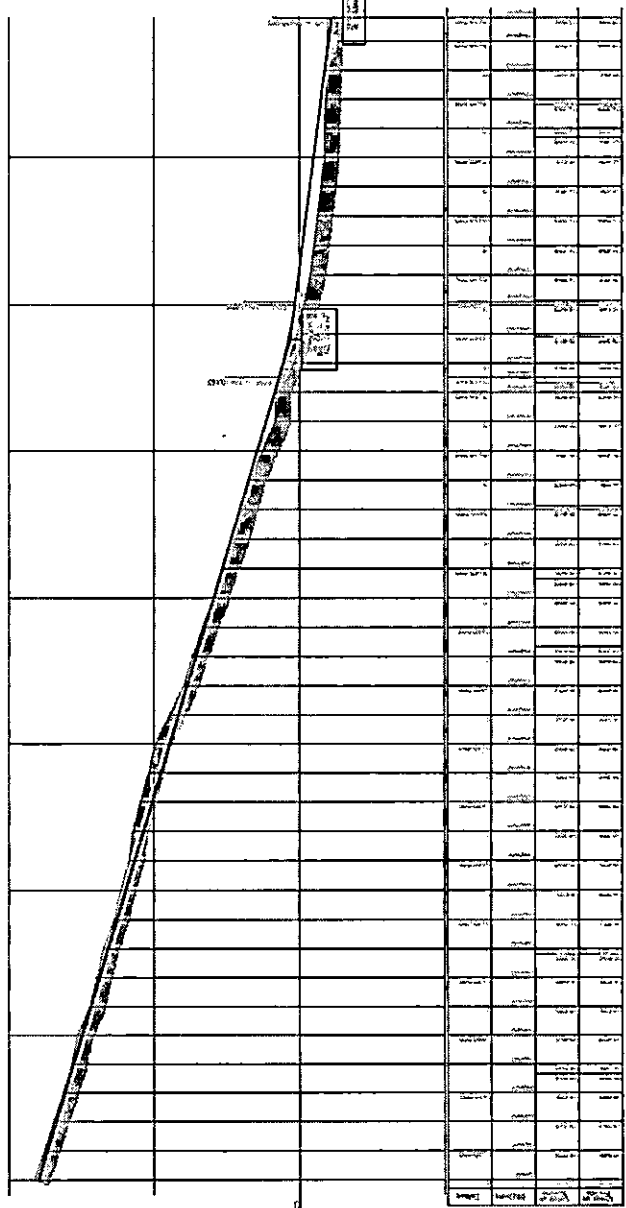
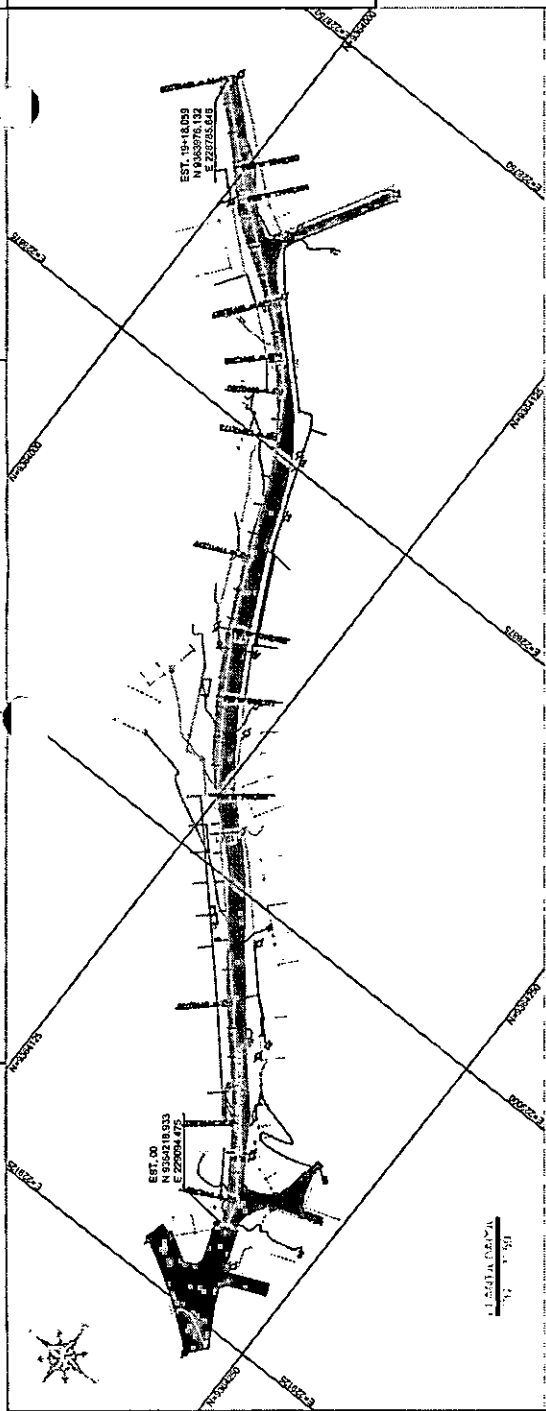
SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS2000
ZONA: ZONAMID. CENTRAL - 33. SULA



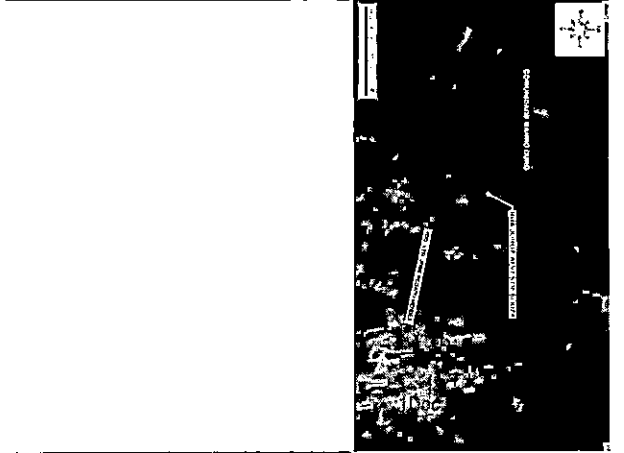
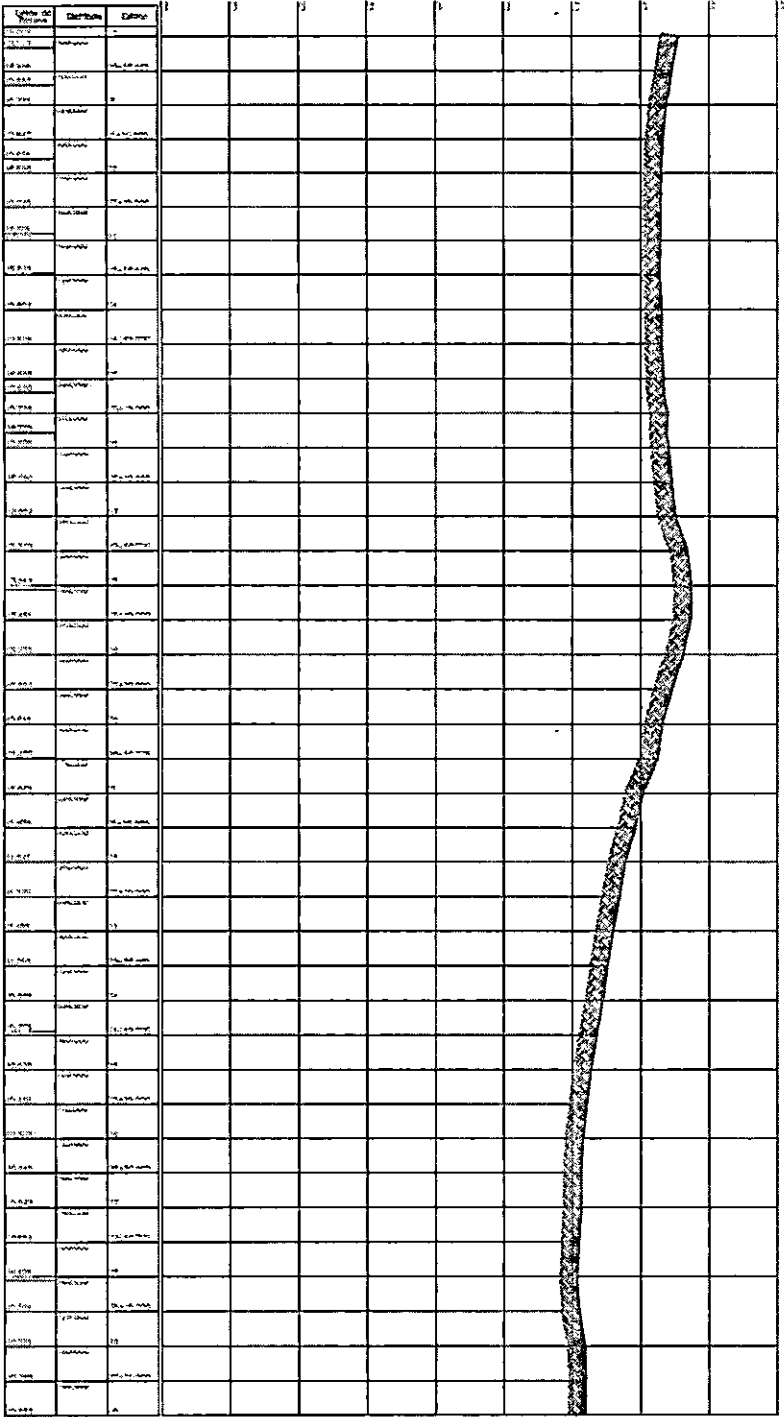
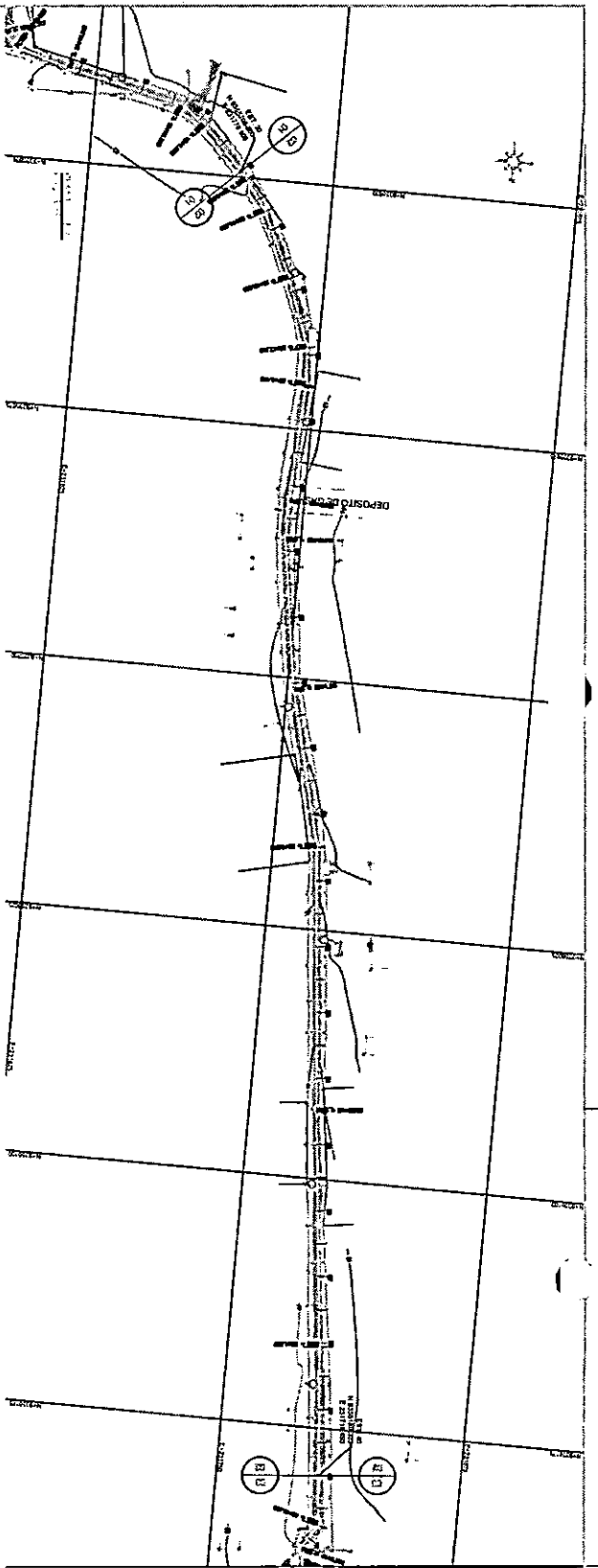
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



TOPOGRAFIA LIMA & ASSOCIADOS
RUA ... Nº ...



LENO DE LIMA

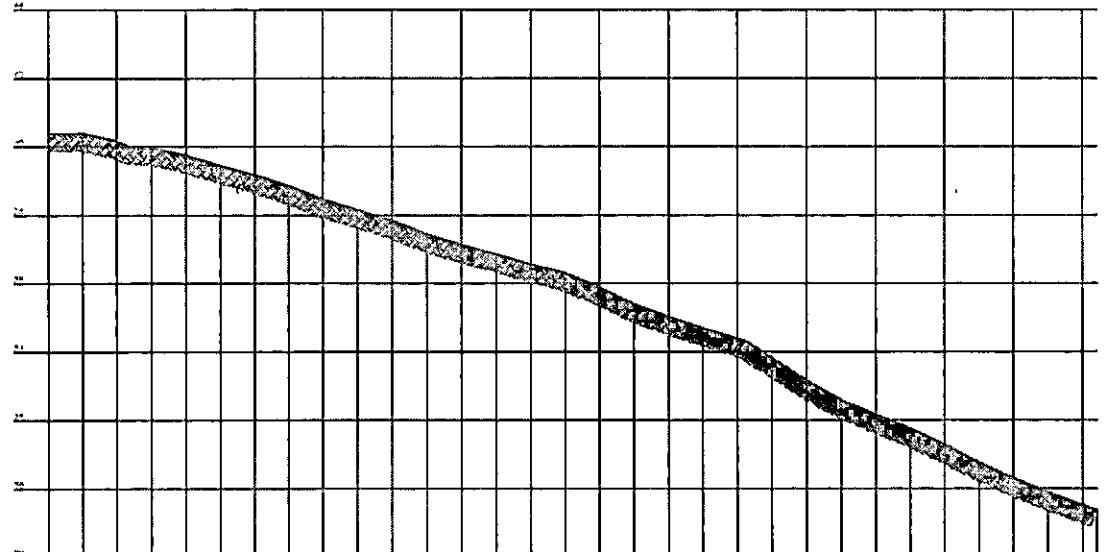
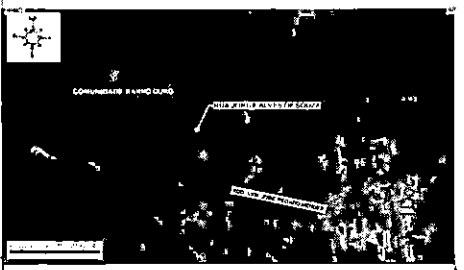
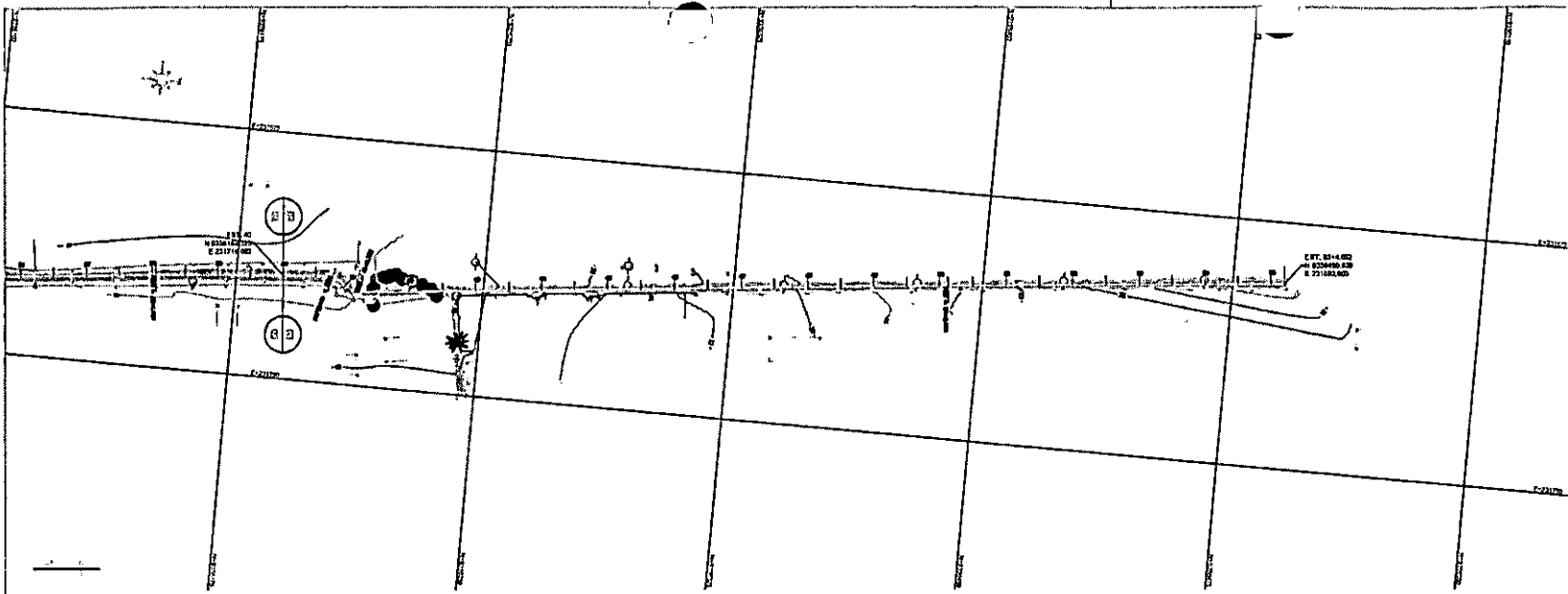


NO.	DESCRIPCION	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

P
 GA/RN
 123

- MUR DE CONCRETO REFORZADO
- MUR DE CONCRETO REFORZADO
- MUR DE CONCRETO REFORZADO
- MUR DE CONCRETO REFORZADO
- MUR DE CONCRETO REFORZADO
- MUR DE CONCRETO REFORZADO
- MUR DE CONCRETO REFORZADO
- MUR DE CONCRETO REFORZADO

TOP PLAN
 PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCION DE LA CARRETERA...
 ESCALA: 1:500
 FECHA: ...
 AUTORIZADO POR: ...
 ELABORADO POR: ...



Estaca	Altura	Observações
0+00	10.50	
0+10	11.50	
0+20	12.50	
0+30	13.50	
0+40	14.50	
0+50	15.50	
0+60	16.50	
0+70	17.50	
0+80	18.50	
0+90	19.50	
1+00	20.50	
1+10	21.50	
1+20	22.50	
1+30	23.50	
1+40	24.50	

PMSCA/R
Folha nº 128

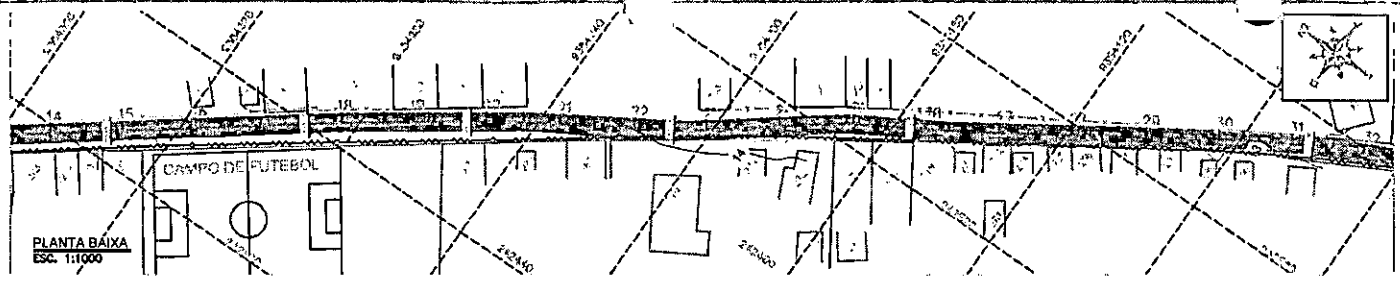
- LEGENDA:
- ▬ ALINHAMENTO PROPOSTO
 - ▬ ALINHAMENTO EXISTENTE
 - ▬ ALINHAMENTO DE TRANSIÇÃO
 - ▬ TERRENO NATURAL
 - ▬ ESTRADA
 - ▬ ALTIMETRIA VERTICAL
 - ▲ PAVO
 - ◇ POÇO
 - JARDIM
 - QUADRA DE NOME ANTERIOR
 - ▬ CORTA DE 25-30% INTERCORTAÇÃO

SISTEMA DE COORDENADAS UTM
PROJEÇÃO DE MÉRIDIÃO DE VERMELHO
E A ÁREA DO LEVANTAMENTO É DE 250.000.000
METROS QUADRADOS DE TOLERÂNCIA NA PLATAFORMA
DE COORDENADAS UTM É DE 10 METROS NA
ÁREA DA REDE

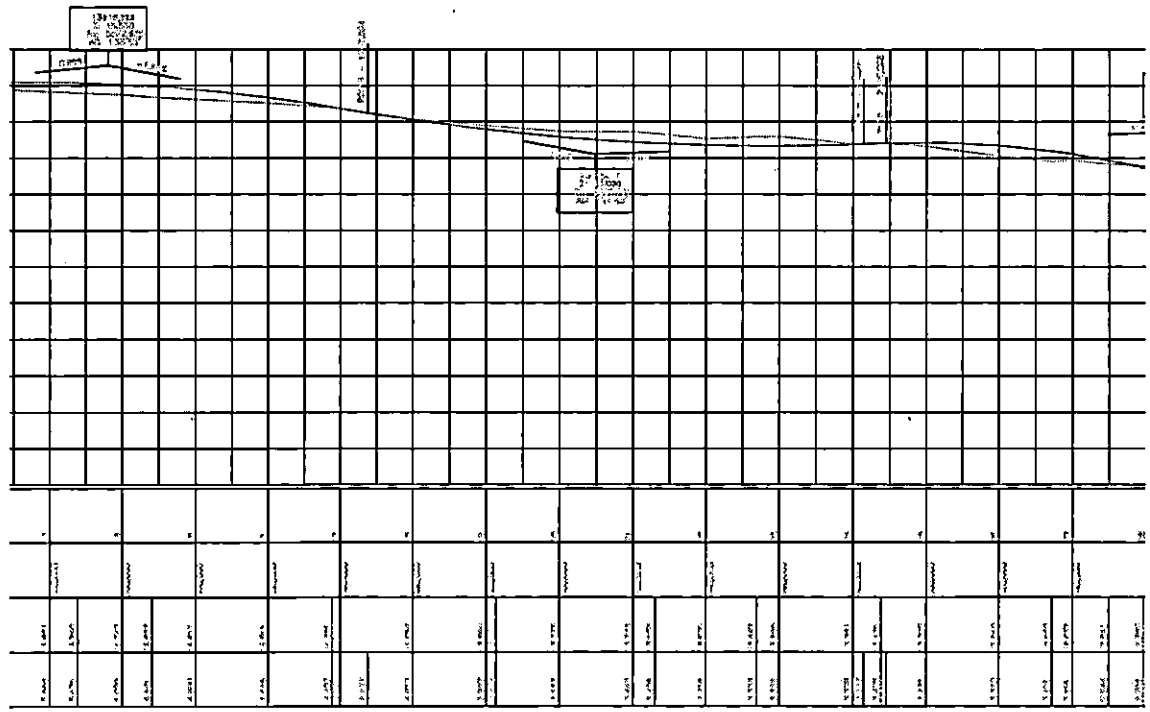
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AREA DE 250.000.000 METROS QUADRADOS	1	0,0000	0,0000
02	OUTROS	1	0,0000	0,0000
TOTAL				0,0000

TOP-GEO

 INSTITUTO NACIONAL DE GEOMATEMATICA E CARTOGRAFIA



PERFIL LONGITUDINAL
 ESC. 1/1000
 ESC. 1/100



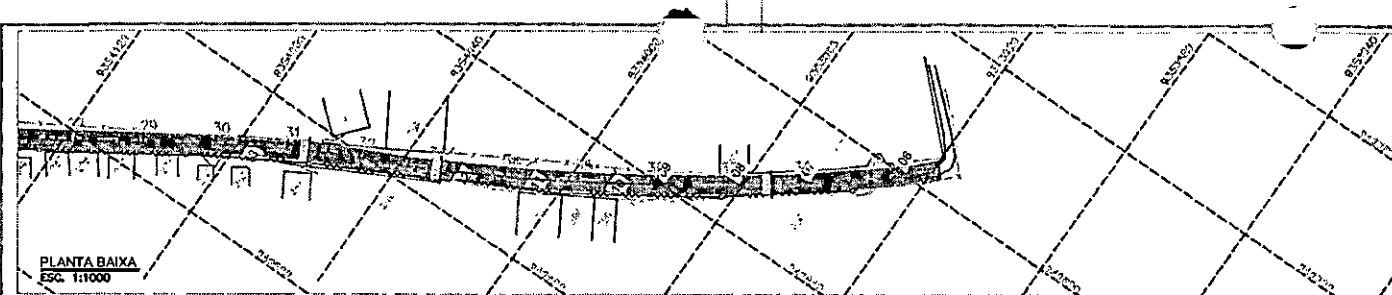
QUADRO DE ÁREAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
01	COLCHÃO DE AREIA (1,20m)	289,99	m ²
02	MEIO FIO PROJETADO (C/UMS)	609,99	m
03	IMBUIÇÃO PROTECTORA (P/ALCANTARAL)	1.499,99	m

SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS2000
 ZONA 23 - MERID. CENTRAL - 53, SUL

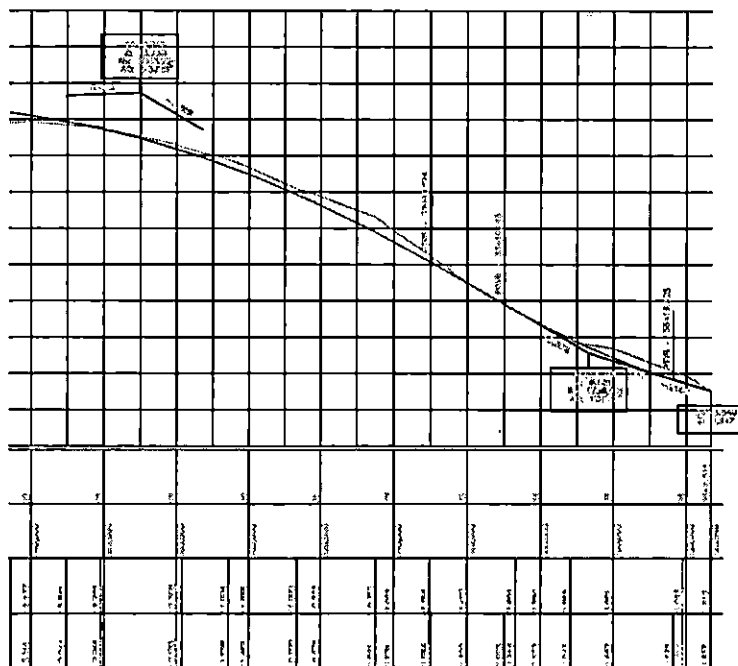
<p>LEGENDA</p> <ul style="list-style-type: none"> — LIMITE ○ CANTÃO ○ POETE — LAJARELA — PROJETADO — PAV. PROJETADO — PAV. EXISTENTE — TOPOGRAFIA NATURAL 		<p>PROFESSORIA DE SÃO GONCALO BRASILEIRAS 101</p>	<p>SÃO GONCALO DO AMARANTE RUA ALVARO CANTANHELO, 531 - CENTRO CEP: 57.200-000 - FONE: (84) 3219-2272</p>	<p>PROPOSTA Nº 002/2014 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante CNPJ: 08.078-0700/0001-03 Rua Alvarato Cantanhelo, 531 - Centro CEP: 57.200-000 - Fone: (84) 3219-2272</p>	<p>PROJETO Nº 002/2014</p>
		<p>PROJETO Nº 002/2014</p>	<p>PROJETO Nº 002/2014</p>	<p>PROJETO Nº 002/2014</p>	<p>PROJETO Nº 002/2014</p>

PMSGAR/RN
 Folha nº 132



PLANTA BAIXA
ESC. 1:1000

PERFIL LONGITUDINAL
ESC. H 1/1000
ESC. V 1/100



VOLUME: VOLUME RUA SÃO JOSÉ Projeto: SÃO CONÇADO DO AMARANTE Local:

Cálculo do Volume por Comparação de Perfil - Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	A.G. Acum.	Área Aloro	A. A. Acum.	Semi-Dif.	Vol. Corte	V.C. Acum.	Vol. Aloro	V.A. Acum.	
28	0,384	14,883	0,000	30,691						
29	1,094	15,880	0,000	30,691	10,000	13,880	168,309	0,000	358,480	
29+1,480	0,924	16,813	0,000	30,691		0,748	1,442	187,751	0,000	358,480
29+14,431	1,715	18,528	0,000	30,691		6,408	17,068	204,818	0,000	358,480
30	1,576	20,104	0,000	30,691		2,785	9,784	213,985	0,000	358,480
30+13,500	1,022	21,126	0,000	30,691		6,756	17,564	231,547	0,000	358,480
31	1,608	22,733	0,000	30,691		3,259	8,554	240,101	0,000	358,480
31+15,116	2,752	25,485	0,000	30,691		7,558	32,328	273,039	0,000	358,480
32	1,835	27,320	0,000	30,691		2,447	11,448	284,487	0,000	358,480
32+8,777	1,190	28,813	0,000	30,691		4,809	18,277	299,762	0,000	358,480
33	0,422	29,235	0,000	30,694		5,112	8,568	308,260	0,013	358,493
33+13,193	0,250	29,485	0,064	30,758		6,697	4,895	313,255	0,442	358,937
34	0,254	29,739	0,023	30,781		3,404	1,716	314,970	0,296	358,933
34+8,312	0,060	29,799	0,189	30,970		4,136	1,342	316,312	0,681	357,114
35	1,220	31,019	0,000	30,970		8,544	0,315	325,027	1,120	358,219
35+19,047	1,233	32,252	0,000	30,970		6,524	28,266	351,893	0,000	358,219
36	1,258	33,510	0,000	30,970		0,477	1,107	353,000	0,000	358,219
36+6,649	0,214	33,724	0,000	30,970		3,273	4,820	357,908	0,000	358,219

	Corte (m³)	Aloro (m³)
Área	31.9080 m²	30.970 m²
Volumes	367.300 m³	358.219 m³

QUADRO DE ÁREAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
01	CELSÃO DE ÁREA (2,20m)	198,77	m²
02	MEDO FIO PROJETADO (GLMS)	407,35	m
03	FRANQUEIO PÚBLICO (FRANQUEIO)	993,89	m²

SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS2000
ZONA 23 - MERC. CENTRAL - 33, SUL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA

TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

PREFEITURA DE SÃO CONÇADO DO AMARANTE

SÃO CONÇADO DO AMARANTE

Proj. Adm. nº 001/2010

Proj. nº 133/146

PROJETO: RUA SÃO JOSÉ

LOCAL: SÃO CONÇADO DO AMARANTE

DATA: 10/11/2010

Memorando 1- 19.231/2022

De: Simone C. - SEMINFRA - SUBCC

Para: SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura - A/C Rita B.

Data: 26/10/2022 às 14:53:14

PRIS-4/REN
Folha nº 134
M

Segue ART e Termo de Referência para assinatura e juntar ao processo licitatório

Simone Coutinho
Subsecretária de Manutenção

Anexos:

ART_falta_assinar.pdf

TR_falta_assinar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rita Do Carmo da Costa Bri...	26/10/2022 14:58:33	1Doc RITA DO CARMO DA COSTA BRITO CPF 703.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 0B60-3C1D-726C-5C77



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

PMSGAR/RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220526487-135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20220524313

1. Responsável Técnico

ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2105407366

Registro: 2105407366RN

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CPF/CNPJ: 08.079.402/0001-35

RUA ALEXANDRE CAVALCANTE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: RN

CEP: 59290000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 25/07/2022

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA diversas ruas

Nº: S/N

Complemento: Zona Rural

Bairro: Diversas Comunidades

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: RN

CEP: 59290000

Data de Início: 25/07/2022

Previsão de término: 25/08/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CPF/CNPJ: 08.079.402/0001-35

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	25.160,92	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	25.160,92	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	25.160,92	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento e Projeto básico para a pavimentação em paralelepíedros pelo método Convencional, sinalizações horizontal e vertical de dez ruas nas comunidades de Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba. descritos a seguir: 01 - Rua 2 Tenente João Miguel Henrique em Barro Duro - com 2.302,77 m², 02 - Rua Jorge Alves de Souza - Barro Duro com 4302,79 m², 03 - Rua Acesso a Campinas - Campinas com 4.255,35 m², 04 - Rua do Campo - Ladeira Grande com 1.345,16 m², 05 - Rua Principal - Ladeira Grande - com 2.479,32 m², 06 - Rua São José - Pajuçara com 3.708,75 m², 07 - Rua Benzedeira Dona do Carmo - Rio da Prata com 2.127,90 m², 08 - Rua João de Araújo Souza - Serrinha com 3.184,48 m², 09 - Rua José Barbosa de Souza - Massaranduba com 706,02 m² e 10 - Rua José Targino - Massaranduba com 745,38 m², perfazendo um área Pavimentada total de de 25.160,92 m², Todas no município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio 914976/2021 e Contrato de Repasse 1077170-78/2021 - Caixa Econômica Federal, estando de acordo com as normas da ABNT.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEX SANDRO PINHO SALVIANO - CPF: 968.239.684-00

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ:
08.079.402/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 02/08/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitec.com.br/publico/>, com a chave: d6CC8
Impresso em: 19/10/2022 às 13:50:38 por: , ip: 187.19.151.8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PM SGA/RN

Folha nº

136



Código para verificação: CFC2-360C-2DE7-FE35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 21/10/2022 13:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CFC2-360C-2DE7-FE35>

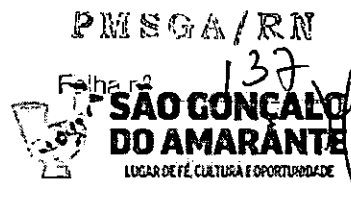
Assinado por 1 pessoa: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0B60-3C1D-726C-5C77> e informe o código 0B60-3C1D-726C-5C77





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS nas comunidades de: RIO DA PRATA, BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, SERRINHA E MASSARANDUBA. – todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujos serviços estão descritos na planilha orçamentária em anexo.

O projeto de pavimentação contempla as ruas listadas abaixo, totalizando uma área de 25.160,92 m² (Vinte e Cinco mil e Cento e sessenta virgula noventa e dois metros quadrados) de superfície.

Rua 2 Ten. João Miguel Henrique – Barro Duro	m ²	2.302,77
Rua Jorge Alves de Souza – Barro Duro	m ²	4.302,79
Acesso a Campinas - Campinas	m ²	4.255,35
Rua do Campo – Ladeira Grande	m ²	1.345,16
Rua Principal – Ladeira Grande	m ²	2.479,32
Rua São José – Pajuçara	m ²	3.708,75
Rua Benzedeira Dona do Carmo – Rio da Prata	m ²	2.127,90
Rua João de Araújo Souza – Serrinha	m ²	3.187,48
Rua José Barbosa de Souza – Massaranduba	m ²	706,02
Rua José Targino – Massaranduba	m ²	745,38
Total		25.160,92m²

A obra será executada com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), através do convenio 914976/2021 e Contrato de Repasse 1077270-78/2021 (OGU) - e de recursos municipais (OGM).

2. JUSTIFICATIVA

O Município assinou convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, para a execução de obras/serviços no âmbito do programa Planejamento Urbano.

A execução dos serviços de Pavimentação tem como principal objetivo melhorar os acessos às comunidades, promovendo a maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas e reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transportes/serviços públicos como carros de lixo, ambulâncias. Ou seja, beneficiando, assim, diretamente o interesse público em geral.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Deverá ser elaborado orçamento discriminado da obra e das alternativas de soluções propostas contendo quantidades, preços unitários e totais, utilizando-se a tabela de preços do SINAPI 03 / 2022 sem Desoneração, ORSE 03 / 2022, SEINFRA 027, CAERN 11/2021 e SICRO03 01/2022, bem como eventuais composições necessárias, que, quando for o caso, deverão ser expressamente indicadas.





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE TÊ, CULTURA E OPORTUNIDADE

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de realização dos serviços de pavimentação será nas comunidades Barro duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massanduba, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução da obra será de 330 dias, adicionados a este prazo a empresa ganhadora do certame tem até 30 dias para início efetivo da obra e após conclusão dos serviços, até 60 dias para a finalização do prazo contratual, diante disto é pois sugerida uma vigência do contrato de 420 (Quatrocentos e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato e da aprovação e liberação dos recursos perante a Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogável, conforme interesse da Administração e atendendo ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O responsável pela fiscalização das obras que será denominado Representante da Administração (sendo ele um Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações desta Secretaria), bem como seu substituto, anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, serão designados após licitação das obras.

A empresa deverá apresentar o diário da obra no padrão da secretaria de infraestrutura.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório e o recebimento definitivo das referidas obras de pavimentação, serão efetivados após o prazo de finalização das obras, sendo realizados pelo (s) fiscal (is) designado (s) e o recebimento definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

8. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

- Regime preços da Empreitada: Preço Unitário.
- Dotação Orçamentária :

Unidade Orçamentária: 010 - Sec. Municipal Infraestrutura.

Programa de Trabalho : 1088 – Construção, recuperação, conservação e pavimentação de vias públicas.

Natureza da Despesa : 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos : 1500 / 1700

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.:

Alex Sandro Pinho Salviano

Eng. Civil - CREA 210540736-6

Responsável pela elaboração dos orçamentos - Servidor SEMINFRA Matrícula 011670

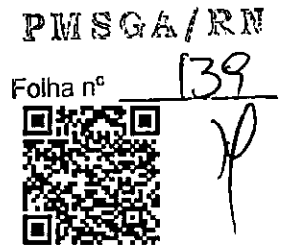
São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2022.

Rita do Carmo da Costa Brito
Secretária Municipal de Infraestrutura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C167-9961-7B0E-CC88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 26/10/2022 09:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C167-9961-7B0E-CC88>

Assinado por 1 pessoa: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0B60-3C1D-726C-5C77> e informe o código 0B60-3C1D-726C-5C77



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS*Handwritten signature*

Código para verificação: 0B60-3C1D-726C-5C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DO CARMO DA COSTA BRITO (CPF 703.XXX.XXX-68) em 26/10/2022 14:58:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0B60-3C1D-726C-5C77>

Memorando 2- 19.231/2022

Folha nº

141

De: Rita B. - SEMINFRA**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Wi...**Data:** 26/10/2022 às 15:06:36

Para abertura de processo licitatório

—
Rita Do Carmo da Costa Brito
analista urbanistica

Memorando 3- 19.231/2022

PMSGA/RN

De: Raimundo R. - SLCC

Folha nº

142

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Data: 26/10/2022 às 15:17:45

DESPACHO:

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretário Adjunto

Memorando 4- 19.231/2022

De: Robson F. - SEMPLA

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ra...

Data: 26/10/2022 às 15:52:53

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL.

Conforme solicitado, segue em anexo Dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

—
Robson Marinho da Fonseca
Assessor de Planejamento - SEMPLA

Anexos:

Dotacao_INFRAESTRUTURA_19_231_2022_26_10_2022.pdf





RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG
Processo nº 146
Folha nº 1

MEMORANDO Nº: 19.231/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 914976/2021 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.077.170-78/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL A FIM DE CONTRATAR EMPRESA QUE EXECUTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLI
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO	1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Atenciosamente,

Em, 26 de Outubro de 2022.

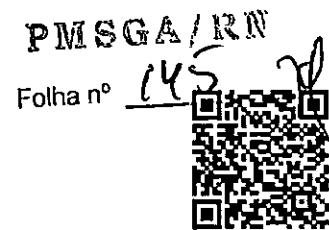
Robson Marinho da Fonseca
Assessor de Planejamento – SEMPLA

Assinado por 1 pessoa: ROBSON MARINHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/322E-8E0B-D92C-40E4> e informe o código 322E-8E0B-D92C-40E4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 322E-8E0B-D92C-40E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON MARINHO DA FONSECA (CPF 076.XXX.XXX-56) em 26/10/2022 15:53:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/322E-8E0B-D92C-40E4>

Memorando 5- 19.231/2022

PRISGA/RT

De: Wilson R. - SLCC

Folha nº

146

Para: SLCC - CPPC - Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas

Data: 26/10/2022 às 16:00:18

DESPACHO

1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.

2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.

3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

-

WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.



Memorando 19.231/2022



De: **Juliana Cristina Barbosa de Miranda** Setor: **SLCC - CPPC -**
Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas

PMSGAR/RN

Despacho: **6- 19.231/2022**

Folha nº 148

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,**
Contratos, Compras e Convênios AC: **Raimundo Nonato Dantas de Medeiros**
Raimundo

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO –**
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10
RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE,
PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Outubro de 2022

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 10095/2022;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC - CPL para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

—
Juliana Cristina Barbosa de Miranda
Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP
59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/10/2022 09:53:20 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e
Parcerias e Prestação de Contas (matrícula 19627)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE MARÇO DE 2022

Nº 052

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 476/2022, de 18 de março de 2022.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

- João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente;
- Carla Virginia Gomes Praça de Araújo - Pregoeira e Membro
- Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Pregoeiro substituto, Presidente Substituto e Membro;
- Maria Conceição Silva de Moraes - Membro e equipe de apoio;
- Valdemir Casusa Barbosa - Membro e equipe de apoio;
- Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro e equipe de apoio;
- Juliana Cristina Barbosa da Miranda - Membro e equipe de apoio;
- José Antônio Freire de Oliveira - Membro e equipe de apoio;
- David Westley Felipe Quirino Lopes - Membro e equipe de apoio;
- Ana Catarina Araújo de Oliveira - Membro e equipe de apoio;
- Kalliny Kelly da Silva - Membro e equipe de apoio;
- Marcos Antonio Campos - Membro e equipe de apoio;
- Rayanne Ismaelly do Nascimento de Oliveira - Membro e equipe de apoio;
- Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro e equipe de apoio;
- Nazareno Alexandre de Melo - Membro e equipe de apoio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº

676/21.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em exercício

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Objeto: Géneros Alimentícios, para as necessidades dos serviços do CAPS II, CAPS AD e CER III deste município. - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação R\$ 788.821,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Março de 2022.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Objeto: Géneros Alimentícios, para as necessidades dos serviços do CAPS II, CAPS AD e CER III deste município. - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.018.761/0001-10, com valor de R\$ 479.928,00 e SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 07.209.477/0001-20, com valor de R\$ 308.893,00, Valor total da contratação R\$ 788.821,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Março de 2022.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2022
Pregão Eletrônico Nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.415.659/0001-77.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços de transporte escolar gratuito, aos alunos matriculados na rede municipal de Ensino, aos alunos do município matriculados na rede Estadual de ensino, com preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, nos termos descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme tabela abaixo:



**“MINUTA”
EDITAL ___/2022**

**PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 10095/2022
CONCORRÊNCIA ___/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 476/2022, de 04 de janeiro de 2022, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço global**, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia ___ de ___ de 2022, às ___:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope n.º 01 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**) do procedimento licitatório pertinente à CONCORRÊNCIA N.º ___/2022 – Processo/PMSGAR/RN n.º 10095/2022, que o habilite junto à



Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I – Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregues até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

IV – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:



I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, não dispensando Termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na fórmula descrita no sub item a.1 deste edital.
- a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.



Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea “a”, de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);
- b) **Capacitação técnico-profissional** - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente **HABILITADO junto ao respectivo Conselho**, detentor de Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s)-



(CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

b.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui expertise e que já executou obras ou serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos.

c.1) a Licitante deverá comprovar junto a capacitação técnico operacional serviços descritos no item “9” do Memorial Descritivo conforme descritos a seguir e Constantes da planilha orçamentaria básica.

c.2) São considerados itens de maior relevância os seguintes: itns:

x3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2); e

x.3.1 – MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias e no M.D.

V – Outras exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA ____/2022, DECLARA expressamente que:



→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA n.º ___/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN., objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA n.º ___/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN., objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;



e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ___/2022
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 10095/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

III – Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, Planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado em anexo, deverão ser apresentadas **APENAS** pela empresa sagrada vencedora, preferivelmente, no prazo de 03 (três) dias, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo



JP

anteriormente estimado, após a divulgação do resultado final na Imprensa Oficial.

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

5.4 – OS ARQUIVOS CONTENDO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ENTRE OUTROS PODERÃO SER RETIRADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVENDO O LICITANTE TRAZER CD-ROM OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO, ou BAIXAR JUNTO AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA ABA LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ___/2022

PROCESSO/PMSGAR/N N.º 10095/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante



[Handwritten signature]

legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará.

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o **menor preço global** para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.



08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGAR/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva CONCORRÊNCIA, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame.



09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente **CONCORRÊNCIA** deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.



48

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGAR/N.

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGAR/N, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGAR/N, sem que lhes caiba nenhuma indenização.

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGAR/N

12.1. São obrigações da PMSGAR/N:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;



VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. A decisões e providências que ultrapassem a competência do representante (fiscal) da PMSGAR/N deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGAR/N, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as



[Handwritten signature]

recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGAR/N;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGAR/N do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGAR/N, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGAR/N, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGAR/N ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGAR/N;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGAR/N, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGAR/N,



sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGAR/N, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGAR/N e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGAR/N, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGAR/N, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGAR/N, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir



do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGAR/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGAR/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGAR/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSGAR/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGAR/RN rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGAR/RN venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente



devidos pela PMSGAR/RN, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém



de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

16.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLI ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSGAR/N emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO



[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por **210 (duzentos e dez) dias**, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br, ou pelo telefone (84) 99105-5180.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de



Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

23.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:
ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

ANEXO II – Projeto Básico, planilhas orçamentárias e outros

São Gonçalo do Amarante/RN. ___ de _____ de 2022

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL/PMSGAR/N



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10095/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeado por intermédio da Portaria n.º _____, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 10095/2022, referente à **CONCORRÊNCIA** ___/2022, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º _____, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º _____, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor _____, Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula _____. Responsável pelo certificado o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-



se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN , objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA , de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.



Cláusula 5.^a - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente



na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLI ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Cláusula 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- III** - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;
- IV** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- V** - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- VI** - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VII** - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- VIII** - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;
- IX** - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48)



horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;



VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados,



equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas



decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com



antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/RN nº 4413/2021, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.



Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 360 (trezentos e sessenta) dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 210 (duzentos e dez) dias, (sendo, em nº de dias: 30 para início, 120 para execução, e 60 dias para finalização), conforme Termo de Referência, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação



de vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA

Cláusula 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

#####

#####

Contratada



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

PMSGAR/RN
Folha nº 183

NEXO II

**OS ARQUIVOS CORRESPONDENTE AO PROJETO
BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHA
RESUMO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIROS E
OUTROS ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS EM
FORMATO PDF**

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROJETO BASICO

PLANILHAS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PLANTAS

TOPOGRAFIA

185

41

Memorando 7- 19.231/2022

PM SGA / 2022
Folha nº 186

De: Raimundo R. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica

Data: 04/11/2022 às 10:33:25

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SLCC - CPPC, SLCC - AJ

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL.

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 “ (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração”

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

—
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretário Adjunto

Anexos:

01_MINUTA_EDITAL_e_seus_Anexos_CC_007_2022.docx

**Memorando 19.231/2022**

De: **Simone Coutinho** Setor: **SEMINFRA - SUBCC - Subsecretaria de Convênios e Contratos**

Despacho: **8- 19.231/2022**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

PMEGA / C. N

Folha nº 189

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Novembro de 2022

favor corrigir o regime de empreitada de execução de **PREÇO GLOBAL** para **PREÇO UNITÁRIO**, conforme aprovado pela CAIXA ECONÔMICA, ver anexo e que consta no termo de referência anexado a este memorando.

—
Simone Coutinho
Subsecretária de Manutenção

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc •
www.1doc.com.br

Impresso em 04/11/2022 13:29:12 por Raimundo Nonato Dantas de Medeiros Raimundo - Secretário Adjunto

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

29:34

Acesso à Informação



Usuário: SIMONE FEITOSA COUTINHO
CPF: 785.126.974-15

Sair do Sistema
 04/11/2022 13:12 - v.3.9.4-b5620449

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

PM SGA/RN

Folha nº

190
JP

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 914976/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

08.079.402/0001-35 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE

LAE SPA Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5300020210046 - SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - BANCADA IMPOSITIVA

Objeto

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

Ação Orçamentária

22177K66

Programa de Trabalho

Município do Proponente

SAO GONCALO DO AMARANTE

Código IBGE do Município

2412005

UF do Proponente

RN

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

27551/2021

Número do Contrato de Repasse

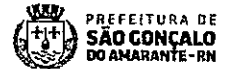
914976/2021

Data de Assinatura

15/10/2021

Valor Global

R\$ 1.917.356,00

**Memorando 19.231/2022**De: **Raimundo Nonato Dantas de Medeiros Raimundo** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL**- **Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios****PMSCA/RN**Despacho: **11- 19.231/2022**Para: **SLCC - AJ - Assessoria Jurídica**

Folha nº

197**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Novembro de 2022

SEGUE A MINUTA CORRETA

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
*Secretário Adjunto*Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/11/2022 13:33:46 por Raimundo Nonato Dantas de Medeiros Raimundo - Secretário Adjunto

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



**“MINUTA”
EDITAL ___/2022**

**PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 10095/2022
CONCORRÊNCIA ___/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 476/2022, de 04 de janeiro de 2022, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço unitário**, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia ___ de ___ de 2022, às ___:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) do procedimento licitatório pertinente à CONCORRÊNCIA N.º ___/2022 – Processo/PMSGAR/RN n.º 10095/2022, que o habilite junto à



Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I – Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

II – Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregue até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

IV – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:



I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, não dispensando Termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na fórmula descrita no sub item a.1 deste edital.
- a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.



Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea “a”, de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);
- b) **Capacitação técnico-profissional** - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente **HABILITADO junto ao respectivo Conselho**, detentor de Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s)-



[Handwritten signature]

(CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

b.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui expertise e que já executou obras ou serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos.

c.1) a Licitante deverá comprovar junto a capacitação técnico operacional serviços descritos no item “9” do Memorial Descritivo conforme descritos a seguir e Constantes da planilha orçamentaria básica.

c.2) São considerados itens de maior relevância os seguintes: ítens:

x3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2); e

x.3.1 – MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias e no M.D.

V – Outras exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA ____/2022, DECLARA expressamente que:



→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA n.º ___/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN., objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA n.º ___/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN., objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;



e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ___/2022
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10095/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

III – **Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, Planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado em anexo, deverão ser apresentadas APENAS pela empresa sagrada vencedora, preferivelmente, no prazo de 03 (três) dias, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo**



[Handwritten signature]

anteriormente estimado, após a divulgação do resultado final na Imprensa Oficial.

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

5.4 – OS ARQUIVOS CONTENDO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ENTRE OUTROS PODERÃO SER RETIRADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVENDO O LICITANTE TRAZER CD-ROM OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO, ou BAIXAR JUNTO AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA ABA LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ___/2022

PROCESSO/PMSGAR/N N.º 10095/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante



Handwritten signature or initials.

legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará.

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



xl

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, **o menor preço global** para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.



4

08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGAR/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva CONCORRÊNCIA, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame.



[Handwritten signature]

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.



10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGAR/N.

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGAR/N, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGAR/N, sem que lhes caiba nenhuma indenização.

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGAR/N

12.1. São obrigações da PMSGAR/N:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;



[Handwritten signature]

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSGAR/N deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGAR/N, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as



recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGAR/N;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGAR/N do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGAR/N, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGAR/N, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGAR/N ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGAR/N;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGAR/N, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGAR/N,



[Handwritten signature]

sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGAR/N, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGAR/N e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGAR/N, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGAR/N, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGAR/N, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir



do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGAR/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGAR/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGAR/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSGAR/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGAR/RN rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGAR/RN venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente



Handwritten signature

devidos pela PMSGAR/N, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. À PMSGAR/N é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém



M

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

16.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLI ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSGAR/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO



Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se **por 210 (duzentos e dez) dias**, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br, ou pelo telefone (84) 99105-5180.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de



[Handwritten signature]

Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

23.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:
ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

ANEXO II – Projeto Básico, planilhas orçamentárias e outros

São Gonçalo do Amarante/RN. ___ de _____ de 2022

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL/PMSGAR/RN



[Handwritten signature]

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10095/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeado por intermédio da Portaria n.º _____, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 10095/2022, referente à CONCORRÊNCIA ___/2022, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.^a – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º _____, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º _____, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor _____, Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula _____. Responsável pelo certificado o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-



se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN , objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA , de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.



Cláusula 5.^a - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente



na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLI ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Cláusula 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48)



horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

- I** - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;
- II** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;
- III** - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;
- IV** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;
- V** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- VI** - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- VII** - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;



VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados,



equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas



decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com



antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/RN nº 4413/2021, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.



Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 360 (trezentos e sessenta) dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 210 (duzentos e dez) dias, (sendo, em nº de dias: 30 para início, 120 para execução, e 60 dias para finalização), conforme Termo de Referência, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação



de vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA

Cláusula 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

#####

#####

Contratada



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

PMSGAR/RN
Folha nº 232

[Handwritten signature]

ANEXO II

**OS ARQUIVOS CORRESPONDENTE AO PROJETO
BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHA
RESUMO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIROS E
OUTROS ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS EM
FORMATO PDF**

Memorando 12- 19.231/2022

Folha nº 233

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ra...

Data: 07/11/2022 às 09:33:31

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SLCC - CPPC, SLCC - AJ

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL.

Após análise dos autos, segue em anexo o parecer jurídico solicitado para que seja dado prosseguimento ao feito.

att,

MARJARA DANTAS

ASSESSORA JURÍDICA

Anexos:

par_jur_modelo_edital_Concorrencia_Publica_10095_2022.pdf



PARECER JURÍDICO

Processo nº 10095/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Solicita análise e parecer jurídico acerca da pertinência e possibilidade jurídica para formalização de Processo licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço – para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, conforme especificações apresentadas nos autos.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO MENOR PREÇO. REGULARIDADE DO EDITAL E ANEXOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 22, INCISO I E § 1º, E DOS ARTS. 40 E 55 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. DEFERIMENTO.

Objeto da Análise

Nos presentes autos consta solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que seja analisada a pertinência e possibilidade jurídica sobre abertura de processo licitatório na modalidade *Concorrência Pública, tipo menor preço*, tendo por objeto, a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Consta no Memorando Inicial do Secretaria solicitante, nº 19.231/2022, 1Doc, datado em 26/10/2022, o pedido de abertura do procedimento licitatório, mencionando que existe necessidade de se contratar o serviço almejado, aduzindo, dentre outros argumentos:

“Cumprimentando-o, viemos através deste enviar solicitação a ser conduzida ao Sr. Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro, para encaminhamento da documentação em anexo para abertura de processo licitatório referente ao Convênio nº 914976/2021 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.077.170-78/2021 – Ministério do desenvolvimento Regional a fim de contratar empresa que execute a obra de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.





A execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN tem como principal objetivo melhorar o acesso às comunidades, promovendo maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas, reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transporte/serviços públicos como carros de lixo e ambulâncias beneficiando os moradores da região.

A citada obra será fiscalizada por esta Secretaria de Infraestrutura e totaliza um valor de **R\$ 2.378.804,21 (Dois milhões, Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos)** com a utilização de recursos da UNIÃO, no valor de R\$ 1.912.356,00 e de contrapartida do município no valor de R\$ 466.448,21.

A dotação orçamentária para o citado contrato será:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações

FONTE DE RECURSO: 1500/1700

Segue em anexo toda a documentação pertinente ao pleito.”

Constam nos autos, vasta documentação anexa ao Memorando citado, documentos relacionados à pretensa licitação, dentre eles Projeto Básico, Planilha dos Serviços e Composição de Preços, topografia das vias atendidas, Anotação de Responsabilidade Técnica; Termo de Referência, documentos estes apresentados para a solicitação de abertura do processo, de forma preliminar, portanto.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, em 26/10/2022, através de “Despacho 4” (1Doc), declara no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, que *“a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei nº 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA” (sic).*





Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de editais, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto a ser contratado, assim como não adentrará no mérito de preços, planilhas, valores e orçamentos do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

Os presentes autos, como possuem natureza administrativa, se submetem também às normas apresentadas na Lei Federal nº 9.784/99 que trata dos processos administrativos federais, de forma subsidiária. Assim, importa destacar que são PRINCÍPIOS ORIENTADORES dos processos administrativos, independente de seu objeto, aqueles listados no art. 2º da referida lei: *“A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.”* Destarte, deve se pontuar que a MOTIVAÇÃO para qualquer ato administrativo deve ser pautada na LEGALIDADE e no INTERESSE PÚBLICO.

Destaca-se que a Lei de Licitações e Contratos (8.666/93) apresenta as modalidades de licitação no art. 22, que no seu § 1º conceitua: *“Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”* Se deve ter em mente que, como nas demais modalidade de licitação, na CONCORRÊNCIA se deve respeitar os principais objetivos da licitação: *a seleção da melhor proposta* e o oferecimento de *igualdade de oportunidades* aos participantes, sempre assegurando a publicidade adequada, como base primordial da transparência, em decorrência da *supremacia do interesse público*, e da *proteção e responsabilidade com o erário*.

Findas as cabíveis ponderações, passando a analisar os aspectos gerais da minuta editalícia de Concorrência Pública, feita a análise, vemos que preenchem os requisitos exigidos na legislação. O objeto da licitação está descrito de forma clara. Constam as cláusulas essenciais prevendo: *preambulo; do objeto; da apresentação dos documentos de habilitação e das propostas de preços; das condições de participação; da habilitação; das propostas; do julgamento;*



do prazo recursal; da homologação; do contrato; do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; da alteração e rescisão contratual; das penalidades; do detalhamento orçamentário; das informações; do pagamento; das obrigações da contratada; da fiscalização; das disposições gerais; anexos; minuta do contrato;

Portanto, a minuta apresentada está de acordo com os dispositivos legais pertinentes da Lei de Licitações e contratos administrativos, assim como, obedece aos parâmetros determinados na Lei 12.232/2010.

Conclusão

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina de forma **favorável** no sentido de que o objeto em pauta pode ser licitado mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço – “contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações constantes nos presentes autos.**

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Gonçalo do Ammarante, 07 de novembro de 2022.

MARJARA DANTAS DE SOUZA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RN 18.190





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 238



Código para verificação: FF8C-7F19-9DB5-3220

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 07/11/2022 09:34:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FF8C-7F19-9DB5-3220>



EDITAL 007/2022

PROCESSO/PMSGAR/N n.º 10095/2022
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 476/2022, de 04 de janeiro de 2022, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço unitário**, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia **12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de 10 ruas nas comunidades de Barro Duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**) do procedimento licitatório pertinente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – Processo/PMSGAR/N n.º 10095/2022, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.



03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I – Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregues até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

IV – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE N° 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida. Em atenção ao **Acórdão 2036/2022 – TCU**, fica dispensa a autenticação dos documentos apresentados em cópias, **Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

I – Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);



[Handwritten signature]

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, não dispensando Termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um)., cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na fórmula descrita no sub item a.1 deste edital.

a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.

Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea “a”, de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);
- b) **Capacitação técnico-profissional** - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente **HABILITADO junto ao respectivo Conselho**, detentor de Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s)- (CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro



4

na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

b.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui expertise e que já executou obras ou serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos.

c.1) a Licitante deverá comprovar junto a capacitação técnico operacional serviços descritos no item “9” do Memorial Descritivo conforme descritos a seguir e Constantes da planilha orçamentaria básica.

c.2) São considerados itens de maior relevância os seguintes: itns:
x3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2); e

x.3.1 – MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias e no M.D.

V – Outras exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

~~X~~



[Handwritten signature]

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA n.º 007/2022) visando a contratação de empresa para a execução de obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN ., objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA , atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (CONCORRÊNCIA n.º 007/2022) visando a contratação de empresa para a execução de obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN ., objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA , atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme

[Handwritten mark]



estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10095/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

III – Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, Planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado em anexo, deverão ser apresentadas APENAS pela empresa sagrada vencedora, preferivelmente, no prazo de 03 (três) dias, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo anteriormente estimado, após a divulgação do resultado final na **Imprensa Oficial.**

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%



V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

5.4 – OS ARQUIVOS CONTENDO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ENTRE OUTROS PODERÃO SER RETIRADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVENDO O LICITANTE TRAZER CD-ROM OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO, ou BAIXAR JUNTO AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA ABA LICITAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10095/2022

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, E-MAIL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços

X



[Handwritten signature]

fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará.

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante

[Handwritten mark]



anexada, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGAR/N, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva CONCORRÊNCIA, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame.

09. DOS RECURSOS

~~8~~



9.1. Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGAR/N.

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGAR/N, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGAR/N, sem que lhes caiba nenhuma indenização.

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGAR/N

12.1. São obrigações da PMSGAR/N:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na

X



licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. A decisões e providências que ultrapassem a competência do representante (fiscal) da PMSGAR/N deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGAR/N, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGAR/N;



- II** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;
- III** - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;
- IV** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;
- V** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGAR/N do resultado das inspeções;
- VI** - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGAR/N, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- VII** - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGAR/N, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- VIII** - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGAR/N ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- IX** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGAR/N;
- X** - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;
- XI** - Substituir sempre que exigido pela PMSGAR/N, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGAR/N, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

~~X~~



XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGAR/N, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGAR/N e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGAR/N, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGAR/N, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGAR/N, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

X



13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGAR/N, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGAR/N, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGAR/N, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSGAR/N pelos

~~X~~



M

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGAR/N rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGAR/N venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente

X



devidos pela PMSGAR/RN, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém



de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

16.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLI ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSGAR/N emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO





Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por **210 (duzentos e dez) dias**, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br, ou pelo telefone (84) 99105-5180.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de



M

Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

23.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:
ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

ANEXO II – Projeto Básico, planilhas orçamentárias e outros

São Gonçalo do Amarante/RN. 08 de novembro de 2022

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL/PMSGAR/N



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10095/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeado por intermédio da Portaria n.º _____, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 10095/2022, referente à **CONCORRÊNCIA N.º 007/2022**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º _____, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º _____, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor _____, Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula _____. Responsável pelo certificado o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-



se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN ., objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA , de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.



[Handwritten signature]

Cláusula 5.^a - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente

[Handwritten mark]



na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Cláusula 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48)



horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;



[Handwritten signature]

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados,

[Handwritten mark]



equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas

✗



decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com

✕



antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/N nº 10095/2022, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



Y

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

✗



Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 360 (trezentos e sessenta) dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 210 (duzentos e dez) dias, (sendo, em nº de dias: 30 para início, 120 para execução, e 60 dias para finalização), conforme Termo de Referência, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA .

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação



4

de vigência do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA

Cláusula 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2022.

✱

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

#####

#####

Contratada

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROJETO BASICO

PLANILHAS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PLANTAS

TOPOGRAFIA

~~8~~



[Handwritten signature]

ANEXO II

**OS ARQUIVOS CORRESPONDENTE AO PROJETO
BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHA
RESUMO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIROS E
OUTROS ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS EM
FORMATO PDF**

[Handwritten mark]



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º N° 007/2022

O Presidente da CPL/PMSGAR, torna público, que no próximo dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de 10 ruas nas comunidades de Barro Duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br>,

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2022,

João Maria Pereira De Oliveira Soares
Presidente da CPL/PMSGAR/RN

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO CONCORRÊNCIA N.º 007/2022
##TEX O Presidente da CPL/PMSGAR, torna público, que no próximo dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de 10 ruas nas comunidades de Barro Duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br>
##DAT 08 de novembro de 2022.
##ASS João Maria Pereira de O. Soares
##CAR Presidente da CPL/PMSGAR/RN

alíneas "c" e "i" da Qualificação Técnica. MEDQUALITY SERVIÇOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.693/0001-04, descumpriu a alínea "f" da Qualificação Técnica. UNIÃO MED OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.672.015/0001-34, descumpriu a alínea "f" da Qualificação Técnica, e a proposta ofertada apresentou condições contrastantes ao item 16 e seguintes do Edital. Prazo recursal descrito no edital.

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.
WALQUIRIA DE OLIVEIRA DANTAS
Presidente da Comissão

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Passagem/RN torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifique, no período de 09/11/2022 a 18/11/2022 como Organização Social junto ao Município de Passagem/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Assistência Social. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico cpmpassagemrn@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 8 de Novembro de 2022.
LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifique, no período de 09/11/2022 a 18/11/2022 como Organização Social junto ao Município de Passagem/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Saúde. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico cpmpassagemrn@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 8 de Novembro de 2022.
ANA MARIA DE MORAES
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifique, no período de 09/11/2022 a 18/11/2022 como Organização Social junto ao Município de Passagem/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Educação. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico cpmpassagemrn@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 8 de Novembro de 2022.
ADRIANA CRUZ REVEDO MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0013

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 horas do dia 28/11/2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2/2022-0013 tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Abatedouro Público, localizado no Sítio Retiro, Zona Rural, Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro - Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros - RN, 8 de novembro de 2022.
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Processo nº 2739/2022. Registro de Preços Nº 020/2022.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2022, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de forma parcelada, de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 22/11/2022, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpipedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cpipedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 3 de novembro de 2022
FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN. Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI - CNPJ: 14.148.903/0001-30 - Objeto: Prorrogação por mais 05 (cinco) meses a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material para Execução da 3ª Etapa dos serviços de ampliação e modernização do Estádio Pai Cajé neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SIRIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 016/2022 para aquisição futura e parcelada de fardamentos diversos - SRP. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 28/11/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 11/11/2022 às 08:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 08 de novembro de 2022
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4793/2022. O CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.421.343/0001-13. DO OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM - SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total R\$ 520.430,59 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). Na Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - PROJETO/ATIVIDADE 1.980 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO VAAT ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1542 - Transferências do FUNDEB - DA VIGÊNCIA: 240 dias - SIGNATARIOS: Maria Marluce De Paula Araújo - P/Contratante e RFS ENGENHARIA EIRELI, P/Contratada; DATA ASSINATURA: 14/10/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Após efetuar a análise da Proposta de Preços fica HOMOLOGADO, nesta data, para os devidos fins de direitos, o Processo Licitatório nº 10908/2021 - Tomada de Preços 001/2022. Acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGAR/RN ao ADJUDICAR o objeto (REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES AIDA DOS SANTOS NO JARDIM LOLA) E PADRE THIAGO THEISEN NO PLAZA GARDEN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE) da proposta da licitante vencedora, a saber: TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.524/0001-08 - DO VALOR: com o valor global de R\$ 513.800,52 - DATA ASSINATURA: 20/06/2022.

Em 27 de outubro de 2022
MARIA MARLUCE DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Após efetuar a análise da Proposta de Preços, fica ADJUDICADO nesta data para os devidos fins de direitos, o objeto (OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM - SÃO GONÇALO DO AMARANTE) da proposta à LICITANTE VENCEDORA, a saber: RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.421.343/0001-13, com o valor global de R\$ 520.430,59 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), bem como, HOMOLOGADO o Processo licitatório nº 4793/2022 - Concorrência Pública 005/2022. Acatando sem ressalvas a conclusão final mediante Parecer/Ata exarada pela CPL/PMSGAR/RN - Data da Assinatura: 06/10/2022

Em 24 de outubro de 2022
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

RETIIFICAÇÃO

Na publicação do DOU do dia 17/10/2022, Edição nº 197, página nº 264, ONDE SE LER: [...] com o valor global de R\$ 564.442,40, Leia-Se: [...] com o valor global de R\$ 564.442,70.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

O Presidente da CPL/PMSGAR, torna público, que no próximo dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civil de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de 10 ruas nas comunidades de Barro Duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br>

Em 8 de novembro de 2022.
JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, nº. 010/2022- Menor Preço por Item - que tem por objeto aquisição de implemento agrícola, conforme Emenda Parlamentar 098/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de novembro de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 - Centro - CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saomigueldegostoso.rn.gov.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 8 de novembro de 2022
FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 007/2022

O Presidente da CPL/PMSGAR, torna público, que no próximo dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra cívica de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de 10 ruas nas comunidades de Barro Duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba na zona rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2022,
João Maria Pereira De Oliveira Soares
Presidente da CPL/PMSGAR/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 (República Por Incorreção)

Após efetuar a análise da Proposta de Preços fica HOMOLOGADO, nesta data, para os devidos fins de direitos, o Processo licitatório nº 12462/2021 – Tomada de Preços 004/2022. Acatando sem ressalvas a conclusão final mediante Parecer/Ata exarada pela CPL/PMSGAR/RN, bem como ADJUDICO o objeto (CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – EM REGEMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN) da proposta à LICITANTE VENCEDORA, a saber: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08, com o valor global de R\$ 564.442,70 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

06 de outubro de 2022
ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
(Contratante)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022

Após efetuar a análise da Proposta de Preços, fica ADJUDICADO nesta data para os devidos fins de direitos, o objeto (OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM – SÃO GONÇALO DO AMARANTE) da proposta à LICITANTE VENCEDORA, a saber: RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.421.343/0001-13, com o valor global de R\$ 520.430,59 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), bem como, HOMOLOGO o Processo licitatório nº 4793/2022 – Concorrência Pública 005/2022. Acatando sem ressalvas a conclusão final mediante Parecer/Ata exarada pela CPL/PMSGAR/RN – Data da Assinatura: 06/10/2022.

24 de outubro de 2022
Maria Marluce De Paula Araújo
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4793/2022

O CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.421.343/0001-13. DO OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM – SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total R\$ 520.430,59 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). Na Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROJETO/ATIVIDADE 1.980 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO VAAT ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB - DA VIGÊNCIA: 240 dias – SIGNATARIOS: Maria Marluce De Paula Araújo - P/Contratante e RFS ENGENHARIA EIRELI, P/Contratada; DATA ASSINATURA: 14/10/2022.

26 de outubro de 2022
João Maria Pereira de Oliveira Soares
Presidente/CPL-PMSGAR/RN

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Após efetuar a análise da Proposta de Preços fica HOMOLOGADO, nesta data, para os devidos fins de direitos, o Processo licitatório nº 10908/2021 - Tomada de Preços 001/2022. Acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGAR/RN ao ADJUDICAR o objeto (REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES AIDA DOS SANTOS no JARDIM LOLA) E PADRE THIAGO THEISEN no PLAZA GARDEN – SÃO GONÇALO DO AMARANTE) da proposta da licitante vencedora, a saber: TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.524/0001-08 – DO VALOR: com o valor global de R\$ 513.800,52 – DATA ASSINATURA: 20/06/2022.

27 de outubro de 2022
Maria Marluce de Paula
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2022

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – representado pelo Sr. MICAEL MOREIRA DA SILVA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a Empresa A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS – PE, inscrito no CNPJ nº 31.936.978/0001-93, situada na Rua Rolante, 45, Cidade Lider, São Paulo/SP, telefone: (11) 6592-0515, (11) 2501-5474, e-mail: vendas@criartplay.com.br, criartplay@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Alex Alves Carneiro, doravante denominada CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 244/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo nº 2004/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROJETO / ATIVIDADE 2.262 – GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Novembro de 2022.
MICAEL MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 420/2022 Processo Nº 7123/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, CNPJ nº 08.079.402/0001-35
CONTRATADA: Empresa D R G DE S SILVA ME, CNPJ nº 46.027.640/0001-96, Endereço: Rua Santos, nº 112, bairro Central Parque Clube, Extremoz/RN
OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2022
MICAEL MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 10095/2022 Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 348562
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 007/2022
Situação - Divulgação: Republicação 1
Data da Publicação do Aviso: 09/11/2022
Data Recebimento: 12/12/2022 a 12/12/2022
Modalidade/Procedimento: Concorrência Presencial
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 22, I
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 2378804,21
Objeto: O OBJETO DESTA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ERALDO DANIEL DE PAIVA
CPF: 00776622455

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 466448,21
Recurso Federal: 1912356,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 04 - EDITAL CC Nº 007-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: A5651834FB40F00BD7E49DF254A1A56C
Nome do Arquivo Anexado: 04 - TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9D2C8FFE46232F690A4714546AD03AF0
Nome do Arquivo Anexado: 06 - AVISO DE LICITAÇÃO - CC Nº 007-2022 - DOU.pdf
Código Validador do Arquivo: 2F2C3021D29CF7F7D6FECF49A297B203
Nome do Arquivo Anexado: 07 - AVISO DE LICITAÇÃO - CC Nº 007-2022 - JOM.pdf
Código Validador do Arquivo: 3CC9E082F6D0B3C615FE369819BE0B0D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:348562
Data e hora do Envio: 10/11/2022 10:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/11/2022 10:19:44



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL/PMSGAR
LISTA DE PRESENÇA — SESSÃO PARA RECEBIMENTO(S) DO (S) ENVELOPE (S) 01
e 02 e, ABERTURA DOS ENVELOPES 01.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914976/2021/MDR/CAIXA.

(CP 007/2022 fls. 1/1)

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONTATO	EMAIL	ASSINATURA
01	AL SOLUÇÕES ✓	33.681.071/000 1-56	84 9 9600- 1184	a.lsolucoes@hotmail.co m	PROTOCOLOU
02	BARTOLOMEU A DE SOUSA	19.988.502/000 1-09	84 9 9964- 2016 / 9 9963-3155 / 84 9 9178-7097	Basnews555@gmail.com	
03	CERTAS – CONST. CIVIS E INDUSTRIASIS LTDA	08.210.031/000 1-89	84 3206- 2999	certa@construtoracerta .com.br	
04	ECC - EMPRESAMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP ✓	07.275.651/000 1-33	84 9 8798- 9519	eccconstcomltda@gmail. com	PROTOCOLOU
05	LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	24.582.165/000 1-87	84 9 9934- 7846	Liderconstrucao240@ya hoo.com	PROTOCOLOU
06	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.555.440/000 1-54	84		PROTOCOLOU
07	TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	30.198.524/000 1-08	(84) 2139.8508 9 96655670	tec.engenharia@hotmail. com	PROTOCOLOU
08	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI /	27.988.901/000 1-90	84 9 3331- 2417 / 9 9986-1716	topgeoassu@gmail.com / emmanuel.wadson@ig.c om.br	PROTOCOLOU

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2022,

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente CPL-SGA/RN - Portaria nº 476/2022



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



**São Gonçalo
DO AMARANTE**
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

PMSGARN

Folha nº 280

§

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CPL/PMSGAR

Recebi da empresa **AL SOLUÇÕES**, CNPJ nº **33.681.071/0001-56**, OS ENVELOPES 01 – HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA DE PREÇOS, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 007/2022, objetivando a contratação, de empresa na realização de **obras civis na PAVIMENTAÇÃO ZONA RURAL – 10 RUAS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2022.

JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Mat. 11921

RECEBIDO

Em. 08/12/2022



PMSGARN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Folha nº 280
e-

2ª Aº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE-RN.

CONCORRÊNCIA Nº007/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SOLUÇÕES

DATA: 12/12/2022.

ÀS 09:00 HORAS


SOLUÇÕES

Rua Agostinho Francisco, 10 - Centro - Olho D'água do Borges/RN
Rua Rejane Inácio Soares de Alencar, 222 - Sala 01 - Mangabeira - João Pessoa/PB

AL SOLUCOES / CNPJ 33.681.071/0001-56

✉ a.solucoes@hotmail.com

☎ 99600-1184

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DO GOV. DO AMAPÁ

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/11/2022 17:59:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

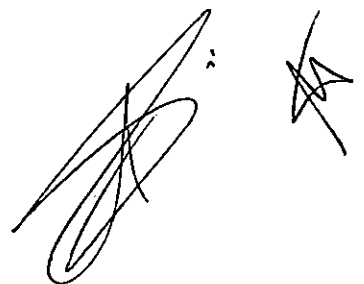
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

07/115

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMSGAR/RN

Folha nº 282
C.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**

03/115
PMSGA/RN

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

Folha nº 283

e.

ÚNICO sócio da sociedade limitada unipessoal **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56 com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 242009103452 em data 27/09/2021, RESOLVE, de pleno e comum acordo alterar e consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO CAPITAL SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio unipessoal aumenta o seu capital social integralizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e vigente do país, ficando da seguinte forma o novo capital social:

A sociedade unipessoal tem o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	1.000.000	100%	1.000.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Ratificam – se todos os seus termos todas as demais cláusulas do Contrato Social e aditivos, não modificadas no presente instrumento alteração contratual o qual permanece em pleno vigor.

STATE OF CALIFORNIA
 DEPARTMENT OF REVENUE
 SACRAMENTO, CALIFORNIA

NOTICE IS HEREBY GIVEN that the following is a list of the names of the persons who have been appointed as assessors for the year 1902 in the several counties of the State of California.

ALBANY COUNTY: J. H. ...
 ALBUQUERQUE COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...

ALTA COUNTY

ALTA COUNTY: J. H. ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...

ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...

ALTA COUNTY	J. H.
ALTA COUNTY
ALTA COUNTY
ALTA COUNTY

ALTA COUNTY

ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...
 ALTA COUNTY: ...

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**

04/115

PMSGA/RN

Folha nº 284

C

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO**

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, brasileiro, solteiro, Natural de Patu/RN, Nascido em 03/09/1991, Empresário, CPF nº 099.508.084-48, nº da CNH 05238754759 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, no bairro Estação em Patu/RN, sob CEP 59.770-000.

ÚNICO sócio da sociedade limitada unipessoal **A L LIMPEZA URBANA LTDA** com CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56 com sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000 e inscrita nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 242009103452 em data 27/09/2021, RESOLVE, de pleno e comum acordo consolidar o seu instrumento de Contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes articuladas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **A L LIMPEZA URBANA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade unipessoal terá sua sede na Rua Agostinho Francisco, nº 10, no bairro Centro, em Olho D'água dos Borges/RN, sob o CEP 59.730-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade unipessoal possui a seguinte filial:

- 1) Localizada no endereço: Rua Rejane Inácio Soares de Alencar, nº 222, sala 01, bairro de Mangabeira, em João Pessoa/PB, sob o CEP 58.057-112.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade Unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade unipessoal tem por objetivo as Atividades:

- Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços de pintura em edificações;
- Instalação e manutenção elétrica em edificações;
- Demolição de Edifícios;
- Construção de Instalações esportivas e recreativas;



THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
DEPARTMENT OF EDUCATION

EDUCATION
EDUCATION

1. The purpose of this document is to provide information to students regarding the requirements for the award of a Bachelor's Degree in Education. This document is intended to be read in conjunction with the University's Academic Regulations and the specific requirements for the degree program.

2. The degree program is designed to provide students with a comprehensive understanding of the field of education, including the theoretical and practical aspects of teaching and learning. The program is structured to ensure that students acquire the necessary skills and knowledge to become effective educators.

REQUIREMENTS FOR THE AWARD OF A BACHELOR'S DEGREE

3. All students must complete a minimum of 120 credit units to be eligible for the award of a Bachelor's Degree in Education. These units are distributed across various courses and practical components.

4. The degree program is divided into four years of study. Each year has specific requirements that must be met in order to progress to the next level. Students must maintain a minimum grade point average throughout their studies.

5. In addition to the academic requirements, students must also complete a series of practical components, including teaching practice and a research project, to ensure they are prepared for the profession.

6. Students who fail to meet the requirements for a particular semester may be required to repeat the semester or take additional courses. It is the responsibility of the student to monitor their progress and seek assistance if needed.

7. For more detailed information regarding the specific requirements for each course and the practical components, students should refer to the University's Academic Regulations and the program's handbook.

ADDITIONAL INFORMATION

8. The University provides a range of support services to assist students in their studies, including academic advising, counseling, and financial aid.

- Academic advising: Students should consult with their academic advisor to discuss their progress and plan for the future.
- Counseling: The University offers counseling services to help students with personal and academic issues.
- Financial aid: Students who are unable to pay their fees may be eligible for financial aid, including scholarships and bursaries.
- Student support services: The University provides a range of other support services, including career guidance and student organizations.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**

05/115
PMSGAR/RN

Folha nº 285
e.

- Coleta de resíduos não-perigosos, limpeza urbana exceto gestão de aterros sanitários;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- Descontaminação e serviços de gestão de resíduos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas;
- Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- Locação de meios de transporte terrestre (aluguel de qualquer meio de transporte, a curto ou longo prazo, tal como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semirreboques) e automóveis sem condutor
- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Atividades de apoio à agricultura;
- Obras de engenharia civil;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Serviços de preparação do terreno;
- Produção Musical;
- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/05/2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade unipessoal tem o capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e vigente do País:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	500.000	100%	500.000,00
Total	500.000	100%	500.000,00

Paragrafo único: CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluindo pela Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, a sociedade passa a ter por tempo indeterminado a composição societária configurando-a em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER

STATE OF NEW YORK

REPORT OF THE STATE COMPTROLLER
ON THE ACCOUNTS OF THE STATE DEPARTMENT OF
CORRECTIONS FOR THE YEAR ENDING
MARCH 31, 1909.

ALBANY: J. B. LIPPINCOTT COMPANY, PRINTERS.
1909.

REPORT OF THE STATE COMPTROLLER
ON THE ACCOUNTS OF THE STATE DEPARTMENT OF
CORRECTIONS FOR THE YEAR ENDING
MARCH 31, 1909.

CONTENTS

CHAPTER I. GENERAL STATEMENT OF THE ACCOUNTS OF THE STATE DEPARTMENT OF CORRECTIONS FOR THE YEAR ENDING MARCH 31, 1909.

STATE DEPARTMENT OF CORRECTIONS	1
STATE DEPARTMENT OF CORRECTIONS	1
STATE DEPARTMENT OF CORRECTIONS	1

CHAPTER II. STATEMENT OF THE ACCOUNTS OF THE STATE DEPARTMENT OF CORRECTIONS FOR THE YEAR ENDING MARCH 31, 1909.

CHAPTER III. STATEMENT OF THE ACCOUNTS OF THE STATE DEPARTMENT OF CORRECTIONS FOR THE YEAR ENDING MARCH 31, 1909.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**

06/115
PM SGA/RN

direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002) Folha nº 286

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, já qualificado a cima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

THE HISTORY OF THE

PROVINCE OF ALABAMA

The first part of the history of the Province of Alabama is the history of the Indian tribes which inhabited the country before the discovery of it by the Spaniards.

The second part of the history of the Province of Alabama is the history of the European settlements in the country from the first discovery of it by the Spaniards to the present time.

THE INDIAN TRIBES

The Indian tribes which inhabited the Province of Alabama before the discovery of it by the Spaniards were the Creek, Cherokee, and Choctaw. The Creek were the most numerous and powerful of the tribes, and they were the first to be discovered by the Spaniards. The Cherokee and Choctaw were discovered by the English in the year 1688.

The Creek were the most numerous and powerful of the tribes, and they were the first to be discovered by the Spaniards. The Cherokee and Choctaw were discovered by the English in the year 1688.

THE EUROPEAN SETTLEMENTS

The first European settlement in the Province of Alabama was the Spanish settlement of St. Augustine in the year 1565. The first English settlement in the Province of Alabama was the settlement of Fort Mifflin in the year 1688.

The first European settlement in the Province of Alabama was the Spanish settlement of St. Augustine in the year 1565. The first English settlement in the Province of Alabama was the settlement of Fort Mifflin in the year 1688.

THE PRESENT STATE

The present state of the Province of Alabama is the result of the union of the Creek, Cherokee, and Choctaw tribes with the European settlers. The state of Alabama was admitted to the Union in the year 1819.

The present state of the Province of Alabama is the result of the union of the Creek, Cherokee, and Choctaw tribes with the European settlers. The state of Alabama was admitted to the Union in the year 1819.

THE CONCLUSION

The history of the Province of Alabama is a history of the struggle for the land between the Indian tribes and the European settlers. The Indian tribes were the original owners of the land, but the European settlers were the first to settle in the country.

The history of the Province of Alabama is a history of the struggle for the land between the Indian tribes and the European settlers. The Indian tribes were the original owners of the land, but the European settlers were the first to settle in the country.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**

07/115

PM SGA/RN

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). Folha nº 287

c.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Sociedade unipessoal não será dissolvida pela retirada, falência, ou expulsão de qualquer dos sócios. Nesse caso, os sócios remanescentes poderão adquirir ou indicar terceiro que adquira as quotas do sócio recedente, falido, dissolvido, ou expulso da Sociedade, pelo valor contábil de tais quotas, apurado conforme o último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro. Os valores referentes aos haveres serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do registro do ato societário que tiver disposto sobre a saída do sócio.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócios representados, a totalidade do capital social, tomada em reunião de sócios ou consubstanciada por instrumento escrito firmado por todos os sócios.

DA LIQUIDAÇÃO E PARTILHA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade unipessoal, o sócio, representantes da totalidade do capital social, designarão um liquidante ou liquidante da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único. Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade Unipessoal será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único. O sócio adota, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva pela lei de Sociedades Anônimas.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of State.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56 NIRE 24200910345**

08/115

PMSGA/RN

DO FORO

Folha nº 208

CLÁUSULA DECIMA NONA. Fica eleito o foro de Olho d'agua dos Borges/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra este instrumento, em 01 (uma) via, que será assinada pelo sócio.

Olho d'agua dos Borges/RN, 01 de Julho de 2022.

AIRON LUCENA ARAUJO LEITE
CPF nº 099.508.084-48
Sócio Administrador





09/115

PMSGAR/RN

Folha nº 289

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09950808448	AIRON LUCENA ARAUJO LEITE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 15:15 SOB Nº 20220489173.
PROTOCOLO: 220489173 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208639329. CNPJ DA SEDE: 33681071000156.
NIRE: 24200910345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.
A L LIMPEZA URBANA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.en.gov.br

10/115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOOME
 AIZÓN LUCENA ARAUJO LEITE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AF
 003031352 SSP RN

CPF
 099.508.084-48 DATA NASCIMENTO
 03/09/1991

FILIAÇÃO
 MARCOS ANTONIO LEITE
 RITA VERONICA LUCENA DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05236254759 VALIDADE
 12/05/2031 Nº HABILITAÇÃO
 29/06/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 NOSSORO, RN DATA EMISSÃO
 13/05/2021

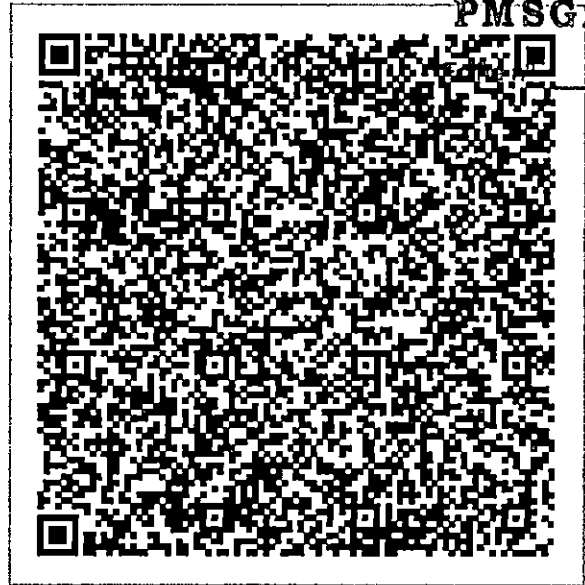
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14364121689
 R29709203349

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2077304800

QR-CODE



PMSGAR/RN

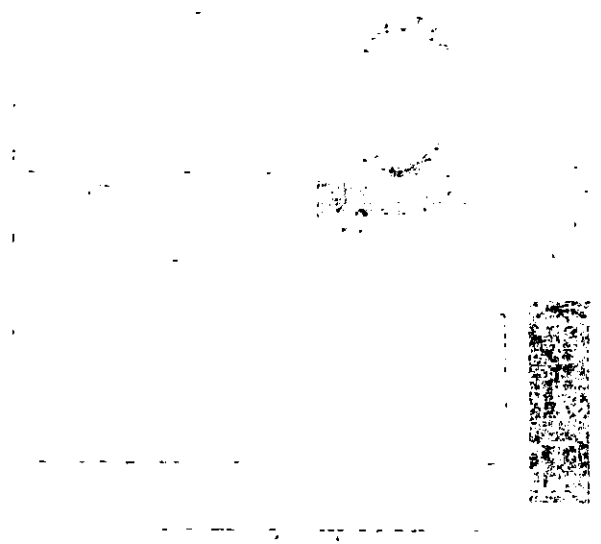
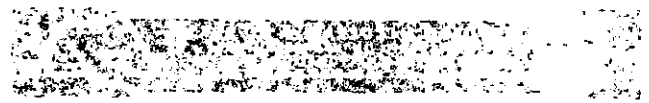
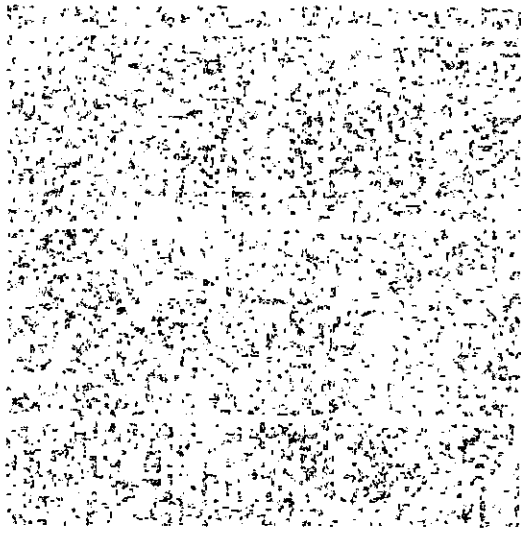
290 e.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PL 374



The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

CONFIDENTIAL

PL 374



Folha nº 291
11/115 C.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HÍTALO AMORIM BELO MAIA
REGISTRO.....	: RN-009628/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.603.634-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 31/10/2022 as 09:05:49.

Válido até: 29/01/2023.

Código de Controle: 8435.5435.4722.7580.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE CADASTRO

REGISTRO DE CADASTRO

REGISTRO DE CADASTRO

REGISTRO DE CADASTRO

REGISTRO DE CADASTRO

REGISTRO DE CADASTRO

REGISTRO DE CADASTRO

Balanco Patrimonial

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56

Fortes Contábil

Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000,

Telefone: (84) 99632291

NIRE: 24200910345 - Data: 21/05/2019

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
1	*** Ativo ***	827.141,04D	708.093,05D
1.01	Ativo Circulante	599.931,04D	422.923,05D
1.01.01	Disponibilidades	599.931,04D	331.773,02D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	599.728,16D	331.227,14D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	599.728,16D	331.227,14D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	599.728,16D	331.227,14D
1.01.01.02	Bancos	202,88D	545,88D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	202,88D	545,88D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	202,88D	286,59D
1.01.01.02.01.0002	Sicredi	0,00	2,88D
1.01.01.02.01.0003	Caixa Econômica Federal	0,00	256,41D
1.01.03	Cientes	0,00	91.150,03D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	0,00	91.150,03D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	91.150,03D
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado	0,00	71.526,84D
1.01.03.01.01.0008	Fundo Municipal de Saúde de Major Sales	0,00	19.623,19D
1.07	Ativo não Circulante	227.210,00D	285.170,00D
1.07.04	Imobilizado	227.210,00D	285.170,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	290.000,00D	290.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	290.000,00D	290.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	290.000,00D	290.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	62.790,00C	4.830,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	62.790,00C	4.830,00C
1.07.04.21.01.0001	(-) Dep. Acumulada - Veículos	62.790,00C	4.830,00C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 827.141,04 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos)

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.

Olho d'água do Borges-RN, 28 de Abril de 2022.

Airon Lucena Araujo Leite
Sócio Administrador
CPF 089.508.084-48
CNH 05238754759 - DETRAN/RN

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC 9528/O
CPF 013.603.634-16





Continua...

Folha nº 293 13 / 115
e.**Balço Patrimonial**

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56

Fortes Contábil

Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000,

Telefone: (84) 99632291

NIRE: 24200910345 - Data: 21/05/2019

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
2	*** Passivo ***	827.141,04C	708.093,05C
2.01	Passivo Circulante	186.336,84C	13.609,99C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	186.336,84C	13.609,99C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	186.336,84C	13.609,99C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10.357,90C	0,00
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	5.833,40C	0,00
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	4.534,50C	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	175.968,94C	13.609,99C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	52.302,33C	13.609,99C
2.01.01.03.03.0021	Parcelamento do Simplex Nacional	116.640,73C	0,00
2.01.01.03.03.0022	Parcelamento PGFN- Simplex Nacional	7.025,88C	0,00
2.03	Passivo não Circulante	183.669,69C	265.744,77C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	183.669,69C	265.744,77C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	183.669,69C	265.744,77C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	183.669,69C	265.744,77C
2.03.01.07.01.0001	Sicred	162.669,69C	232.744,77C
2.03.01.07.01.0002	Caixa Econômica Federal	21.000,00C	33.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	457.134,51C	428.738,29C
2.07.01	Capital Realizado	310.000,00C	310.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	310.000,00C	310.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	310.000,00C	310.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	310.000,00C	310.000,00C
2.07.04	Reservas	147.134,51C	118.738,29C
2.07.04.01	Reservas	147.134,51C	118.738,29C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	147.134,51C	118.738,29C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	53.538,26C	27.588,26C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	0,00	91.150,03C
2.07.04.01.03.0006	Reserva de Lucros	93.596,25C	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 827.141,04 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos)

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.

Olho d'água do Borges-RN, 28 de Abril de 2022

Airon Lucena Araujo Leite
Sócio Administrador
CPF 099.508.084-48
CNH 05238754759 - DETRAN/RN

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC 9628/O
CPF 013.603.634-16



Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56

NIRE: 24200910345 - Data: 21/05/2019

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000, Telefone: (84) 99632291

Fortes Contábil

Conta	01/01/2020	01/01/2021
	a	a
	31/12/2020	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	1.235.160,12	1.799.199,08
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.235.160,12	1.799.199,08
Vendas de Serviços	1.235.160,12	1.799.199,08
(-) Deduções da Receita	88.354,92	220.582,98
Impostos Faturados	88.354,92	220.582,98
IS:	24.695,21	0,00
Simple:	63.659,71	220.582,98
(=) Receita Líquida	1.146.805,20	1.578.616,10
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	567.334,38	1.014.982,13
Custo dos Serviços Prestados	567.334,38	1.014.982,13
(=) Lucro Bruto	579.470,82	563.633,97
(-) Despesas Operacionais	27.705,44	44.087,72
Despesas Administrativas	14.640,97	11.647,10
Despesas Tributárias	3.803,94	32.295,07
Resultado Financeiro	9.260,53	145,55
Despesas Financeiras	9.260,53	145,55
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	551.765,38	519.546,25
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	551.765,38	519.546,25
(=) Resultado Líquido do Exercício	551.765,38	519.546,25

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.

Olho d'água do Borges-RN, 28 de Abril de 2022

Airon Lucena Araujo Leite
Sócio Administrador
CPF 099.508.084-48
CNH 05238754759 - DETRAN/RN

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC 9628/O
CPF 013.603.634-16

Fim

PMSGAR/RN

Folha nº

285

15/115

DLPA 12/2021

Empresa: A.L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-66

NIRE: 24200910345 - Data: 21/05/2019

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000, Telefone: (84) 99632291

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2020	0,00
Reversões de Reservas	91.150,03
De Lucros a Realizar	91.150,03
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	519.546,25
Proposta da Administração de Distinação do Lucro	(610.696,28)
Transferência para Reservas	(119.546,25)
Legal	(25.950,00)
Prêmio na Emissão de Debêntures	(93.596,25)
Dividendos a Distribuir	(491.150,03)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	0,00

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.

Olho d'água do Borges-RN, 28 de Abril de 2022

Airon Lucena Araujo Leite
Sócio Administrador
CPF 099.508.084-48
CNH 05238754759 - DETRAN/RN

Hítalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC 9528/O
CPF 013.603.634-16

Fim

DMPL/DRA

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56

NIRE: 24200910345 - Data: 21/05/2019

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000, Telefone: (84) 99632291

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
Saldos Iniciais	310.000,00	118.738,29	0,00	428.738,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	(491.150,03)	(491.150,03)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	(91.150,03)	91.150,03	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	519.546,25	519.546,25
Constituição de Reservas	0,00	119.546,25	(119.546,25)	0,00
Saldos Finais	310.000,00	147.134,51	0,00	457.134,51

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.

Olho d'água do Borges-RN, 28 de Abril de 2022

Airon Lucena Araujo Leite
Sócio Administrador
CPF 099.508.084-48
CNH 05238754759 - DETRAN/RN

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC 9628/O
CPF 013.603.634-16

Fim

1981

1981

1981

1981

1981

1981

1981

Line	Description	Amount	Code
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1981

1981

1981

1981

1981

1981

1981

PMSGAR/RN

Folha nº

20217/115
e.

Fortes Contábil

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56

NIRE: 24200910345 - Data: 21/05/2019

Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000, Telefone: (84) 99632291

	01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	0,00	518.546,25
Aumento em Clientes	(75.005,73)	-
Diminuição em Clientes	-	91.150,03
Aumento em Imobilizado	(285.170,00)	-
Diminuição em Imobilizado	-	57.960,00
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(2.820,90)	-
Aumento em Obrigações de Curto Prazo	-	172.726,85
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(362.896,63)	841.383,13
Atividades Financiamento		
Aumento em Obrigações de Longo Prazo	265.744,77	-
Diminuição em Obrigações de Longo Prazo	-	(82.075,08)
Aumento em Capital Realizado	110.000,00	-
Aumento em Reservas	118.738,29	28.396,22
Outras Contas	-	(519.546,25)
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	494.483,06	(573.225,11)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	131.486,43	268.158,02
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	200.286,59	331.773,02
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	331.773,02	599.931,04

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.

Olho d'água do Borges-RN, 28 de Abril de 2022

Airon Lucena Araujo Leite
Sócio Administrador
CPF 099.508.084-48
CNH 05238754759 - DETRAN/RN

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC 9528/O
CPF 013.603.634-16

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 33.681.071/0001-56

Fortes Contábil

Endereço: RUA AGOSTINHO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000,

Telefone: (84) 98632291

NIRE: 24200910345 - Data: 21/05/2019

Nota 1 - Contexto Operacional

A L LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, é uma empresa limitada unipessoal, com sede em Olho D'água dos Borges/RN.

Tem por atividade principal serviços de Construção Civil e Limpeza e Coleta de Lixo Urbano, prestados em sua totalidade órgãos públicos.

A empresa teve em 2021 sua plena atividade operacional.

Optante pelo Simples Nacional.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas da legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

A empresa tem em quase sua totalidade o saldo de disponível correspondente ao valor de aporte de capital.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Resultado do Exercício**

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. A receita de serviços de construção civil e Limpeza Urbana menos suas despesas e custos.

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário de nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.

Olho d'água do Borges-RN, 28 de Abril de 2022

Airon Lucena Araujo Leite
Sócio Administrador
CPF 099.508.084-48
CNH 05238754759 - DETRAN/RN

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador
CRC 9628/O
CPF 013.603.634-16

Fim

A L LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ nº 33.681.071/0001-56 - N I R E nº 24200910345

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

01) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Formula: $LC = \frac{AC}{PC}$

Onde: LC LIQUIDEZ CORRENTE
AC ATIVO CIRCULANTE
PC PASSIVO CIRCULANTE

02) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Formula: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Onde: LG LIQUIDEZ GERAL
AC ATIVO CIRCULANTE
PC PASSIVO CIRCULANTE
RLP REALIZAVEL DE LONGO PRAZO
ELP EXIGIVEL DE LONGO PRAZO

03) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Formula: $ET = \frac{PC + ELP}{AT}$

Onde: ET ENDIVIDAMENTO TOTAL
PC PASSIVO CIRCULANTE
ELP EXIGIVEL DE LONGO PRAZO
AT ATIVO TOTAL

04) SOLVENCIA GERAL

Formula: $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$

Onde: AT ATIVO TOTAL
PC PASSIVO CIRCULANTE
ELP EXIGIVEL DE LONGO PRAZO

5) LIQUIDEZ DE RECURSOS PROPRIOS

AC ATIVO CIRCULANTE
PC PASSIVO CIRCULANTE
PL PATRIMÔNIO LIQUIDO

Formula: $LRP = \frac{AC - PC}{PL}$

6) LIQUIDEZ INSTANTÂNEA

AD ATIVO DISPONIVEL
PC PASSIVO CIRCULANTE

Formula: $LI = \frac{AD}{PC}$

DADOS/RESULTADO DAS ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AC	R\$	599.931,04
RLP	R\$	227.210,00
AT	R\$	827.141,04
PC	R\$	186.336,84
ELP	R\$	-183.669,69
PL	R\$	457.134,51
AD	R\$	599.931,04

01)	LC =	R\$	3,22
02)	LG =	R\$	2,24
03)	ET =	R\$	0,45
04)	SG =	R\$	2,24
05)	LRP =	R\$	0,90
06)	LI =	R\$	3,22

Olho d'agua dos Borges/RN, 28 de Abril de 2022.

Airon Lucena Araujo Leite
CPF N° 099.508.084-48
CNH 05238754759 DETRAN/RN
Titular/Administrador

Hitalo Amorim Belo Maia
Contador - CRC/RN 9628-0
CPF: 013.603.634-16

INFORMAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos

por todas elas. As informações foram extraídas das Folhas de nº 32 a 39 do Livro Diário nº 04 registrado na

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 20220295476 em 28/04/2022.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

O presente volume I do processo Nº 10095/2022, tem seu término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2022,

João Maria Pereira de Oliveira Soares
Matricula 11921